



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 43° DA REPÚBLICA — N. 170

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1931

### AVISOS

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 20.211, que cria, na Superintendencia do Serviço do Algodão, uma seção de classificação e estabelece medidas destinadas a uniformizar a classificação do algodão em todas as regiões produtoras dessa matéria prima no território nacional.
- Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias do Interior e da Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.
- Ministerio da Educação e Saude Pública — Apostilas — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Informações, Estatística e Divulgação e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Pública.
- Ministerio da Fazenda — Circulares — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e da Recebedoria do Distrito Federal.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Guerra — Apostila — Despachos — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura — Expediente da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Inspeção dos Patronatos Agricolas.
- Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento e do Conselho Nacional do Trabalho.
- Noticiario — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anonimas — Sociedades civis — Anuncios.

### ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 20.211 — DE 14 DE JULHO DE 1931

Na Superintendencia do Serviço do Algodão, uma seção de classificação e estabelece medidas destinadas a uniformizar a classificação do algodão em todas as regiões produtoras dessa matéria prima no território nacional.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a classificação official do algodão está sendo executada no Brasil em caracter provisorio e em virtude

de acordos firmados entre os interessados e a Superintendencia do Serviço do Algodão;

Considerando que a classificação official do algodão tem trazido reais beneficios ao comercio e á industria dessa matéria prima;

Considerando que as despesas com esse serviço têm sido pagas espontaneamente pelos interessados, mediante uma taxa de classificação de acordo com o número de quilos de algodão classificado;

Considerando que a officialização desse serviço pelo Ministerio da Agricultura concorrerá para a boa aceitação dos certificados de classificação em todo o território nacional;

Considerando que as taxas de classificação recebidas renderam, em média, nos dois últimos anos, quantia superior a 800 (oitocentos) contos de réis por ano;

Considerando que a renda da classificação official se elevará a mais de 1.000 contos anuais, quando toda a produção do algodão do Brasil for devidamente classificada;

Considerando a necessidade de uniformisar a classificação official do algodão em todo o território nacional, e tendo em vista que os certificados de classificação sendo negociados fora dos limites dos Estados onde foram emitidos, torna-se imprescindível que o referido serviço seja executado sob as vistas do Governo da União; e

Considerando, finalmente, que as despesas com a execução desse serviço serão desde logo compensadas pela sua propria renda, que será toda ela incorporada á receita geral da União;

Decreta:

Art. 1.º Fica creada na Superintendencia do Serviço do Algodão a Seção de Classificação Official do Algodão.

Art. 2.º Incumbem á Seção de Classificação os trabalhos de confecção de cópias dos tipos padrões officiais; a classificação official em todo o território nacional; repressão ás fraudes no beneficiamento e prensagem; fiscalização dos descarregadores e prensas; e a inspeção tecnica de todo o algodão a ser exportado para o estrangeiro ou de uns para outros portos nacionais.

Art. 3.º Fica extensiva a todos os portos exportadores de algodão a proibição de despacharem o algodão que não for acompanhado de certificado de classificação official.

Paragrafo unico. Nos portos onde ainda não existir o serviço de classificação official, e enquanto não for o mesmo instalado, será permitido o embarque de algodão sem certificado, ficando no entanto obrigatoria a inspeção e classificação dos fardos no porto nacional do destino.

Art. 4.º Fica obrigatorio o registro anual no Ministerio da Agricultura de amostras-padrões de todo o algodão destinado á exportação.

Art. 5.º A Seção de Classificação do Serviço do Algodão terá o seguinte pessoal:

- 1 chefe de seção.
- 7 classificadores de 1.ª classe.
- 18 classificadores de 2.ª classe.
- 17 auxiliares de classificação.
- 6 terceiros officiais.
- 8 auxiliares de escrita.
- 54 fiscais de prensas.
- 10 serventes.
- 1 contunuo.

Art. 6.º O superintendente do Serviço do Algodão distribuirá os funcionarios de que trata o artigo anterior, pelos

Estados produtores do Algodão, de acordo com as conveniências do serviço.

Art. 7.º Os funcionarios da Secção de Classificação serão nomeados e exonerados pelo Presidente da Republica, segundo as conveniências do serviço, perceberão os vencimentos fixados na tabela anexa e ficarão sujeitos ás disposições legais e regulamentares em vigor na Superintendencia do Serviço do Algodão, que lhes forem applicaveis a juizo do Governo.

Art. 8.º Além do pessoal a que se refere o art. 7.º serão contratados, anualmente, pelo Superintendente do Serviço do Algodão, os mensalistas e diaristas necessarios á perfeita execução dos trabalhos da Secção de Classificação, dentro dos quadros previamente aprovados pelo Ministro.

Art. 9.º No provimento dos cargos creados por este decreto serão aproveitados os tecnicos-especialistas contratados pela Superintendencia do Serviço do Algodão, que já se acham no desempenho de suas funções.

Art. 10. Pelos serviços prestados pela Secção de Classificação serão cobradas as taxas seguintes:

Inspeção e classificação, fardos de peso superior a 149 quilos, por quilo .....	\$010
Inspeção e classificação, fardos de peso inferior a 150 quilos, por quilo .....	\$015
Desdobramento de certificados .....	1\$000
Segundas vias de certificados .....	1\$000
Registro de amostras-padrões .....	20\$000
Registro de prensas .....	50\$000
Coleção de tipos padrões, cinco caixas .....	200\$000

Paraphrasso unico. E' vedado nos Estados e Municipalidades estabelecerem, sob qualquer titulo, taxas ou impostos sobre o serviço de classificação de algodão.

Art. 11. As taxas arrecadadas pelos funcionarios da Secção de Classificação designados pelo superintendente do Serviço do Algodão, serão integralmente recolhidas aos cofres públicos e incorporadas á receita geral da União, de acordo com as leis em vigor.

Art. 12. Para ocorrer ás despesas com os serviços da Secção de Classificação, no actual exercicio, fica aberta desde já ao Ministerio da Agricultura o credito especial de quinhentos contos de réis (500.000\$000).

Paraphrasso unico. A discriminação desse credito em sub-assignações de "pessoal" e "material" será feita pelo ministro, mediante proposta do superintendente do Serviço do Algodão, como fór conveniente.

Art. 13. O Ministerio da Agricultura sempre que fór necessario baixará instruções para a execução deste decreto.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1931, 110.º da Independencia e 43.º da Republica.

GETULIO VARGAS

J. F. de Assis Brasil.

José Maria Whitaker.

Tabela de vencimentos do pessoal da secção de classificação da Superintendencia do Serviço do Algodão a que se refere o art. 7.º do decreto n.º 20.211; da presente data.

Chefe de secção .....	24:000\$000
Classificador de 1.ª classe .....	18:000\$000
Classificador de 2.ª classe .....	12:000\$000
Auxiliar de classificação .....	9:600\$000
Terceiro official .....	9:600\$000
Auxiliar de escrita .....	4:800\$000
Fiscal de prensa .....	4:800\$000
Continuo .....	4:800\$000
Servente .....	2:600\$000

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1931 — J. F. de Assis Brasil.

Sr. Chefe do Governo Provisorio — A classificação official do algodão iniciada em 1925 pela Superintendencia do Serviço do Algodão, é serviço que veio preencher entre nós uma grande lacuna existente no comércio desse produto.

O nosso algodão, que tem qualidades superiores de fição e póde competir com o dos demais países produtores dessa materia prima, nunca conseguiu firmar-se nos mercados compradores da Europa pelas irregularidades no comprimento da

fibra e na limpeza. Daí o descredito do produto que foi rejeitado para um plano inferior.

Para remover esses inconvenientes congregaram-se os interessados, sob o amparo do Governo, estabelecendo-se o serviço official de classificação.

A Superintendencia do Serviço foi cometida a incumbencia de organizar os tipos padrões officiais e de executar os trabalhos de classificação e fiscalização, tanto no Distrito Federal, como nos Estados.

Para realizar esse desideratum foram estabelecidas taxas voluntariamente pagas pelos interessados, de modo a ficarem cobertas as despesas de pessoal e material, de acordo com as instruções expedidas em 30 de junho de 1925 e 29 de maio de 1926, que ainda regulam a execução do serviço, tanto nesta Capital como nos principais Estados do Nordeste. Apenas em São Paulo permaneceram os trabalhos de classificação subordinados á sua Bolsa de Mercadorias que tem padrões proprios.

Acontece, porém, que tão importante serviço regulado por simples "Instruções" ministeriais, sem força de lei não pode adquirir a uniformidade indispensavel para se impôr a confiança dos interessados, dentro e fóra do paiz, e menos ainda a autoridade de que precisa para exercer uma fiscalização eficiente.

Pelas informações colhidas na respectiva Superintendencia verificou este ministerio que, apesar de tudo, o serviço tem trazido reais beneficios ao comércio e á indústria do algodão, sem onus para os cofres públicos, pois é custeado exclusivamente com as taxas cobradas em virtude das referidas "Instruções".

Assim uma organização se impõe imediatamente para regularizar a situação anormal a que acabo de me referir e isso será conseguido sem sacrificio das rendas ordinárias do Tesouro, creando-se uma Secção de Classificação, na Superintendencia do Serviço do Algodão, a qual, tendo a seu cargo a classificação official em todo o territorio nacional, ficará incumbida:

- a) da confecção de cópias dos tipos padrões officiais;
- b) da repressão ás fraudes no beneficiamento e prensagem;
- c) da fiscalização dos descarregadores e prensas;
- d) da inspeção tecnica de todo o algodão a ser exportado para o estrangeiro ou de uns para outros portos nacionais.

A todos os portos exportadores de algodão será extensiva a prohibição de despacharem o algodão que não fór acompanhado de certificado de classificação official, e nos portos onde ainda não existir o serviço, e enquanto não fór o mesmo instalado, será permitida o embarque do produto sem certificado, ficando no entanto obrigatória a inspeção e classificação dos fardos no porto nacional de destino.

Neste ministerio ficará obrigatorio o registro annual das amostras-padrões de todo o algodão destinado á exportação. Para a execução de tais serviços serão cobradas as seguintes taxas:

Inspeção e classificação, fardos de peso superior a 149 quilos, por quilo .....	\$010
Inspeção e classificação, fardos de peso inferior a 150 quilos, por quilo .....	\$015
Desdobramento de certificados .....	1\$000
Segundas vias de certificados .....	1\$000
Registro de amostras-padrões .....	20\$000
Registros de prensas .....	50\$000
Coleção de tipos padrões, cinco caixas .....	200\$000

Aos Estados e Municipalidades será vedado estabelecerem, sob qualquer titulo, taxas ou impostos sobre o serviço de classificação de algodão.

Para atender ás despesas com esse serviço, no corrente ano, será necessaria a abertura por este ministerio de um credito de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), por conta da renda apurada no actual exercicio, credito esse que depois de coberto pelos recursos da dita renda deverá ser reforçado até o maximo de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis); dentro dos mesmos recursos.

De acordo com o exposto tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o incluso projeto de decreto estabelecendo as medidas que acima ficaram sumariamente indicadas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1931. — Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

### Ministerio da Fazenda

Por decreto de 17 do corrente foi nomeado inspetor, em comissão, da Alfandega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, o primeiro escriptorario da Alfandega do Rio Grande, Paulo da Rocha Teixeira.

— Por outro da mesma data foi declarado sem efeito o decreto de 13 de maio ultimo que nomeou inspetor, em comissão, da Alfandega de Uruguaiana, no Estado do Rio Grande do Sul, o segundo escriptorario da Alfandega de São Salvador, José Luiz Bragança de Azevedo.

### Ministerio da Marinha

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o marinheiro nacional praticante especialista, musico-cabo, Antonio Dino Guimarães, reformado, por decreto de 12 de junho de 1930, na mesma classe e com o soldo de primeiro sargento;

Resolve, de conformidade com o estabelecido no art. 73, paragrafo unico do Regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, considera-lo reformado na mesma classe e com o soldo de sargento ajudante, percebendo mais duas quotas de dous por cento (2 %) sobre o dito soldo annual, ficando, assim, retificado o aludido decreto de 12 de junho de 1930.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1931, 110° da Independencia e 43ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

*Protogenes P. Guimarães.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu o marinheiro nacional praticante especialista-musico-cabo Raymundo Claudio da Silva, reformado por decreto de 24 de janeiro de 1929;

Resolve considera-lo reformado no posto de terceiro sargento e com o soldo de sargento ajudante, de conformidade

com a legislação em vigor na data de sua reforma, ficando, assim, retificado o aludido decreto de 24 de janeiro de 1929.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1931, 110° da Independencia e 43ª da Republica

GETULIO VARGAS.

*Protogenes P. Guimarães.*

Por decretos de 16 de julho de 1931:

Foram exonerados:

O capitão de mar e guerra medico Dr. Arthur Pires do Amorim, do cargo de diretor do Hospital Central da Marinha;

O capitão de fragata medico Dr. Arthur do Valle Lins, do cargo de diretor da Enfermaria Auxiliar em Copacabana.

Foi nomeados o capitão de fragata medico Dr. Arthur do Valle Lins, para exercer o cargo de diretor do Hospital Central da Marinha.

Foram promovidos:

Por merecimento, no Corpo de Engenheiro Navais, ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Alfredo Bernard Colonia;

Por antiguidade, no Corpo de Comissarios da Armada, ao posto de capitão-tenente, os primeiros tenentes Raul Martins de Oliveira, Raul Helmold de Souza Soares e Antonio Fernandes de Moura.

Foram concedidos nos termos dos artigos 2° e 8° n. IV — do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao terceiro oficial da secretaria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Victor Parahybuna dos Reis seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de sua saúde.

Foi transferido de conformidade com o decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro do corrente ano, para a reserva de primeira classe, o capitão-tenente do Corpo de Saúde da Armada Dr. Rodolpho Ramos de Brito, no mesmo posto, percebendo as vantagens que lhe competirem na forma da legislação em vigor.

— Por outros de 17:

Foi exonerado o capitão de fragata Arthur Lima do Rego Meirelles do cargo de capitão dos Portos do Estado de Pernambuco.

Foi nomeado o capitão de mar e guerra Carlos Alves de Souza para exercer o cargo de capitão dos Portos do Estado de Pernambuco.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Diretoria do Interior

Expediente de 20 de julho de 1931

Requerimentos despachados:

Antonio Cardoso, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Faça declaração e especificação de prole, si a houver, de legitimo consorcio. Estanislão Sczevald, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Declare a

data precisa do seu nascimento. Durval Pery da Matta, pedindo certidão. — Faça reconhecer, por tabelião, a sua firma, e ajunte procuração de seu constituinte.

#### Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 10 de julho de 1931

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Requerimentos despachados

Companhia Telefonica Brasileira, pedindo pagamento de contas provenientes

de serviços telefonicos prestados, em 1930, ao conselho administrativo dos Patrimônios dos Estabelecimentos a cargo deste ministerio. — Informe a natureza dos serviços a que se referem as contas nas importancias de 480\$ e 10\$600, constantes do requerimento.

Aditamento ao expediente de 16 de julho de 1931

Primeira secção

ATOS DO MINISTRO

Requerimentos despachados

Bacharel Leon Roussoulières, pedindo seja reiterada a solicitação constante do aviso deste ministerio n. 158, de 26 de janeiro de 1931. — O pagamento já foi solicitado. Cabe ao interessado providenciar junto ao Ministerio da Fazenda.

Aditamento ao expediente de 18 de julho de 1931

Primeira secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao presidente do Tribunal do Juri N. 1.181 — Solicitou-se ser efetuada, adóra em diante, nos pedidos, a retificação no número da verba, que deve ser 14 e não 13, na conformidade do disposto no art. 2° do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931

#### Requerimentos despachados

Drs. João Christovam Cardoso e Christovam Xavier Lopes, pedindo pagamento de vencimentos que deixaram de receber em outubro, novembro e dezembro de 1930, por se ter esgotado a verba de substituições. — Declarem a que reparação prestaram os serviços.

Carloman da Silva Oliveira e Pio Duarte da Rocha, pedindo pagamento dos alugueis dos predios ocupados pelas delegacias do 3° e 28° distritos policiaes em novembro e dezembro e outubro a dezembro de 1930. — Aguardem oportunidade.

Expediente de 20 de julho de 1931 de 1931

Segunda secção

ATOS DO DIRETOR GERAL

Montepio:

Offícios:

Ao diretor geral da contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública:

N. 123 — Transmittiram-se o requerimento e documentos em que D. Ernestina de Moraes Werneck solicita habilitação ao montepio.

N. 124 — Transmittiu-se a declaração de familia prestada pelo maestro Henrique Oswald, professor do Instituto Nacional de Musica.

**Polícia do Distrito Federal**

Por ato de 17 do corrente foram suspensos, por cinco dias, com perda de vencimentos, os agentes da Inspetoria da Polícia Marítima. Conrado Zimmermann, Vidal Rolan Soares, Yvis Gomes Ribeiro e Americo Pereira Guimarães, por haverem faltado à parada de 14 do corrente.

**EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DE POLÍCIA**

Requerimentos despachados  
Dia 20 de julho de 1931

Terto Avelino dos Santos.—Atenda-se. Francisco João Damasceno Peixoto e Genária de Azevedo. — Cancelem-se as notas, à vista dos pareceres. Humberto Chaves. — De-se conhecimento ao requerente da informação prestada pela 4ª Delegacia Auxiliar. Francisco de Azevedo Rodrigues. — Deferido. Loslio Del Negro e Oswaldo Name. — Concedo a licença à vista da informação. Antonio Zacharias. — Mantenho o despacho anterior à vista dos pareceres das 3ª e 4ª Delegacias Auxiliares. Sonia Gwinner, Herman Leib, Maria Herzog, Vairo Luciano, Abilio de Arêde, Sergio da Silva Dias, Carnevale Giovambattista, Chyja Włoczyk, José Formenek, Hilario Tavares, David Siemiatycz e Jorge de Macedo Viilar. — Lavre-se o termo de responsabilidade, à vista dos pareceres. Luiz Rosa Barbosa e Victor Alves de Oliveira. — Como requer. Octavio Alves de Azevedo Arêdes, Salustiano Corrêa Cezar, Philadelpho Nogueira, Manoel José Benevides e Manoel Antonio Almeida. — Certifique-se de acordo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil. A. L. Quintella e Joaquim Pereira Guimarães. — Indeferido, à vista da informação. Dr. Samuel José Pereira das Neves. — A 2ª Delegacia Auxiliar para providenciar como no caso couber. Manoel Americo da Silva. — A 3ª Delegacia Auxiliar para providenciar como no caso couber.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA**

Requerimentos despachados  
Dia 20 de julho de 1931

Joaquim Leite Pereira, Luiz Alberto Bartelds, Joaquim da Silva Araujo, Domingos Manoel Martins e Manoel Martins de Castro Neves. — Concedam-se os passaportes. Dilermando de Albuquerque, Alvaro Carneiro de Oliveira, Herculano Pires de Carvalho, Antonio Francisco Pereira e Manoel Paulino de Azevedo. — Averbem-se, em termos. Augusto Rodrigues Ramos. — A 1ª Delegacia Auxiliar. Carlos João de Souza, José Pereira Martins, José Augusto da Fonseca e Armindo Marques de Almeida Russo. — A 3ª Delegacia Auxiliar. José Antonio Faria de Sá, Antonio Martins de Oliveira, José Fernandes de Carvalho, Carlos da Silva, Affonso Mendes Vianna Woodley, José Ferreira Pereira e Antonio Julio Ferreira Rodrigues. — A 4ª Delegacia Auxiliar. Antonio Alves, José Fontoura e Zeferino Ferreira da Costa. — A vista das informações da 4ª Delegacia Auxiliar, cumpram-se os despachos do Sr. Dr. chefe de Polícia. Hugo Bettamio Barreto, Hector Duarte, Octavio Proença Gomes, André Rodrigues, Armando Leal de Marins, João Vieira, Isaias Climaco dos Santos e Francisco Campos Nogueira. — Certifique-se. Antonio Mendes Guimarães e

João Torres. — Averbem-se, em termos. Carlos Pelina do Amaral e Gastão Alves dos Santos. — A Inspetoria da Guarda Civil, para informar. Maria Herzog, José Formenek, Sergio da Silva Dias e João Fontoura. — Certifiquem-se e restituam-se, em termos. Bruno Afonso de Faria. — Ao Instituto Medico Legal para informar.

**Imprensa Nacional e "Diário Oficial"**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL**  
Dia 20 de julho de 1931

**Offícios remetidos:**

N. 1.505 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, comunicando ter concedido 30 dias de licença ao aprendiz de 1ª classe Ary dos Santos Castro.  
N. 1.506 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo requerimento de Olhon Pillar solicitando licença.  
N. 1.507 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo requerimento de João Benevnti.  
N. 1.508 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo requerimento de Raul Ludgren solicitando aposentadoria.  
N. 1.509 — Sr. presidente da Comissão Central de Compras, solicitando providências para a remessa de talões.  
N. 1.510 — Sr. diretor da Despesa, remetendo processo com fundamento no requerimento de João Antonio Villar Duran.  
N. 1.511 — Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, remetendo requerimento de Bráulio da Silva em que solicita licença.  
N. 1.512 — Sr. diretor geral da Diretoria do Interior da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, remetendo memorial de Pedro Ferreira Pacheco Filho.  
N. 1.513 — Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, restituindo os processos ns. 5.539 e 6.857, referentes aos contratos firmados com a Empresa de Melhoramentos de Petrolina S. A. e Companhia Industrial Pirapema.  
Requerimentos despachados:  
Antonio Rolim C. Arcoverde. — A seção central para informar. Alfredo Soares de Souza. — Encaminhe-se. João Baptista Neves da da Silva. — Indeferido. Nodar de Queiroz Paim e outro. — Deferido. Hostilia de Sá Tavares dos Santos. — Deferido. — Nactivo Americano Lessa. — Informe a seção de folhas. Analia Sebastiana de Faria Soares. — Idem. Joaquim Augusto da Costa. — Idem. Antonio Jayme de Alenca Araújo Filho. — Idem. Alfredo Villarinho. — Certifique-se.

**RENDA ARRECADADA PELA TESOURARIA**

De janeiro a junho de 1931	520.953\$550
De 1ª a 18 de julho de 1931	51.328\$416
Total	572.281\$975
Em igual periodo de 1930	521.587\$413
Deferença para maio em 1931	47.694\$562

Imprensa Nacional, 20 de julho de 1931. — O tesoureiro, G. Calrambu.

**Ministerio da Educação e Saude Pública**

Por apostila de 18 de julho de 1931, do Sr. ministro, no decreto de nomeação do Dr. Heraclides Cesar de Souza Araujo, datado de 23 de novembro de 1926, para exercer o cargo de assistente do Instituto Oswaldo Cruz, foi declarado que o referido cargo passa a denominar-se chefe de laboratorio, na conformidade do artigo 8º, n. 12, do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931.

— Por outra da mesma data, do senhor ministro, no titulo de nomeação de Porciuncula Moraes, datado de 17 de janeiro de 1920, para exercer o cargo de ajudante de desenhista do Instituto Oswaldo Cruz, foi declarado, que o referido cargo passa a denominar-se desenhista auxiliar, na conformidade do art. 8º, n. 12, do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931.

**Diretoria Geral de Expediente**

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**  
Dia 20 de julho de 1931

**Avisos expedidos:**

N. 441 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, enviando, em resposta ao aviso n. 1.684, a relação das peças e objetos existentes no antigo edificio daquele ministerio, que, deixou de acompanhar o aviso n. 363.  
N. 442 — Ao presidente da Junta de Sanções, enviando os processos referentes aos trabalhos da Comissão de Sindicância no Instituto Benjamin Constant (Cégos).  
N. 443 — Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providências no sentido de ser enviado o processo que, em 1926, motivou a reintegração de Eustachio Carmo, auxiliar da Biblioteca Nacional.  
N. 444 — Ao diretor do Museu Nacional, declarando, em resposta ao officio n. 345, de 10 do corrente, que a penalidade proposta, não se tratando de reincidência, deve ser limitada, por enquanto, à perda total de vencimentos, à vista do que dispõe o decreto n. 5.240, de 19 de agosto de 1927.  
N. 445 — Ao major José Lessa Bastos, agradecendo a comunicação feita no officio de 3 do corrente da posse da nova diretoria daquele club para o periodo de 1931 a 1932.  
N. 446 — Ao Interventor Federal no Estado do Rio Grande do Norte, enviando o laudo de inspeção de saúde a que foi submetida D. Oida Marinho Rodrigues e o respectivo requerimento pedindo essa providencia.  
N. 447 — Ao Br. Alvaro Goulart Oliveira, agradecendo a comunicação de haver reassumido o cargo de procurador geral do Distrito Federal.  
N. 448 — Ao ministro da Guerra, consultando sobre a possibilidade de serem transferidos para o Museu Historico Nacional, alguns objetos de puro caracter historico, que se encontram no Colegio Militar.  
Requerimentos despachados  
N. 5.175, Moeser Walter Smith Vasconcellos. — Deferido. N. 4.751, Herpani Teixeira de Souza Bastos. — Não pôde ser atendido, à vista da informação. N. 3.989, Augusto Pedreira Macha-

do. — Aguarde oportunidade. N. 4.865, Wilson Maia Seabra. — Indeferido. N. 3.416, Rossini da Costa Freitas. — Indeferido, à vista da legislação se opôr ao que pretende o requerente. N. 4.599, Santa Casa de Misericórdia e n. 4.984, Eurico Barcellos. — Indeferidos. Número 4.351, Maria Isabel de Borja Giraldes. — Não ha que deferir. N. 5.308, Octavio de Souza. — Aguarde oportunidade. N. 5.256, Aristides Francisco Alves. — Preencha-se o cargo por concurso.

### Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de julho de 1931

Ofício n. 434 — Ao Sr. ministro da Colombia no Rio de Janeiro, remetendo publicações solicitadas por aquela legação.

Ofício-circular n. 435 — Aos Srs. Intervenores Federaes nos Estados, Territorio do Acre e Distrito Federal, enviando o programa da 4ª Conferência Nacional de Educação.

Ofício-circular n. 436 — Aos Srs. Intervenores Federaes nos Estados, Territorio do Acre e Distrito Federal, solicitando, de ordem do Sr. ministro, as seguintes providencias: 1ª, a autorização da remessa regular, endereçada à Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação — Ministerio da Educação — Rio de Janeiro, para o fim de ser organizada a competente coleção do organ official dos Poderes do Estado; 2ª, a determinação ás tipografias officiais do Estado, si for o caso, ou então ás repartições editoras, de enviarem regularmente a esta repartição, com o supra referido endereço, para os fins de consulta e de permuta da Secretaria de Estado, 30 exemplares de cada uma das publicações — officiais e particulares — que o Estado editar; 3ª, a recomendação ao jornal official do Estado para que comente e reproduza o comunicado pelo qual a Diretoria de Informações, Estatística e Divulgação, utilizando-se da boa vontade da imprensa desta Capital, solicitou aos publicistas e editores brasileiros puzessem à disposição da biblioteca da Secretaria de Estado, para fins tanto de uma exposição permanente da produção bibliográfica brasileira quanto de permuta internacional, uns tantos exemplares das obras a que deram publicidade.

Dia de

Comunicado distribuido á imprensa: — O Congresso da População — Em setembro do corrente ano deverá reunir-se em Roma o Congresso Internacional de Estudos sobre a População, o qual, inspirado em objetivos puramente científicos e que excluem, portanto, qualquer propaganda politica, moral ou religiosa, visará o esclarecimento de problemas de alta relevancia para o aperfeiçoamento das condições do mundo sob o ponto de vista demográfico, ou seja a vida do homem na sua constituição ou desenvolvimento fisico e nas suas relações com o meio ambiente. O plano da conferência prevê a distribuição dos assentos a serem debatidos em oito grupos, ou secções, que tratarão respectivamente das questões de Biologia e Eugenia, de Antropologia e Geografia, de Medicina e Higiene, de Demografia propriamente dita, de Socio-

logia, de Economia, de História e de Metodologia.

Dentre as oito teses incluídas no programa da secção de Biologia e Eugenia destacam-se dignas de especial menção: a que se propõe estudar os fatores biológicos de diminuição da natalidade a que se refere á influencia do regimen alimentar nos caracteres físicos e psicologicos das populações.

A secção de Medicina e Higiene deverá compreender seis teses, cada qual mais interessante: — as Tendências seletivas de algumas causas de morte; as possibilidades de existência da raça branca nos climas glaciaes e tórridos; os fatores biológicos e sociais da diminuição da mortalidade; as epidemias na época atual; os fatores do aumento estatístico da mortalidade a algumas causas de óbitos; a parada do decréscimo da mortalidade em algumas populações nos últimos anos. A secção de Demografia, entre diversos assuntos abrangidos pelas suas nove teses, incluye o meio de avaliar o numero de habitantes nos logares desprovidos de registros regulares, ferindo assim uma questão de evidente importância para os países de vasta área territorial e de população esparsa, entre os quais o Brasil pôde ser considerado padrão, pelo menos quanto á parte mais considerável de sua imensa superficie.

Na secção de Sociologia serão examinados, em seis teses, os problemas referente á familia, á natalidade e á influencia da legislação sobre o desenvolvimento demográfico; na de Economia, os problemas das imigrações quer internas, quer internacionais, o de relação existente entre a riqueza e a densidade de habitantes em cada região e, finalmente, o da carestia da vida.

Vê-se, por esta rápida sumula, em que apenas se mencionaram os aspectos principais da materia a ser discutida, a utilidade do Congresso que se reunirá na Capital da Italia sob a presidência efetiva de Corrado Gini, com o propósito de submeter ao controle da ciencia uma série de fatos e fenômenos de que a estatística revela a existência, ou os efeitos, mas cujas causas precisam ser esclarecidas para o fim dos correctivos no que tiverem de inferno ao progresso da humanidade, ou dos incentivos, no que lhe forem favoráveis.

As populações que se estão formando e que são insuficientes para realizar as possibilidades da vasta superficie em que se terão de desdobrar, até a fase de estabilidade já atingida pelas nações do velho mundo, oferecem, sob um aspecto concreto e palpante, o melhor campo para as investigações da ciência e para a feliz applicação dos alvites que sugerem a experiência e a doutrina.

A presença de uma representação brasileira no congresso de Roma teria como contagem orientar os proprios participantes europeus sobre as realidades que escapam ao conhecimento immediato daqueles técnicos, forçados a deliberação quanto aos países longinuos, a que são estranhos, por informações de terceiros. A nossa colaboração poderá ser no caso preciosa, como succedeu na sessão do Instituto Internacional de Estatística em que se discutiu a tese do registro de obitos nos logares de população esparsa.

A intervenção dos representantes do Brasil e da India revelou que o pro-

blema comportava soluções diferentes conforme as condições *sui-generis* dos Estados interessados e tornou patente a inutilidade de um parecer que não tivesse em conta essa circunstancia ponderosa. O Instituto, devidamente esclarecido, preferiu adotar uma resolução dilatária, que permitisse um estudo mais acurado do problema em apreço, a emitir um voto inoperante por não satisfazer aos seus fins justamente quanto ás regiões que se apresentavam tipicamente no caso subentendido pelo enunciado da tese.

Dia 15

Officios ns. 437 a 443 — Respectivamente aos Srs. presidente do Conselho Nacional do Trabalho, inspector geral do Ensino Profissional Técnico, consul do Brasil em Colonia (Alemanha), secretario da Academia Brasileira de Letras, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brasil em Cuba, Dr. Victor Miglietta e vice-presidente e secretario da Camará de Comercio Austro-Brasileira, agradecendo publicações oferecidas á biblioteca deste ministério.

### Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria de 17 do corrente mês, foi concedido ao Dr. João Americo Garcez Fróes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Bahia, tres mezes de licença, para tratamento de saúde.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Celso Esteves, Roldão Lopes de Barros, Raymundo Pinheiro Bogea, Esther Abreu Jorge O. de Almeida Abreu, Fernando José Tinoco, Hugo Antunes, Antonio Lodi, Fausto F. Reis, José Gomes Figueira, José Maria Moreira Guimarães, João Sacco Giordani, Miguel Amaro Ribeiro Lima, Oscar Bergstrom Lourenço, Alvaro Soares Brandão, Abdiel Cavalcanti Braga, Emilio Soares da Silveira, João Leão de Faria, João Leão de Faria Junior, Octavio Vinelli, Anizio Junqueira de Almeida, Paulo Ferraz, Oscar Arthur de Almeida e Souza, Diogo Borges Fortes, Emile-Henri de Lague Lanteuil, Matheus Roccati, Lincanor Lengruher, Victor Stawiariski, pedindo registro de professor. — Deferidos. — Cecilia Celeghin, Jorge Soares Leite, Maria José Leite Corrêa e Antonio Gonçalves da Silva, pedindo registro de professores. — Indeferidos. — Themistocles Coutinho da Silva Rocha e Alaim de Almeida Carneiro, pedindo registro de professores. — Nos termos da informação. — Tolstói de Paula Ferreira, pedindo registro de professor. — O supplicante deve satisfazer as exigencias das letras c e f do art. 69 do decreto 19.890. — Silvino Ribeiro dos Santos, pedindo registro de professor. — O supplicante deve satisfazer ás exigencias das letras e e d do art. 69 do decreto 19.890. — Neif Antonio Alem, pedindo registro de professor. — O supplicante deve satisfazer á exigencia da letra e do art. 69 do decreto 19.890. — João Caly, pedindo registro de professor. — O supplicante deve satisfazer á exigencia da letra d do art. 69 do decreto 19.890. — João Arnaldo Querts, pedindo registro de professor. — O supplicante deve

satisfazer a exigência da letra e do artigo 69 do decreto 19.890. — Abrahm Joannes Whnands, pedindo registro de professor. — Os documentos apresentados devem ser devidamente traduzidos. — José Cavalcanti, pedindo registro de diploma. — Deve o requerente pagar primeiro os emolumentos devidos. — René Gouvêa de Mello, pedindo matrícula no Gymnasio Municipal de Cravinhos. — Requeira oportunamente, nos termos do art. 79 § 1º do decreto numero 19.890.

Requerimentos solicitando inscrição no Registro de Professores de acordo com o decreto 19.830, de 18 de abril do corrente ano:

Arthur Lakscheritz, Eugenio de Almeida Cunha, José Luciano Lopes, João de Oliveira Filho, Milton Camargo da Silva Rodrigues, Fernando Lopes Gurgão, Heitor de Andrade Lima e Theodoro Tavares de Miranda. — Deferido. — Durval de Aquino e Castro, João de Aquino e Castro, Maria da Conceição Carvalho, Paulino de Andrade, Terêsa da Providencia, José Augusto de Azevedo Antunes, Joaquim Silva, Joaquim Thomaz de Aquino, Manoel Fialho da Motta, Paulo Cauzzato, Archimedes Baillet, João Ventura Ferrurs e Ottoni Afonso de Souza Paraiso. — A comissão de que trata o paragrafo unico do art. 69 do decreto alludido. — Luiza de Castro, Ernesto de Arruda Mello, Albino Diniz Gonçalves, Astrogildo Borges de Araujo, Francisco Eugenio Brant Horta e Ottoni Pimentel. — Satisfacem as exigencias do decreto citado. — Antonio M. Mello Castro. — Sello devidamente os documentos referentes ás letras a e f do artigo referido. — Henriette Bricoth Castello Branco. — Apresente devidamente traduzida, a certidão que juntou ao seu requerimento. — Duilio Marone e Maria Vitoi de Mello. — Declarem as disciplinas em que desejam inscrição. — Hely Nogueira. — Satisfaca a exigencia da letra d do artigo alludido. — Jayme Augusto Marques, Loum Rodrigues de Moraes Oliveira, Viriato Fonseca e Sebastião de Oliveira. — Satisfacem a exigencia da letra d do artigo acima citado e declarem as disciplinas em que desejam inscrição. — Arthur Paulino de Souza, Augusto da Cunha Duque Estrada, Alberto de Medeiros, Carlos Sussekind, Clodomiro Mey, Dario Pito Castello Branco, Evandro Santos, Francisco d'Avila Garcez, Francisco Vieira Paim Pamplona, Felnelon Bomilcar da Cunha, João da Rocha Maia, Leopoldo Frederico Teixeira Campos, Pedro Mariani Serra, Raymundo Fernandes Monteiro. — Proven o que alegam. — Alpheu Diniz Gonçalves e Luiz Claudio de Castello. — Proven o que alegam e declarem as disciplinas em que desejam inscrição. — Nelson Mariano Costa e Lauro de Souza Lima, Henrique del Castilho, João letra f do artigo em questão. — Frederick Arthur Gallimore e José Carlos de Azevedo Junior. — Legalizem os atestados relativos á letra f do mesmo artigo. — Jacomo Stvak, Emilio de Mesquita Vasconcellos, Carlos de Souza Lima, Henrique del Castilho, João José Chicossi, Antonio Godofredo de Miranda, Ally Mentor Couto de Mello, Alfredo Eduardo Aneststein, Adelino Carneiro Pinto, Constantino de Moraes Correia, Edson Cunha, Francisco de Moraes Correia, Genesio Pires Rebello,

José de Souza Vianna, João dos Santos Carvalho, João Orlando Correia, Miriacles Campos Veras, Ormeu do Rego Monteiro e Samuel Antonio dos Santos. — Cumpram o determinado na letra c do artigo citado. — Carmen Tamburini, Carlota Abreu, Maria Clara da Gama Monteiro, Carmello Carneiro de Abreu, José Maria de Assis Pinheiro, Maria Esther Monteiro, Sampaio, Theophilo Pereira da Silva Junior e Alonso de Freitas Pimentel. — Satisfacem a exigencia da letra d do artigo alludido. — Joaquim Augusto de Souza, Odilon Ribeiro e Antonio Villaça. — Cumpram o exigido nas letras c e d do artigo 69 do decreto em questão. — Theobaldo Alves Ferreira Recife. — Satisfaca as exigencias das letras a, b e c do mesmo artigo. — Anselmo Barreto. — Satisfaca as exigencias das letras e, c e d do citado artigo.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 17 de julho de 1931

##### Requerimentos despachados

N. 610; Manoel Alves de Melo. — Deferido. N. 611, Urbino Silva e n. 612, Castro Leite & Comp. — Concedo 90 dias. N. 614, Antonio Gomes de Barros. — Deferido. N. 615, Americo Roscio; n. 619, Pinto Moreno & Comp. e n. 620, Luiz José Antunes. — Indeferidos. N. 612, João da Silva Cardoso, n. 624, Isidoro Magnoni, n. 626, Domingos & Ferreira e n. 628, L. Alves & Comp. — Deferidos: N. 631, Ismael Queiroz. — Concedo 90 dias.

Dia 18

N. 616, Quido Saverio. — Indeferido. N. 617, M. da Silva & Ferreira, n. 618, Dantas & Fernandes, n. 621, Perif Braga e n. 622, Antonio Pereira das Neves. — Indeferidos. N. 644, Montaud & Comp. — Concedo 30 dias. N. 644, João Coelho. — Nada ha que deferir.

#### INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 17 de julho de 1931

Requerimentos ns. 3.930, de João de Cravalho, 3.932 de A. Soares de Campos e 3.999 de Adelino Ferreira & Quadros. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 4.013 de M. H. Boulhosa & Comp. — Póde funcionar com acougue até ulterior deliberação, quanto á manufatura de aves em pequena escala póde ser feita a título de experiencia, devendo tais aves serem abatidas após o exame da autoridade desta inspetoria; 4.021 de José Teixeira — Póde funcionar, a título precario; 3.987 de Arnaldo Pinto Lopes — Póde funcionar somente com o negocio de botequim e café; 3.939 de José Alves Ferreira — Faça as instalações regulamentares e comunique; 4.006 de A. Tavares & Comp. — Apresente o certificado de analyse; 3.979 de Luiz Cariolano de Souza — Coloque tampo de marmore no balcão; 3.977 de Jayme Arruda — Isole completamente o domicilio com o estabelecimento; 3.971 de Manoel da Silveira Thomaz — Instale camara frigorifica; 3.963 de Sá e Pinto — Complete as instalações; 3.913 de L. Guedes — Facilite a inspeção; 3.986 de Martins & Faria e 4.001 de Corrêa & Bouzon — Indeferido; 3.985

de Antonio Fernandes da Gráça — Concedo 60 dias; 4.042 de Magalhães & Amandio, 4.043 de Magalhães e Amandio e 4.060 de Magalhães e Amandio — Deferido; 4.038 de L. Guedes; 4.037 de Miguel Gomes da Silva, 4.035 de Ledovino Ramos da Silva, 4.050 de Manoel Dantas, 4.024 de Felipe Bretz — Certifique-se; 3.814 de Adalberto Quintela — Deferido. Guia 851.

Expediente de 18 de julho de 1931

Requerimentos ns.: 4.019 de Daniel de Souza — Póde funcionar; 3.927 de Miguel Gomes da Silva — Deferido; 4.078 de O. de Moraes, 4.051 de Antonio Fiuza e 4.003 de J. J. da Silva & Comp. — Póde funcionar até ulterior deliberação; 4.022 de Octavio Rodrigues Brandão e Oswaldo da Motta Silva, 3.839 de Orlando Machado, 3.840 de Orlando Machado, 3.744 de Orlando Machado, 3.990 de Antonio M. Castro — Deferido; guias 852, 853, 854, 855 e 856; 3.993 de Lyria Nogueira da Rocha — No local indicado não existe fabrica; 3.954 de Micheli Giovanni & Isola — Faça as instalações regulamentares e comunique; 4.046 de João Julio Delgado e 4.025 de Raymundo dos Santos Ferreira — Indeferido; 4.047 de Nicola Farano — Faça as instalações; 4.023 de Cabral & Pais — Concedo 20 dias improrrogaveis; 4.055 de Santos Fritz & Comp. Ltda., 4.054 de Luiz Cariolano de Souza, 4.065 de Daniel de Souza, 4.061 de José Trotte e 4.074 de Ayres & Dias — Certifique-se.

### Ministerio da Fazenda

Circular n. 50 — Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1931. — Na conformidade do resolvido no processo numero 26.262, do corrente ano, declare aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica revogada a circular n. 28, de 30 de abril de 1930, que mandou incluir o asphalto na tabela G, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, visto ter-se verificado que o ponto de inflamabilidade do referido produto nunca é inferior a 177º centigrados. — J. M. Whitaker.

Circular n. 51 — Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1931 — Atendendo ao que requereu a Sociedade Anonima Compositões "International" (do Brasil), com sede á rua Mayrink Veiga n. 32, nesta Capital, e fabrica de tintas em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, á avenida Paiva, e de acordo com o resolvido no processo n. 20.632, de 1930, declare aos Srs. inspetores das Alfandegas e Administradores das Mesas de Rendas, para os efeitos do disposto no artigo 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.592, de 8 de março de 1911, que a referida fabrica está considerada em condições de fornecer os produtos abaixo especificados, similares aos de origem estrangeira:

1) "International", Holzapfel — Tinta para fundos de navios.  
N. 1, anti-corrosiva, primeira mão.  
2) "International" Holzapfel — Tinta para fundos de navios.

N. 2, anti-encrustante, envenenada segunda mão.

3) "Boottop", vermelha. — Tinta para linha d'agua dos navios.

4) "Cooper Paint", vermelha. — Tinta de cobre, anti-encrustante, envenenada, para fundos de embarcações de madeira.

5) "Lagoline" branca. — Tinta fina de acabamento para casas, navios, vagões e construções em geral.

6) "Danboline", vermelha. — Tinta anti-corrosiva, para pontes, navios, vagões e quaesquer obras de ferro ou aço.

7) "Union Jack", branca. — Tinta a Oleo para casas, navios, vagões e construções em geral.

8) "Sunlight" branco. — Esmalte fino para casas, navios, vagões e construções em geral.

9) "Corroline", preta. — Composições betuminosas para proteger ferro e madeira e impermeabilizar o cimento.

10) "Silverette" alumínio. — Tinta de alumínio brilhante, para decorações em geral nos navios, vagões, casas, etc.

11) "Danboline Silverette" alumínio. — Tinta de alumínio, fosca, própria para pintura de tanques de gasolina.

12) "Tanfectol" vermelho. — Tinta própria para a pintura interior dos tanques de gasolina.

13) "Pintoff" — Líquido removedor de camadas velhas de tinta ou verniz, para uso nas Estradas de Ferro, navios, casas e construções em geral.

14) "Spar" — Vernizes para usinas Estradas de Ferro, navios, casas, indústrias de artigos electricos e construções, em geral. — J. M. Whitaker.

### Diretoria Geral do Tesouro Nacional

#### Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

N. 39.401, de 19331 — José Moduek Justiniano dos Reis, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Norte, pedindo mais vinte dias de prorrogação de prazo para se recolher a sua repartição. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 40.912, de 1931 — Demetrio Ribeiro, portador de 501 obrigações da Estrada de Ferro de Goiás, encampada pelo Governo Federal, pedindo pagamento dos juros vencidos das mesmas obrigações, reservando-se-lhe o direito de receber oportunamente, a diferença na base franco-ouro. — O credito votado foi em fraco-papel, o pedido não pôde por isso ser atendido.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1934.

Ao ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 136 — Comunicando que os recursos do Tesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de réis 3:300\$000, para pagamento de vencimentos ao fiscal geral da Inspeção de Veiculos da Policia do Distrito Federal, Armando Vercosa, no periodo de 13 de julho a 31 de dezembro de 1934.

Ao ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 39 — Restituindo a relação, na importância de 17:161\$398, referente ás

despesas efetuadas pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, em diversos exercicios, e que não foram pagas por falta de credito nas verbas respectivas, por isso que, nos termos do artigo 78, paragrafo 1º, do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, deve a mesma relação ser remetida diretamente ao Tribunal de Contas.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 96 — Transmittindo a demonstração, organizada pela Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda, das importancias dispendidas, até 30 de abril do corrente ano, com o serviço de juros e amortização das obrigações ferroviarias emitidas em virtude do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de julho de 1934

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 81 — Pedindo providencias no sentido de ser fornecida uma caderneta quilometrica de 6.000 quilometros ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, Nicoláo Cardoso.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 87 — Declarando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que João Rodrigues pede sua nomeação para o lugar de chaufeur de uma das lanchas da Alfandega de Belém, resolveu nada haver que deferir, visto não existir na aludida Alfandega o lugar pretendido pelo requerente.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 96 — Declarando que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o ex-coletor das rendas federaes de Buique e Pedra, Arthur Brederodes de Vasconcellos Monteiro, solicita seja dispensado do pagamento dos juros da móra a que foi condenado, pelas irregularidades apuradas no recolhimento dos saldos da coletoria então a seu cargo.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 146 — Declarando que o senhor ministro, a quem foi presente o processo relativo ao requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado Rio de Janeiro, Luiz José Cardoso, pede seja contado, para efeito de aposentadoria, o periodo de 25 de julho de 1912 a 27 de maio de 1913, em que, por motivo de demissão, esteve afastado do serviço público, resolveu indeferir o aludido requerimento, visto que petionario não foi reintegrado no cargo que ora ocupa, mas sim, novamente nomeado.

### Contadoria Central da Republica

Expediente de 18 de julho de 1934

Do Sr. contador geral:

N. 2.569 — Ao diretor do Lloyd Brasileiro — Remetendo a 1ª via do empenho n. VI.

N. 2.570 — Ao diretor da Despesa Pública — Remetendo a 1ª via do empenho n. VII.

N. 2.571 — Ao diretor da Despesa Pública. — Remetendo a 1ª via do empenho n. VIII.

N. 2.572 — Ao Sr. Constantino Bernillo do Nascimento. — Belo Horizonte — Remetendo os officios ns. 2.533 e 2.534, dirigidos ao Sr. agente da Estação dessa cidade.

— Aos chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Officios:

N. 2.573 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte — Solucionando consulta constante do officio n. 92, dessa Delegação.

N. 2.574 — Delegacia Fiscal no Amazonas — Sobre enganos verificados nos desdobramentos das verbas 17 e 18, d'este Ministerio, no balanço definitivo de 1933.

### Diretoria da Receita Pública

Requerimentos despachados

N. 34.884, de 1931 — D. Elmira de Souza Martins, pedindo restituição de imposto de renda. — Prove a requerente si está quile com o imposto relativo ao exercicio de 1928.

N. 37.722 de 1931. — Barcellos Bertaso & Comp., pedindo certidão. — Declarem o fim para que desejam a certidão.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1934

Officios expedidos:

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 508 — Com o officio n. 983, de 15 de abril último, encaminhasse a esta diretoria o processo fichado sob número 22.856, do corrente ano, relativo ao recurso interposto para o Sr. ministro da Fazenda pela Companhia Cervejaria Brahma e por Teixeira Barbosa & Comp. Ltd., da decisão dessa recebedoria, proferida nos autos de infração do regulamento do imposto de consumo n. 68, de 1929, e 610 e 611, de 1930.

O Sr. ministro, em data de 8 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Pelos fundamentos do despacho exarado no processo n. 36.243, de 1930, e, considerando, especialmente, que os recipientes apreendidos, tendo, embora, capacidade comuna de 0,830 grs., não suportam de agua gaseificada, quantidade que exceda de uma garrafa (0,732 grs.), dou provimento ao recurso."

N. 509 — Para receber audiencia, remete o processo fichado no Tesouro sob n. 39.224, do corrente ano.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 857 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda concede isenção de direito, para uma caixa n. 6.693, enviada pelo Ministerio Real da Aeronautica ao major Donadelli, afim de ser entregue á Aviação Naval Brasileira. (Processo n. 30.274, de 1934.)

N. 858 — Comunicando que á Rede do Viação Sul Mineira concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente para três caixas contendo accessorios para ferramentas pneumaticas para pedreiras. (Processo n. 39.472, de 1934.)

N. 859 — Comunicando que á Rede do Viação Sul Mineira concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para uma caixa contendo accessorios para

ferramentas pneumáticas para pedreiras. (Processo n. 39.474, de 1931.)

N. 860 — Comunicando que a Rede de Viação Sul Mineira, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, para 25 caixas contendo acessórios para freios. (Processo n. 32.471, de 1931.)

N. 861 — Comunicando que o Sr. ministro, ao Sr. chefe de Polícia desta Capital, concedeu isenção de direitos e taxa de expediente, para uma capa de borracha, constante da encomenda postal n. 9.828. (Processo n. 37.992, de 1931.)

N. 862 — Comunicando que o Sr. ministro atendendo ao que requereu a Companhia Minas da Passagem, concedeu, por equidade, que a Companhia Morro Velho St. John del Ry Cold Mines cedesse a Companhia Minas da Passagem, seiscentos (600) quilos de cianureto de potássio, material esse já despachado nessa alfândega com isenção de direitos. (Processo n. 41.016, de 1931.)

N. 863 — Afim de que essa repartição se manifeste a respeito, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 37.277, do corrente ano, em que é interessado Luiz Marco.

N. 864 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro sob n. 3.860, do corrente ano, em que é interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira, para o fim indicado na informação.

N. 865 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 31.864, do corrente ano, em que é interessada a Legação da Alemanha, afim de receber esclarecimentos.

— Ao Sr. superintendente dos Clubs de Mercadorias:

N. 204 — Afim de receber audiência, transmite o processo fichado no Tesouro sob n. 37.623, deste ano, em que é interessada a Sociedade Hespanhola de Beneficencia.

N. 205 — Para receber audiência, envia o processo fichado no Tesouro sob n. 35.243, do ano em curso.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 85 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob n. 38.617, deste ano, em que é interessado Affonso Christino, para o fim indicado no parecer.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiaz:

N. 28 — Para que essa delegacia se manifeste a respeito transmite o processo fichado no Tesouro, sob n. 39.179, do corrente ano, em que é interessado Eduardo Mancini.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 140 — Comunicando que o Sr. ministro, atendendo ao que requereu a Companhia Minas da Passagem, concedeu, por equidade, que a companhia acima citada receba, por empréstimo, da Companhia Morro Velho, St. John del Rey Gold Mines, seiscentos (600) quilos de cianureto de potássio, afim de não serem paralisados os seus serviços. (Processo n. 41.016, de 1931.)

N. 141 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro, sob n. 37.364, do corrente ano, em que é interessado Carlos Bolivar Moreira, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 62 — Afim de receber esclarecimentos, envia o processo fichado no Tesouro, sob n. 37.667, do corrente ano.

N. 63 — Remetendo o processo fichado no Tesouro, sob n. 38.025, do cor-

rente ano, para o fim enunciado na informação.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 176 — Respondendo que a consulta constante do telegrama n. 1.113, fichado no Tesouro sob n. 37.595, deste ano, deve ser dirigida ao Tribunal de Contas. Ao Sr. inspetor da Alfândega de Porto Alegre:

N. 61 — Comunicando, que a Companhia Carbonifera Rio Grandense S. A., proprietaria das Minas de Carvão do Butiá, no município de São Jerônimo, concedeu, mediante assinatura de termo de responsabilidade com prazo de (60) sessenta dias, isenção de direitos de importação, pagando 5% de expediente, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de (1) um item — (50) cinquenta fardos contendo (200) duzentos pares de rodeiros de aço para vagões de Estrada de Ferro. (Processo n. 35.982 de 1931.)

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 553 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, concedeu à Companhia de Melhoramentos Urbanos redução de direitos, para o material discriminado na inclusa 1ª via da relação composta de (18) dezoito itens.

Parte deste material já foi despachado, em virtude da ordem n. 237, de 13 de abril ultimo. (Processo n. 33.833 — 1931.)

Ao Sr. inspetor da Alfândega de Vitória:

N. 13 — Remetendo o processo fichado no Tesouro sob n. 36.451 do corrente ano, em que é interessada a Société de Construction du Port de Baía, para o fim indicado na informação.

#### Portarias

N. 401 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços da fabrica de produtos farmaceuticos de propriedade de Florencio Cunha, sita á rua Primeiro de Março n. 84, em Pernambuco. (Processo n. 20.952, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.

— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela de preços da fabrica de produtos farmaceuticos (especialidades farmaceuticas) de Florencio Cunha, sita á rua Primeiro de Março n. 84, para o ano de 1931:

#### Marcas — Preços

Sirophenol, preço por duzia, 33\$600.

Pomada Galena, 19\$200.

Oleo vermi-purgativo, 14\$000.

Recife, 31 de janeiro de 1931. — Florencio Cunha.

N. 402 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade do Ismael Libanio, em Bello Horizonte. (Processo n. 26.160, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.

— José Antonio Gonsalves Mello,

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Ismael Libanio, em Bello Horizonte:

#### Marcas — Preços

Guaratonico, vidro, 6\$000.  
Alcatrol, vidro, 3\$000.  
Callicura, vidro, 2\$000.  
Agua Purgativa Libanio, garrafa 1\$500.  
Agua Ingleza Libanio, garrafa, 4\$000.  
Vinho Reconstituinte Libanio, garrafa, 6\$000.  
Vinho Iodotannico Libanio, garrafa, 6\$000.  
Vinho Jurubeba Ferruginoso, garrafa, 6\$000.  
Empólas Cyanosal, venoso, caixa de 12, 5\$000.  
Empólas Cyanosal, muscular, caixa de 12, 5\$000.  
Empólas Bldosal, caixa de 12, 5\$000.  
Empólas Bismusal, caixa de 6, 12\$000.  
Empólas Terpichin, caixa de 12, 8\$000.  
Empólas oleo camphorado, 2 cc., caixa de 12, 5\$000.  
Empólas oleo camphorado, 5 cc., caixa de 12, 10\$000.  
Empólas agua bi-distilada, 5 cc., cada, 1\$000.  
Empólas agua bi-distilada, 10 cc., cada, 1\$500.  
Empólas agua bi-distilada, 20 cc., cada, 2\$000.  
Empólas agua bi-distilada, 30 cc., cada, 2\$500.  
Empólas Sol, iodureto sodio, 5 cc., caixa de 6, 7\$000.  
Empólas Sol, iodureto sodio, 15 cc., caixa de 12, 12\$000.  
Empólas Sol, iodureto sodio, 10 cc., caixa de 6, 12\$000.  
Empólas Sol, iodureto sodio, 10 cc., caixa de 12, 20\$000.  
Empólas Novocaina, caixa de 12, 10\$000.  
Empólas cloroeto de sodio, 10 cc., caixa de 12, 10\$000.  
Empólas cloroeto de calcio, 5 cc., caixa de 12, 7\$000.  
Empólas azul de Methyleno, 5 cc., caixa de 12, 10\$000.  
Bello Horizonte, 17 do março de 1931.  
— Ismael Libanio.

N. 403 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços da fabrica de especialidades farmaceuticas de propriedade de Rhadamés Ribas, sita á rua Piratininga n. 147, Estado de São Paulo. (Processo n. 24.735, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas, preços e pesos dos produtos da fabrica de produtos farmaceuticos de propriedade de Rhadamés Ribas, sita á rua Piratininga n. 147, Estado de São Paulo:

#### Marcas — Preços por duzia

Agua ingleza, 36\$000.  
Vinho de uva, tipo Malaga, 30\$000.  
São Paulo, 20 de março de 1931. — Rhadamés Ribas.

N. 404 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de Rodolpho da Costa Pimentel, sita á rua da Alfandega n. 5, Estado da Baía. (Processo n. 30.124, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade do farmacêutico Rodolpho da Costa Pimentel, sita á rua da Alfandega n. 5, do Estado da Baía:

Marcas — Preços

Vermiolina, duzia, 12\$000.

Hematozol, duzia, 36\$000.

Elixir Catinga de Porco, duzia, 30\$000.

N. 405 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de R. Caringi & Comp., sita á rua Gaspar Martins n. 156, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 36.806, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de R. Caringi & Comp., sita á rua Gaspar Martins n. 156, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Marca — Preço

Vitril, duzia, 180\$000.

Porto Alegre, 3 de junho de 1931. — R. Caringi & Comp.

N. 406 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de Tito A. Fonseca, sita á Avenida Sete de Setembro (Porto da Barra) n. 45, na capital do Estado da Baía. (Processo n. 22.963, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de preparados farmacêuticos, de propriedade de Tito A. Fonseca, sita á Avenida Sete de Setembro (Porto da Barra) n. 45, nesta capital do Estado da Baía:

Marcas — Preços

Saude dos Meninos, 8\$500.

Ouvidina, 21\$250.

Xarope Peitoral Infantil, 13\$200.

Baía, 21 de março de 1931. — Tito A. Fonseca.

N. 407 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar,

de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços de produtos farmacêuticos de fabricação do Laboratório Industrial "Jatahy Grindelia", em Ouro Preto, no Estado de Minas Gerais. (Processo n. 37.188, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela de preços dos produtos fabricados no Laboratório Industrial "Jatahy Grindelia":

Agua Rubinal "Araujo", duzia, 15\$000.

Elixir Dr. Pereira, duzia, 60\$000.

Crystacs de Frutas, duzia, 60\$000.

Recalcina, duzia, 60\$000.

Agua Ingleza "Araujo", duzia, 48\$000.

Jatahy Grindelia, duzia, 24\$000.

Ouro Preto, 3 de junho de 1931. — Por Modesto Carvalho de Araujo, Cristiano Lopes.

Tabela em substituição á entregue no dia 5 de maio de 1931.

N. 408 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de preços e marcas dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de Calleya Irmãos, sita á rua Voluntarios da Patria n. 9, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo numero, 26.806, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da pequena fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de Calleya Irmãos, sita á rua Voluntarios da Patria n. 9, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul:

Marcas — Preços

Oléo de Capivara, duzia, 60\$000.

Pó-Anti-Asthmatico "Calleya", duzia, 36\$000.

Pilulas "Baleurina", duzia, 60\$000.

Porto Alegre, 30 de janeiro de 1931.  
— José Calleya — Calleya Irmãos.

N. 409 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de José Gomes Nogueira, sita á rua Presidente Antonio Carlos, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais. (Processo numero 26.152, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de José Gomes Nogueira, sita á rua Presidente Antonio Carlos, na cidade de Varginha, Estado de Minas:

Marca — Preço de duzia

Pomada Eczemática, 32\$000.

Varginha, 27 de março de 1931. — José Gomes Nogueira.

N. 410 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de J. Brandão & Comp., sita á rua Souza Martins n. 43, na cidade da Parnaíba, Estado do Piauí. (Processo n. 24.704, de 1931.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Antonio Gonsalves Mello.

Tabela das marcas e dos preços dos novos produtos da pequena fábrica de especialidades farmacêuticas de J. Brandão & Comp., sita á rua Souza Martins n. 43, nesta cidade da Parnaíba, Estado do Piauí:

Marcas — Preços

Xarope de agrião composto, duzia, 36\$000.

Dito de tolu-angico-alcairão, composto, duzia, 36\$000.

Dito de tolu-angico, duzia, 36\$000.

Dito de grindelia e poligala, duzia, 36\$000.

Parnaíba, 12 de março de 1931. — J. Brandão & Comp.

## Diretoria da Despesa Pública

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1931

Ofícios exdeditos:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Públicas:

N. 699 — Remetendo o processo referente á aposentadoria de D. Maria Carlota do Val.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 698 — Concedendo os creditos de 1:015\$860 e 3:536\$394, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a Josias Freire de Andrade.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 228 — Concedendo o credito de 398\$119, ouro, para pagamento, em restituição, á firma Mathias & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 92 — Concedendo o credito de rês 12:400\$, para pagamento a Francisco Carvalhaes da Silva Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 147 — Concedendo o credito de 300\$, para pagamento de ajuda de custo a Manoel Francisco dos Santos Junior.

N. 148 — Concedendo o credito de 180\$, para pagamento a Rita Alves da Conceição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 225 — Concedendo o credito de 297\$900, para pagamento a Raymundo Flor.

N. 226 — Concedendo o credito de 608\$600, para pagamento a Francisco Rodrigues.

N. 227 — Concedendo o credito de 656\$200, para pagamento a Simplicio de Souza.

N. 228 — Concedendo o credito de 615\$400, para pagamento a Manoel Rodrigues.

N. 229 — Concedendo o credito de 258\$750, para pagamento a Manoel Carneiro.

N. 230 — Concedendo o credito de 553\$900, para pagamento a Nicácio Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:  
 N. 56 — Concedendo, por conta das verbas 11<sup>a</sup> e 12<sup>a</sup> — Saldos, gratificações e etapas, etc., o credito de 15:688\$000.  
 — Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:  
 N. 91 — Remetendo o requerimento do Dr. José dos Santos Dias.  
 — Ao Sr. delegado fiscal no Pará:  
 N. 166 — Concedendo o credito de 703\$225, para pagamento ao major do Exército, Francisco Solerno Moreira.  
 N. 167 — Concedendo o credito de 400\$, para pagamento de ajuda de custo a Francisco Jambelino de Sousa.  
 — Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:  
 N. 147 — Concedendo o credito de 262\$500, para pagamento a D. Isabel Moreira de Sá Leitão.  
 N. 148 — Concedendo o credito de 2:000\$, para pagamento das despesas de transportes de material e de animais.  
 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:  
 N. 258 — Concedendo o credito de 4:686\$754, para pagamento dos vencimentos de inatividade que competem a João Baptista Victor Cavalcante.  
 N. 259 — Concedendo o credito de 513\$, para pagamento a Severino Manoel de Sant'Anna.  
 N. 260 — Concedendo o credito de 85\$960, para pagamento a Otello Moreira da Silva.  
 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:  
 N. 382 — Concedendo o credito de 1:304\$323, para pagamento de vencimentos não recebidos por Hugo Teixeira Telles de Mesquita.  
 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:  
 N. 548 — Concedendo o credito de 615\$203, ouro, para pagamento, em restituição, a Fiat Brasileira S. A.  
 N. 549 — Concedendo o credito de 2:109\$316, ouro, para pagamento, em restituição, que compete a Fiat Brasileira S. A.  
 N. 550 — Concedendo o credito de 76\$076, ouro, para pagamento, em restituição, que compete a Fiat Brasileira S. A.  
 N. 551 — Concedendo o credito de 768\$357, ouro, para pagamento, em restituição a Fiat Brasileira, S. A.  
 N. 552 — Concedendo o credito de 951\$767, para pagamento, em restituição, a Estrada de Ferro Sorocabana.  
 — Ao Sr. diretor geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:  
 N. 700 — Remetendo o processo referente ao pagamento de 440\$, de que se julga credora a firma Moreno Borlido & Comp.  
 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:  
 N. 701 — Remetendo o processo relativo á divida de 149\$500, de que é credor Carlos Fovel Muniz.  
 N. 702 — Remetendo o processo relativo á divida de 1:715\$345, de que é credora a Companhia Ferro Viaria E'os Brasileiro.  
 N. 703 — Remetendo a conta, na importância de 44\$, de que é credor o Hospital de Caridade do Braz.  
 N. 704 — Remetendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Alves de Oliveira.  
 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:  
 N. 705 — Solicitando informações referentes á aposentadoria de Joaquim Juvencio Petra de Barros.

N. 706 — Concedendo o credito de 27:500\$, para pagamento a Manoel Leraç Corrêa de Sá.  
 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:  
 N. 707 — Remetendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria Emilia Cavalcanti Barreiros e outros.  
 N. 708 — Remetendo o processo relativo á divida de 247\$507, de que se julga credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.  
 N. 709 — Remetendo o processo referente á divida de 233\$059, de que se julga credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.  
 N. 710 — Remetendo o processo relativo á divida de 68\$474, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Ltd.  
 N. 711 — Remetendo o processo referente á divida de 2:399\$074, de que é credora a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd.  
 N. 712 — Remetendo o processo relativo á divida de 145\$365, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.  
 N. 713 — Remetendo o processo relativo á divida de 291\$931, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.  
 N. 714 — Remetendo o processo relativo á divida de 2:696\$811, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.  
 N. 715 — Remetendo o processo referente ás dividas de 346\$936 e 157\$524, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.  
 N. 716 — Remetendo o processo referente ás dividas de 323\$662 e 44\$424, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.  
 N. 717 — Remetendo o processo referente á divida de 456\$935, de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.  
 — Ao Sr. diretor secretario do Tribunal de Contas:  
 N. 44 — Remetendo o processo de Ary Ferreira do Valle.  
 — Ao Sr. diretor da Companhia Nacional de Navegação Lloyd Brasileiro:  
 N. 416 — Remetendo as primeiras vias dos empenhos de despesa ns. 481, 482, 384 e 485, de 2 e 3 do corrente, nas importancias de 422\$400, 692\$733, réis 271\$600 e 24\$500, respectivamente.  
 — Ao Sr. presidente da Comissão de Compras:  
 N. 417 — Remetendo o quadro demonstrativo dos saldos existentes nas verbas distribuidas á Alfandega do Rio de Janeiro.  
 Processos:  
 N. 32.941 (31), Rachel Arantes Carneiro, pedindo expedição de titulos. — Satisfaca as exigencias do parecer.  
 N. 26.563 (31), Anna Porto de Assis Salgado, solicitando reconsideração do despacho. — Produzam os interessados a prova legal do obito do contribuinte; nos termos dos pareceres do consultor geral da Republica e consultor da Fazenda Publica.  
 N. 20.500 (31) — Solange Vieira da Silva Henriques, solicitando novo titulo. — Solicite, querendo, certidão dos titulos.  
 N. 38.712 (31) — Aviso de n. 66, de 30 de junho de 1931, do Ministerio da Educação e Saude Publica, referente á aposentadoria de José Navei Cardozo. — Satisfaca a exigencia do parecer.  
 N. 27.166 (31) — Officio de n. 1.118, de 30 de abril de 1931, da Recebedoria

do Distrito Federal, relativo ao recurso interposto por Antonio Vianna de Sousa. — De acôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão proferida.  
 N. 38.141 (31) — Guilherme Fernandes da Silva, solicitando abono de vencimentos. — Satisfaca a exigencia do parecer.  
 N. 27.082 (31) — Marianna Gaudie Ferreira de Lima Filho e outros, pedindo reversão de pensão. — Esperam-se os titulos, procedendo-se de acôrdo com o parecer.

## Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de julho de 1931

## Requerimentos:

N. 19.103 Almeida & Vieira. — De acôrdo com a informação, laudo e parecer, altere-se para 30:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. N. 13.766 Agostinho & Comp. — De acôrdo com a informação e parecer, deferido. N. 18.312 Andrade Lima & Comp. — De acôrdo com a informação laudo e parecer, altere-se para réis 16:800\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. N. 20.642 João Baptista Pardelinhos. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, altere-se para 4:800\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente ano. Isto feito, volte o processo aos signatarios do laudo de fls. afim de procederem a verificação local e informarem se efetivamente trata-se de um só predio com duas numerações. N. 6.501 Henrique Neves de Oliveira. — Faça-se a retificação proposta na informação e parecer. N. 10.507 João Teixeira Almada. — Proceda-se á inserção pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para o 2º semestre deste ano no lançamento existente, em nome de José Luiz Gomes a quem imponho a multa de 50% minimo da lei e a José Teixeira Almada de 100%. N. 16.361 Augusto de Oliveira. — Idem. N. 10.305 J. Doumet & Comp. — Em face do informado, transira-se. Imponho a multa de 50% minimo da lei. N. 10.492 E. Wolff. — Em face do que afirma o informante, proceda-se á inserção pela forma proposta. Imponho a multa de 100% minimo da lei.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de julho de 1931

## Requerimentos:

N. 5.141 Manoel da Costa. — Transira-se, procedendo-se quanto á retificação do conhecimento indicado, como propõe o Sr. lançador Tavares. Numero 6.331 Manoel de André Martha. — Faça-se a inserção pelo modo indicado na informação, dando-se baixa "ex-officio" no lançamento existente em nome de Alfredo Ferreira a quem imponho a multa 50% minimo da lei. Ficam ressaltados os direitos da Fazenda Nacional de haver do coletando qualquer debito si futuramente ficar provado ter ocorrido successão. N. 7.457 Leandro Paulino. — Indeferido. N. 12.766 José Beck Guimarães. — Archive-se. N. 9.712 Jacinthia Muniz Domingues e n. 12.546 José Leopoldo de Assis Albanez. — Archive-se. N. 13.336 Casa Bancaria Industrial do Brasil. — Dê-se a baixa. N. 5.514 João Carlos de Al-

rinho Mury. — Transfira-se para os nomes indicados na informação e do acôrdo com o parecer. N. 5.439 D. Barthazar. — Transfira-se. N. 15.800 Joaquim Martinheira. — Não tendo o requerente provado a improcedência da multa contra a qual reclama, mantenho o despacho de 19/9/30. N. 15.378 João Sampaio Martins. — Imponho a multa de 20\$000 mínimo da lei. Numero 42.973 José Pinto e numero 13.271 George W. Goodá. — Averde-se a mudança. Numero 13.988 H. Drumont & Comp. — Faça-se a alteração proposta. Imponho ao requerente a multa de 50\$ mínimo da lei. Numero 8.047 José Amancio Barbiso. — Tratando-se de industria precaria (concretador de calçado, que não tem ativo para ser transferido, inscreva-se a coleta de fls. independente da formalidade exigida pelo informante. Numero 10.497 Francisco Lopes. — Indeferido. Archive-se; uma vez que não foi satisfeita a exigencia de 13 de maio do corrente ano. N. 6.993 João José de Moraes. — Apresente a certidão do pagamento a que alude. N. 14.401 Manoel Alves Louro. — Imponho a cada uma das vendedoras a multa de 20\$ mínimo da lei. N. 14.860 Mathias Luiz de Azevedo. — Tanto ao vendedor como ao comprador, a cada um, imponho a multa de 20\$, mínimo da lei. N. 423 Manoel Pinheiro Alonso. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ mínimo da lei. N. 10.886 Joaquim Teixeira Rabello. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro, nos termos do artigo 219, § 2º do reg. 47.44, de 6 de outubro de 1926. Numero 10.548 Antonio Soares Ferreira e numero 15.442 Domingos de Oliveira. — Imponho a multa de 20\$ mínimo da lei. N. 14.064 Eric S. Roche e n. 6.833 Guilhermina Guimarães. — Dê-se a baixa. N. 4.913 José A. Mestres. — Averde-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 41.238 Marques & Erffo. — Transfira-se. N. 13.434 Luiz Gebaner. — Deferido. N. 13.764 Manufatura Nacional de Porcelanas. — Dê-se a baixa. N. 2.897 José Miranda. — Não tendo o requerente provado a improcedência do lançamento para o exercicio de 1931, indefiro o pedido de baixa. N. 43.892 Maria Antonia Silveira. — Archive-se. Numero 7.507 Carneiro Mendes & Comp., Ltd. — Não constando lançamento em 1930 e 1931 o que prova que o estabelecimento já deixou de funcionar ainda na vigencia do exercicio de 1929 inscreva-se a coleta de fls. 3 do processo anexo em 1929, a partir de março, offiando-se a Diretoria da Receita. Numero 13.757 Pedro Correia da Rosa. — Averde-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 22.959 Manoel Costa e outro. — Proceda-se pelo modo indicado, averbando-se a mudança para a rua Buenos Aires n. 286, em nome de Manoel Costa e Adelino Silva, aos quais imponho a multa de 50\$, a cada um, nos termos da informação e parecer. N. 13.422 Mizael do Nascimento. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. N. 21.210 Julio Oscar de Moraes Carvalho. — Não tendo o requerente satisfeito a exigencia da 2ª subdiretoria, indeferido. Archive-se. N. 5.048 José Soares Leite e n. 533 Pinto Fontinhas & Comp. — Transfira-se. N. 10.489 A. Carvalho & Martins e 40.336 The. Leopoldina Railway & Co. Ltd. — Em face do parecer. Indeferido. Archive-se.

## Notificações:

N. 1.025 Benedicto Caputi, Teodoro da Silva n. 331 A. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.023 Custodio Manoel Machado, Bella n. 17. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.055 Constantino Peres, Campo Grande numero 124. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.039 J. R. Pereira, avenida dos Democraticos n. 1.443 A e numero 1.038 J. Souza, avenida dos Democraticos n. 1.128. — Multa de 150\$, mais a importancia de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1504 Francisco Chrispino, Coronel Agostinho n. 37; numero 981 C. Hoppman & Bastos, avenida Mem de Sá n. 129; n. 1.018 Henrique Alves Ferreira, Souza de Araujo n. 65 A, e n. 1.019 L. Barreti Souto Mayor, R. Santo Cristo n. 273. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$00, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.031 A. Gomes da Silva & Comp., Frei Caneca n. 418. — Multa de 150\$, mais a importancia de 140\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 987 Mme. Colette, Aleindo Guanabara n. 5, 1º andar; numero 1.020 Antonio da Costa Silva, Santo Cristo n. 105, e n. 1.024 J. Ribeiro, Vianna Drumond n. 59. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 725 Rodrigues Barcia & Comp., Visconde de Pirajá n. 611. — A notificação de folhas 2, de 10 de junho proximo findo, basêa na infração dos arts. 8 e 14 b, do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, isto é, falta de registro relativa á patente de 1931, pelo boteguim de Rodrigues Pereira & Comp., á rua Visconde de Pirajá n. 611, com o varejo de fumo, bebidas, fosforos e conservas. Acontece, porém, ter sido aquela patente paga em 31 de março do corrente ano, em data anterior á da referida notificação, o que está confirmado na informação do notificante, fls. 4 v. Assim, reconsidero o despacho de 15 de junho proximo passado, declarando-se de nulo efeito e insubsistente a notificação. Feitas as devidas anotações, archive-se. N. 577 José dos Santos Andrade, Arquiás Cordeiro n. 450. — Mantenho o despacho datado de 30 de maio de 1931, ás fls. 5, deste processo. Numero 1.033 Ferreira e Octavio, Marechal Rangel n. 308 A; n. 1.034 Manoel J. da Costa, Frei Caneca n. 262; n. 983 Jalme Friedman, avenida Francisco Bicalho n. 252; n. 1.017 Magebel & Fares, Marquez de Sapucaí n. 371, e n. 986 Manoel da Fonseca, Senador Antonio Carlos n. 400. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 287 Antonio Pinto & Cardoso, Buenos Aires n. 41. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho datado de 12 de maio do corrente ano, ás fls. 3, deste processo tendo em vista as informações prestadas. N. 623 João Ferreira de Figueiredo, Piauí numero 169. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho de 3 de junho de 1931, exarado ás fls. 4, deste processo. N. 338 Rodolpho Souza & Comp., Malrink Veiga n. 28. — Mantenho o despacho de 12 de maio de 1931, de fls. 3

deste processo. N. 982 Luiz Abranches, Augusto Severo n. 54; n. 1.032 Moysés Froimtekuk, Marechal Rangel n. 433; n. 1.029 J. Ribeiro, Teodoro da Silva n. 374; e n. 1.030 Silvina Galeno, Teodoro da Silva n. 313 A. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.026 Albertino Coelho, Teodoro da Silva numero 362; n. 1.027 S. Machado, Teodoro da Silva n. 158; n. 989 J. A. Mattos, Leopoldo n. 30, e n. 1.026 Djalma P. Tavares, avenida 28 de Setembro n. 417. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.057 José Botelho de Macedo Junior, Estrada do Guandu do Serra numero 386. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 155\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.049 Joaquim Lopes, avenida Rio Petropolis n. 7, Braz de Pina. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 140\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.048 Adelina da Silva, rua A n. 27, Penha; n. 1.050 José Graça, avenida Rio Petropolis n. 44 e numero 1.051 Martinho Alves da Cunha, Major Cordovil n. 182. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.059 Cesar Zagalia, Francisco Eugenio n. 39; n. 1.062 Belmiro Vieira & Comp., Arquiás Cordeiro n. 434. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.056 Almeida & Galetti, Barcellos Domingos n. 17. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 995 Domingos & Brandão, Marquês de Sapucaí n. 138 e numero 1.022 A. Cardoso da Silva, Santo Cristo n. 271. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 996 Jacques Hazan, Leopoldina Rego n. 10. — Multa de 50\$000, Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.058 Antero Martine do Cabo, Uru-guai n. 311. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 135\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 962 José Ferreira de Figueiredo, Senador Atencar n. 86. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 145\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se. N. 1.036 João José Monteiro, avenida dos Democraticos n. 1.531; n. 990 Francisco de Souza Henriques, Leopoldo n. 73; n. 1.061 Ribeiro & Cunha, Catumbi n. 49; n. 994 João Odoacre Toneletto, Alegria n. 189 e n. 991 Manoel Luiz de Barros, Cachambi n. 250. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 125\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

## Certidões:

N. 776, José Alves de Andrade, numero 777 Guilherme Martins & Irmão e n. 778 João Corbage. — Certifique-se. Auto:

N. 171, de 18 de fevereiro de 1931 contra Figueiredo Marinho & Comp. — A infração relatada pelo auto de folha está perfeitamente provada em face das estampilhas apreendidas e das alegações de defesa que confirmam a remessa de cintas para champagne, sem nenhuma assignalção, ás quais eram obrigados os proprietários Figueiredo Marinho & Comp.

ao verso das folhas das mesmas, desde que as não colaram aos litros e aos meios litros respectivos. Reincidiram Figüeredo Marinho & Comp., na mesma falta, objeto do auto n. 791, de 1930, decidido com a multa que lhe fora imposta no grão mínimo 200\$, em consequencia da infração anteriormente autuada, decisão proferida pela diretoria, a 20 de maio do ano corrente. (Informação do protocolo á folhas 11). Além disso, as alegações de atropelo do serviço, em virtude dos folguedos carnavalescos, formuladas como atenuante, não só improcede como constituem agravante. Anteriormente a esses festejos é que fora suprido o bar do Casino Beira-Mar, de litros e meios litros de champagne, nas condições verificadas, acompanhados de selos das taxas legais de 3\$ e 6\$, em folhas virgens de assinalações e que só foram apreendidas por efeito da ação fiscal que se fez sentir mesmo allas horas da terça-feira de carnaval. Assim, atendendo aos preceitos dos artigos 221 e 222 do regulamento anexo do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, imponho á firma Figüeredo Marinho & Comp. a multa de 400\$, grão máximo da do art. 64, do mesmo regulamento, obrigados, independentemente da multa, a adquirirem 171\$ de estampilhas cintas, estrangeiras, das taxas respectivas, para a champagne depositada, "ex-vi" do art. 130, do regulamento citado. Intime-se ao recolhimento, no prazo de 30 dias, promovendo-se a cobrança executiva, si esgotado o prazo não for satisfeito o pagamento, facultado aos infratores a interposição de recurso para instancia superior, observadas as exigencias regulamentares.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 20 de julho de 1931

Requireimentos despachados:

N. 5.918. Durães & Oliveira, pedindo certidão. — Certifique-se, em termos. N. 12.369, Abreu & Dias, pedindo relevação de multa. — Em face do que resolveu o Sr. ministro da Fazenda e consta da portaria n. 375, da Diretoria da Receita, publicada no *Diario Oficial* de 11 de junho último, o imposto poderá ser recebido sem multa de mora, até 31 de corrente. N. 15.708, S. Areal & Comp., fazendo comunicação. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*, relativo ao exercício de 1929. N. 4.154, J. Fontoura & Nogueira, pedindo restituição de imposto de renda. — Indeferido. Cobre-se suplementarmente a diferença do imposto que for encontrada, considerando-se o lucro liquido de Rs. N. 5.302, Cancelli & Teixeira, reclamando contra cobrança. — Solicite-se a devolução da certidão de divida. N. 16.250, Taraillo Fabião & Comp., idem. — Cancele-se o processo de lançamento *ex-officio*, por ter apresentado declaração a firma sucessora. Número 3.378, Belarmino Rodrigues & Comp., reclamando contra lançamento. — Calcule-se o imposto, de acôrdo com a informação. N. 5.895, Guilherme Thees, idem. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*. N. 10.544, Geraldino Ozorio, idem. — Cancele-se o processo de lançamento *ex-officio*, solicite-se a devolução da certidão de divida e encaminhe-se o presente processo á secção anexa á De-

legacia Fiscal em Niterói, para a cobrança suplementar. N. 1.727, Anton Relling, reclamando contra cobrança do imposto. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*. N. 10.572, José Araujo Machado, reclamando contra lançamento. — Indeferido, em virtude da letra a do art. 29 do regulamento. N. 12.974, José Luiz Cavalcanti de Mendonça, idem. — Deferido. N. 9.485, João Carlos Vieira, idem. — Indeferido, nos termos da letra c do art. 31 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Offícios expedidos:

N. 56 — Sr. gerente do Banco do Brasil, solicitando informações.

Ns. 224/230 — Sr. diretor da Receita Pública, devolvendo processos em que são interessados diversos contribuintes.

N. 917 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Paraná, remetendo processo de lançamento *ex-officio*, instaurado contra João Damsiski.

N. 918 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Estado do Rio, devolvendo processo de lançamento *ex-officio*, contra José Mendes.

N. 919 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, transmitindo processo em que é interessado Antonio de Araujo Mattos.

N. 920 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Gerais, devolvendo processo e fazendo comunicação.

N. 921 — Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, devolvendo processo em que é interessada a Empresa Caracolense de Luz, Força e Telefones, de Andradás.

N. 922 — Sr. delegado fiscal no Estado do Rio, devolvendo processo em que é interessada a firma Marmo, Oliveira & Comp.

N. 923 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em S. Paulo, restituindo peças pertencentes a essa secção, que instruíram o processo de recurso da Companhia Armour do Brasil.

N. 924 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Espírito Santo, fazendo comunicação.

Ns. 925/926 — Srs. delegados fiscaes em Minas Gerais e S. Paulo, devolvendo processos e fazendo comunicações.

N. 927 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda na Bahia, transmitindo processo em que é interessado Pedro S. Bandeira de Mello.

### Ministerio da Marinha

Por portarias de 20 de julho corrente: Foram concedidas:

Licença ao ex-marinheiro nacional de 2ª classe asilado José Quintella para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria;

Licença ao ex-marinheiro nacional de 3ª classe asilado Manoel Noronha para residir fóra do Asilo de Invalidos da Patria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 16 de julho de 1931. Ao diretor geral do Pessoal:

N. 2.608 — Designando os capitães de mar e guerra médicos Drs. Arthur Pires de Amorim e Luiz Augusto Pinto para servirem na Diretoria de Saude.

Aditamento ao de 18 do corrente

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.631 — Solicitando a distribuição do crédito de 6:000\$000 á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará, afim de atender ás despesas com os reparos de que necessitam os predios existentes no Arsenal de Marinha do mencionado Estado.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.634 — Segundo informa o comando do Regimento Naval, em officio n. 1.979, de 7 do corrente, o soldado n. 2 do batalhão de infantaria do mesmo regimento, Pedro Teixeira de Souza, foi notificado pela Junta de Alistamento Militar do 11º distrito ter sido sorteado, devendo apresentar-se até 10 de dezembro proximo futuro.

Sendo ele, porém, praça da Armada, rogo a V. Ex. providencias no sentido de ficar sem efeito a sua incorporação no Exercito.

— Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 2.635 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionais:

6.148 AE-MO 3º sargento — Nonato da Cunha Pedroza;

7.971 PE-MA 1ª classe — Elyesio Tavares.

13.193 SE 3ª classe — Aristoteles de Andrade.

N. 2.638 — Mandando incluir no Asilo de Invalidos da Patria o 3º sargento AE-OM Henrique de Almeida Saraiva.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 2.637 — Dispensando da comissão em que se acha nessa diretoria o 2º tenente fiel reformado Cornelio Lins Ridel, conforme pediu.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.639 — Solicitando o registro do contrato celebrado entre este ministerio e a firma Silva Santos & Comp., para construção de uma muralha de sustentação da rampa do Regimento Naval.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.640 Remetendo os quadros comparativos dos preços de material referentes á Diretoria de Saude Naval e Diretoria do Armamento da Marinha.

### Ministerio da Guerra

Na carta patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 9 de julho de 1931, atendendo ao pedido constante do requerimento datado de 6 de maio ultimo, foi de acôrdo com o art. 32, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, transferido para a reserva de primeira classe, o coronel de infantaria Manoel Henrique da Silva, de quem trata esta carta patente, contando quarenta e tres anos, dois mezes e vinte e oito dias de serviço e porcebendo ele as vantagens na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.

— José Fernandes Leite de Castro. —

Por despachos de 18 do corrente:  
Foram designados:

No Centro de Preparação de Oficiais de Reserva: o capitão Edwy de Oliveira Pessoa de Barros, para instrutor do curso de cavalaria, e os primeiros tenentes Rubens dos Santos Paiva e Antonio Marques de Anorim, para auxiliares de instrutor do curso de cavalaria; e Pedro Massena, para auxiliar de instrutor do curso de infantaria.

**RETIFICAÇÃO**

Chama-se João Pedro Gonçalves da Silva o 3º sargento comissionado em 2º tenente, por despacho de 17 de abril ultimo, e não como publicou o *Diario Oficial*, de 23 do mesmo mês.

Por portaria de 20 do corrente foi concedido um ano de licença em prorrogação da que obteve para seu tratamento, ao operario de 3ª classe do Serviço de Intendencia da 3ª Região Militar, Alvaro Barbosa, de acordo com o art. 8º, III, do decreto n. 14:663, de 1 de fevereiro de 1921.

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 10 de julho de 1931

Ac Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, dos creditos das quantias abaixo mencionadas, para pagamento:

- De 1378795 ao 1º tenente Ganniel Bonorino. (Aviso n. 687.)
- De 358552 ao 1º tenente Tibureo Freitas de Almeida. (Aviso n. 701.)
- De 2448135 ao coronel Isidro Leite Ferreira de Araujo. (Aviso n. 709.)
- De 1728211 ao coronel João Candido Pereira de Castro Junior. (Aviso numero 707.)

O pagamento das quantias abaixo mencionadas:

**No Tesouro Nacional:**

- De 978 a Manoel Gonçalves de Oliveira. (Aviso n. 698.)
- De 2068088 ao musico de 2ª classe Arlindo Alves Machado. (Aviso n. 699.)
- De 1758 ao capitão Valentim Coelho Portas Junior. (Aviso n. 700.)
- De 2008 ao capitão Felicissimo Cardoso. (Aviso n. 702.)
- De 7508 ao capitão Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa. (Aviso numero 703.)
- De 9948778 á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power. (Aviso numero 704.)
- De 1858 ao 1º tenente José Candido da Silva Moriev Filho. (Aviso n. 705.)
- De 2468389 ao sargento Lydio do Prado. (Aviso n. 706.)
- De 2608750 ao musico de 3ª classe Frontino Nunes de Pinho. (Aviso numero 708.)
- De 2:955300 á Viacão Ferreira do Rio Grande do Sul. (Aviso n. 712.)
- De 1288425 a José Celestino de Santa Anna. (Aviso n. 715.)
- De 3508 ao capitão Dr. João Colbert Perissé. (Aviso n. 716.)
- De 8368666 ao 2º tenente José Joaquim Puget. (Aviso n. 717.)
- De 19:2278491 ao capitão Agonor Brayner Nunes da Silva. (Aviso n. 718.)
- De 5:5168666 ao major Olyntho Tolentino de Freitas Marques. (Aviso numero 720.)

Nas Delegacias Fiscaes do Tesouro Nacional nos Estados:

- De Pernambuco:  
De 1:5308 ao 2º sargento asilado Antonio Borges Pereira. (Aviso n. 713.)
- De Sao Paulo:  
De 1838721 ao 3º sargento Antonio Sampaio. (Aviso n. 696.)
- Do Rio Grande do Sul:  
De 9:0798468 ao general reformado João Mariot. (Aviso n. 710.)
- De 2:0008 ao 2º tenente reformado Anthero Augusto de Aynayde. (Aviso n. 711.)
- De 1:2818863 a D. Victalina Sander. (Aviso n. 714.)
- De 3:0008 ao 2º tenente João Cassio Amaro. (Aviso n. 719.)

Ministerio da Guerra — N. 506 — Rio de Janeiro, 10 de julho de 1931.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — No intuito de normalizar o andamento de papéis officiaes e como medida de ordem tendente a facilitar o serviço, mandai publicar no Boletim do Exercito que não é permitido a officiaes ou praças dirigirem memoriais, petições ou requerimentos ao Chefe do Governo, sobre assuntos da alçada deste ministerio.

Sómente em casos da competencia exclusiva daquela autoridade, é admissivel esse recurso, passando, porém, os papéis pelos diferentes escalões hierarquicos, para que sejam informados, conforme preceitúa o art. 62, do Regulamento Interno dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa.

A inobservancia destas prescrições constituirá transgressão disciplinar prescrita na letra b, do art. 337, desse regulamento e como tal sujeita ás sanções no mesmo estabelecidas.

Saúde e fraternidade. — *Leite de Castro.*

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 10 de julho de 1931

ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, transmitindo a certidão passada a requerimento do reservista do Exercito, Eraclides Nunes Martins, afim de ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos na importancia de 188400.

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exercito, comunicando que no seu officio n. 326, de 6 do corrente, sobre o grupamento dos distritos de alistamento e recrutamento da 22ª circumscrição, o Sr. ministro da Guerra, exarou o seguinte despacho: "Aprovo". Publique-se e dê-se conhecimento, por telegrafia, do novo grupamento ao Sr. general comandante da Circumscrição Militar.

**Diretoria Geral de Contabilidade**

**DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 13 de julho de 1931

Processo relativo ao ex-sargento Claudemiro Gonçalves Moreira, que pede pagamento de diferença de vencimentos. — O processo para liquidação da divida já foi remetido á Diretoria da Despesa Pública, pela Delegacia do Paraná, com seu officio n. 135, de 25 de março ultimo.

Dia 14

Requerimento do amannense de 2ª classe Seneca de Souza, pedindo abono para fardamento. — A reinclusão no serviço do Exercito, como se deu, não autoriza o abono requerido. Indefiro, pois.

Dia 15

Requerimento de Oswaldo de Souza Barbosa, pedindo restituição de documentos que foram anexos ao processo do espolio do seu finado irmão, 2º tenente veterinario Braulio de Souza Barbosa. — Os documentos justificam a entrega feita, legalizando assim a resolução tomada. Não se pôde, pois, atender.

**Primeira Circumscrição de Recrutamento Militar**

**JUNTA DE REVISÃO E SORTEIO**

Relação nominal das partes interessadas, com declaração nos seus respectivos requerimentos, dos despachos proferidos pela Junta de Revisão e Sorteio desta circumscrição, relativamente a alistamento militar:

J. R. S. — Sessão de 13 de julho de 1931  
Dedicação Curvelo Avila. — A junta o alistou no 17º distrito, na classe de 1982, para o Exercito de 2ª linha, de acordo com a letra d, do art. 82, do R. S. M.

José Grimalt Llorens, Frederico Beltran Loria e Henrique Casanova Blanes. — A junta os alistou no 1º distrito, nas respectivas classes, de acordo com a letra d, do art. 82, tendo em vista o que dispõe o art. 52, tudo do R. S. M.

Roberto dos Santos. — A junta o alistou no 15º distrito, na classe de 1901, de acordo com a letra d, do art. 82, do R. S. M.

João Ribeiro. — A junta o alistou no 20º distrito, na classe de 1902, de acordo com a letra d, do art. 82, do R. S. M.

Benjamin da Rocha Maia, Otávio Corrêa de Mello e Oliveira, Mandel Martins Moreira, Miguel Bernardo da Silva, Mario Rodrigues Vasques Barcellos e Sylvio Gonçalves Maja, todos renovando provas de arrimo. — A junta deferiu para continuarem isentos, com as obrigações do § 4º, do art. 119, do R. S. M.

Nelson Machado Vasconcellos. — A junta deferiu para continuar isento, ficando dispensado de renovar provas em 1932, por completar 30 anos.

João Velloso da Silveira. — A junta deferiu o seu pedido, considerando-o isento do serviço em tempo de paz, na forma do art. 124, do Regulamento do Serviço Militar, com as obrigações do mesmo artigo (decreto n. 19.539, de 27 de dezembro de 1930, art. 7º).

Capital Federal, 17 de julho de 1931. — *Jornal Duarte de Oliveira*, capitão, chefe da 2ª secção.

**Ministerio da Viação e Obras**

**Públicas**

**Diretoria Geral de Contabilidade**

**Segunda secção**

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Requerimento despachado

Dia 20 de julho de 1931

Governo do Estado da Paraíba. — Compareça por seu procurador bastanta, na 2ª secção desta Diretoria Geral.

## Terceira secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 20 do corrente, foram aprovadas:

Na Repartição Geral dos Telegrafos, uma relação de 70 diaristas contratados para servir durante o mês de junho ultimo, sendo 20 em serviços de linhas e 50 de estações.

Na Repartição Geral dos Correios:

Uma relação de 63 empregados mensalistas, contratados para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios da Uberaba, podendo os mesmos servir, até ulterior deliberação do Governo durante o corrente ano.

A folha de pagamento do mês de maio ultimo, na importância de 8:591\$661, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Sergipe.

A folha de pagamento do mês de junho ultimo, na importância total de 2:820\$247, do pessoal mensalista contratado para os serviços da Administração dos Correios de Santos.

A folha de pagamento do mês de maio ultimo, na importância de 9:925\$, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Corumbá.

Quatro folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos, respectivamente nas importâncias de 15:259\$, 15:259\$, 15:259\$ e 15:259\$, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Espírito Santo.

Dois folhas de pagamento dos meses de abril e maio ultimos, respectivamente nas importâncias de 11:519\$333, e 11:619\$333, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

A folha de pagamento do mês de maio ultimo, na importância de 20:750\$813, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Campanha.

Quatro folhas de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril ultimos, respectivamente nas importâncias de 15:378\$750, 15:078\$750, 15:578\$750 e 15:378\$750, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Santa Maria da Boca do Monte.

Dois folhas de pagamento, respectivamente nas importâncias de 27:846\$558 e 27:540\$018, dos meses de março e abril ultimos, do pessoal mensalista contratado para os serviços de condução de malas da Administração dos Correios de Pernambuco.

Na Inspeção Federal das Estradas, as folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro ultimos, respectivamente nas importâncias de 32:248\$662 e 29:031\$036, do pessoal jornaleiro contratado para os serviços da Estrada de Ferro Central do Rio Grande.

## Diretoria Geral de Expediente

## Segunda secção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de julho de 1931

Foi dispensado do lugar de datilógrafo desta Secretaria de Estado Oscar Ramos.

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que foi apurado em processo da Comissão de Sindicancias que funcionou junto a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Resolve suspender, preventivamente, o diretor de secção da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, Adriano de Abreu, de acordo com o art. 93, do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.939, de 25 de dezembro de 1919, até julgamento definitivo da Junta de Sanções.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— José Americo de Almeida.

## Terceira secção

Expediente do dia 20 de julho de 1931

## Avisos:

N. 156, ao Ministerio da Fazenda, comunicando, em referencia ao pedido de fornecimento de uma caderneta quilometrica ao agente fiscal do imposto de consumo Ismael Ramos, que independem da interferencia deste ministerio as requisições de passagens e transportes ás estradas de ferro da União e pela administradas.

N. 157, ao mesmo, sobre identico assunto, relativamente ao fiscal do imposto de consumo, José Dionysio Velloso.

N. 158, ao Ministerio do Trabalho, pedindo providencias no sentido de ser lavrada a escritura definitiva da doação de um terreno no ramal de Santa Cruz, feita pela Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis a Central do Brasil.

## Offícios:

N. 59, á Central do Brasil, autorizando, de ordem do Sr. ministro, a concessão ás repartições officiais, aos bancos e aos estabelecimentos de credito da taxa comum de  $\frac{1}{4}$  % *ad valorem*, no transporte de numerario, sempre que a remessa se faça sem responsabilidade para essa via ferrea.

N. 60, á mesma, autorizando a redução de preço de passagens pararomeiros que se destinarem a Tremembé.

N. 61, á mesma, autorizando a applicação da tarifa dos vasilhames usados aos despachos dos vasilhames novos, sempre que ficar assegurada a volta dos mesmos pela estrada.

N. 118, aos Correios, devolvendo o processo "Bahia 772-31", referente ao recurso dos funcionarios José Cesario Gitorana, Antonio de Sá Barretto e Antonio Ernesto Kelsch, indeferido pelo senhor ministro.

N. 284, á Delegacia Fiscal de Minas Gerais, enviando requerimento da União dos Varejistas de Belo Horizonte, para cobrança de selo.

N. 285, á Estrada de Ferro Therezopolis, comunicando que no processo sobre o projeto de convenio para o transporte de cargas e encomendas entre Rio de Janeiro e o porto da Piedade, o senhor ministro proferiu o seguinte despacho: "Entre as condições da concorrência, accrescente-se a de que os concorrentes fiquem obrigados a declarar

qual a percentagem de abatimento que farão nos seus transportes, em relação á tabela de fretes da Estrada de Ferro Therezopolis, percentagem essa que subsistirá no caso de alterações da mesma tabela."

## Estrada de Ferro Central do Brasil

Despachos de 20 de julho de 1931

E. G. Fontes, pedindo dispensa de armazenagem. — A Central não concorreu para a demora na retirada do material. Por equidade, entretanto, concede a applicação das taxas normaes de armazenagem. Emil & Paul Stille, pedindo pagamento. — Não tendo os requerentes provado que a aquisição tenha sido feita de conformidade com os dispositivos do Codigo de Contabilidade, não ha como modificar o meu despacho de 1 de junho ultimo, o qual mantenho. Juvenio de Mattos e outros, pedindo reconsideração de despacho. — Não se tratando de empregados desta estrada e sim tarefeiros, nada ha que providenciar por parte desta diretoria, pelo que mantenho o despacho anterior. Adelino Alves Ferreira Diniz. — Em face das informações nada ha que deferir. Abreu & Braga, pedindo permissão para manter ambulante, nas estações de Paraíba do Sul e Entre Rios. — Prejudicado. Arquite-se. Carl Zeiss, pedindo certidão. — Satisfaça á exigencia da circular n. 54, de 30 de dezembro de 1921. Companhia Americana de Metaes S. A., pedindo prorrogação de prazo, para entrega de material. — Deferido, tendo em vista as informações. Gregorio Rodrigues de Andrade, pedindo pagamento. — Deferido, de acordo com o tempo apurado e constante da inclusa certidão. Justina Martins Rego, pedindo pagamento. — Deferido. F. Fernandes Machado. — Autorizo a cobrança da armazenagem pela tabela comum. Hervau de Cheuler Chaves, pedindo permissão para instalar um botequim, na estação de Vila Militar. — Indeferido. Augustinho Alves, pedindo transferencia. — Indeferido, em vista das informações. Antonio Roberto da Cunha, Algemiro Tourinho e Adriano Mauricio & Comp. Ltda. — Indeferido, tendo em vista as informações. Aristotelina de Carvalho Ribeiro, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança. Aristotelina de Carvalho Ribeiro, Antenor Rezende da Silva, Americo Manoel Gazzola, Carlos Rodolpho Wanderley, "Cobrasil" Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", Francisco de Salles Georges e Juvenal de Almeida, pedindo certidão. — Certifique-se. Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio Douro, pedindo certidão sobre Francisco Duarte, Luiz Leite, Severo José Baptista. — Certifique-se. Dolabella Portella & Companhia Ltd., pedindo certidão. — Certifique-se quanto aos despachos de 1930. Julio Americano do Brasil. — A Central não pôde encarregar-se das experiencias que não lhe interessam e que perturbariam a marcha dos seus serviços. Companhia Nacional de Obras e Materiais S. A., pedindo certidão. — Certifique-se, de acordo com a informação da 6ª Divisão Provisoria. Carlos Rodolpho Wanderley, pedindo baixa na fiança. — Dê-se baixa na fiança.

# Ministerio da Agricultura

## Diretoria Geral de Agricultura

### Ante-projecto de decreto

Considerando que a Industria de Oleos Vegetais e substancias derivadas tem um futuro promissor no nosso país e que a União tem auxiliado financeiramente a instalação de fabricas de oleos vegetaes e sub-produtos;

Considerando que o progresso industrial do país exige melhor conhecimento das suas riquezas agricolas sob o ponto de vista industrial;

Considerando que o Curso de Especialização em Oleos Vegetais e Derivados anexo á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria necessita ser reformado para que tenha vida propria e possa satisfazer todos os fins previstos;

Considerando que pelo decreto numero 19.626, de 26 de janeiro do corrente ano, teve a verba destinada á sua manutenção já isolada da destinada á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a exemplo do que se fez com a Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, anexo ao Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil;

Considerando que pela sua nova organização ficará com a sua secção de pesquisas científicas devidamente definida, envolvendo outros problemas agricolas industriais de importancia para o país;

#### Decreto:

Art. 1.º As fabricas de oleos vegetais e substancias derivadas, bem como as que tiverem relação com os cursos de especialização que forem creados, deverão ter, uma vez que recebam favores da União, dous terços do pessoal tecnico diplomados por estes cursos ou institutos especializados da União ou por ela reconhecidos.

Art. 2.º Os diplomados por estes cursos ou institutos, dentro das suas especialidades, terão preferencia nas nomeações para os cargos/tecnicos da União.

Art. 3.º O Curso de Especialização em Oleos Vegetais e Derivados passará a denominar-se Instituto de Oleos e reger-se-á pelo regulamento, que com este baixa:

### CAPITULO I

#### DO INSTITUTO E SEUS FINS

Art. 4.º O Instituto de Oleos, com sede no Distrito Federal, têm por fim ministrar a alta instrução profissional tecnica especializada, referente á industria de oleos vegetais e substancias derivadas, aos agrónomos, quimicos e engenheiros-agronomos, diplomados pelas escolas reconhecidas pela União, e manter uma secção de pesquisas científicas destinadas a estes problemas e outros de interesse da quimica industrial agricola.

Art. 2.º Será ministrado nos laboratorios pertencentes ao mesmo Instituto, os quais deverão estar sempre aparelhados de instalações capazes de corresponder ás exigências do ensino, assim sob o ponto de vista de pesquisas científicas, como sob o de pesquisas tecnico industriais, ou em casos especiais, nos estabelecimentos científicos ou industriais da União ou dos Estados ou de particulares, que mantenham serviço de cooperação com o Instituto de Oleos.

### CAPITULO II

#### DA DIREÇÃO

Art. 3.º A direcção do Instituto de Oleos será exercida pelo professor catedratico de Oleos Vegetais e substancias derivadas, que terá o titulo de diretor-tecnico.

Art. 4.º O Instituto manterá dous cursos de especialização em oleos vegetais e substancias derivadas e o de tintas e vernizes, sendo cada um ensinado em um ano.

### CAPITULO III

#### DOS CURSOS, DA MATRICULA E DO SEU REGIMEN

Art. 5.º O ano letivo começará a 1 de abril e terminará a 23 de novembro com 15 dias de férias, de 16 a 30 de junho.

Art. 6.º As matriculas estarão abertas de 16 a 31 de março até ao meio dia, na Secretaria do Instituto.

Paragrafo unico. Não haverá alunos ouvintes.

Art. 7.º Para ser admitido á matricula o candidato deverá provar: primeiro, ser vacinado e não sofrer de doença contagiosa; segundo, ser diplomado em agronomia, engenharia agronomica ou quimica, e terceiro, não ter cometido nenhuma falta que possa influir na disciplina ou na idoneidade do Instituto.

Paragrafo unico. O aluno do ultimo ano dos cursos de quimica e de engenharia agronomica mantidos ou subvencionados pela União, poderá obter matricula em um dos cursos de especialização, ou nos cursos auxiliares, mantidos pelo Instituto, desde que faça prova daquela circunstancia.

Art. 8.º Terão preferencia á matricula os candidatos já diplomados, não podendo o numero de matriculados exceder de dez, em cada curso de especialização e de quinze nos cursos auxiliares.

§ 1.º Depois de 1932, o numero de alunos matriculados será estipulado, anualmente, pelo ministro, tendo sempre em vista a capacidade dos laboratorios e a eficiencia do ensino.

§ 2.º No caso de haver maior numero de alunos para a matricula do que o estipulado, terão preferencia os que apresentarem melhores certificados de conhecimentos científicos e facil manejo das linguas estrangeiras, confirmados no exame vestibular, em que se deverá também exigir comprovação de competencia tecnica.

Para o julgamento dessa condição, será, designada, pelo diretor do Instituto uma banca examinadora.

Art. 9.º Poderão ter matriculas, alunos ou diplomados estrangeiros quando os certificados ou titulos por eles apresentados forem equivalentes aos exigidos dos nacionais, a juizo do diretor com recurso para o ministro.

Paragrafo unico. Quando se tratar de tecnicos estrangeiros, enviados oficialmente, pelos seus governos, a matricula nos cursos só poderá ser efetivada mediante determinação do ministro da Agricultura.

Art. 10. A matricula será feita por meio de requerimento ao diretor do Instituto, assignado pelo proprio candidato, pai ou tutor, ou por procurador legalmente constituído, salvo caso do paragrafo unico do artigo nono.

Art. 11. A matricula em qualquer dos cursos do Instituto será gratuita, devendo porém o candidato indenizar prejuizos causados em aparelhos, maquinas, vidrarias, drogas e demais material de laboratorio, a juizo do diretor tecnico.

§ 1.º O aluno na ultima quinzena de julho receberá a conta de seu debito para com o Instituto, afim de que possa, até o dia 30 de agosto, no maximo satisfazer o pagamento do mesmo.

§ 2.º O aluno é responsavel por todos os prejuizos causados, por sua culpa ou negligencia sua, aos laboratorios do Instituto, não podendo receber qualquer certificado enquanto não salda o seu debito.

Art. 12. A frequencia em qualquer dos cursos é obrigatoria, não podendo nenhum aluno submeter-se a exame ou receber qualquer certificado do curso, sem que tenha completado e sido aceito todos os trabalhos praticos determinados, com grau superior a cinco, que será também, o minimo, para os relatorios, provas escritas, questionarios, exposições sobre experiencias ou trabalhos realizados sobre as excursões, provas praticas, orais, etc.

Art. 13. Ao aluno matriculado será expedido um cartão de identidade com a indicação do curso, assinado pelo diretor tecnico do Instituto e pelo secretario.

Art. 14. Os estudos constarão de lições teóricas e aulas praticas, quer nos laboratorios do Instituto, quer em visitas ás fabricas e excursões científicas, conferencias ou cursos auxiliares sobre assunto de interesse para cada curso.

Art. 15. As lições teóricas, em numero de duas ou tres, por semana, serão dadas em dias alternados que deverão durar 45 minutos.

Art. 16. Os trabalhos de laboratorio terão de duração de quinze horas, no minimo, por semana, quando se tratar de especialidade.

Art. 17. Os programas dos cursos de tintas e vernizes e os dos auxiliares, serão apresentados ao diretor do Instituto e depois de por este aprovados, remetidos, conjuntamente, com todo o programa do Instituto ao ministro da Agricultura para aprovação final.

Art. 18. Os alunos dos cursos, quando, em excursões ou em estagios, terão direito além do transporte, a uma diaria estipulada pelo ministro.

Art. 19. Haverá tantas provas escritas e orais, questionarios, etc. quantas forem julgadas necessarias para o co-

reconhecimento do aproveitamento dos alunos, cujas notas serão expressas em graus com os seguintes valores: 0 a 3, nota má; 4 a 5, sofrível; 6 a 9 boa; 10 ótima.

§ 1.º Ao aluno, que faltar a qualquer das provas, será dado grau zero, salvo motivo justo, a juízo do professor do curso.

§ 2.º Quando o aluno faltar a uma das provas por motivo justificado, ser-lhe-á concedido fazer-las em dia previamente marcado, de modo que tenha cada aluno, o mesmo número de notas.

Art. 20. No cálculo das médias finais, as frações serão computadas, para classificação dos alunos.

Parágrafo unico. O aluno que tiver media inferior a cinco, perderá o ano, não podendo fazer exame em segunda época.

Art. 21. As médias anuais influirão no julgamento dos exames, da maneira indicada no capítulo seguinte.

Art. 22. Os alunos do curso, são obrigados a fazer excursões praticas em estabelecimentos industriais, laboratórios especializados, etc., que tenham relação com as suas especialidades.

#### CAPITULO IV

##### DOS EXAMES

Art. 23. Haverá duas épocas de exames finais, começando uma no primeiro dia útil de dezembro e a outra, na segunda quinzena de março.

Parágrafo unico. Os exames orais e praticos, terão inicio, impreterivelmente no primeiro dia útil de dezembro, e o de these na segunda quinzena de março.

Art. 24. A banca examinadora será constituída de professores do Instituto, do diretor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, e de um professor do curso de quimica, dessa mesma escola, designado pela respectiva diretoria.

§ 1.º Quando o aluno de um dos cursos de especialização pertencer ao corpo docente de outra escola oficial ou oficializada, o diretor do Instituto poderá solicitar que essa escola designe um professor para fazer parte da banca.

§ 2.º A presidencia das bancas de exames e de defesa de teses, cabeá ao ministro ou ao seu representante.

Art. 25. O exame final constará de uma prova pratica e oral, sobre o relatório da pratica e de uma tese que versará sobre um problema previamente distribuido pelo professor do curso, devendo o aluno apresenta-la até o dia 15 de março, acompanhada de documentação comprobativa de todas as experiencias realizadas para alcançar a conclusão final.

Art. 26. A prova pratica precederá a oral, e será eliminatória, durando o tempo que for julgado necessario pela banca examinadora.

Art. 27. As provas serão julgadas separadamente por todos os membros da comissão examinadora, dando cada qual sua nota, tirando-se a média pela nota parcial de cada prova que será registrada no livro competente, para entrar no julgamento final do exame, de acordo com os artigos e parágrafos posteriores.

Art. 28. Terminada a discussão da tese, a comissão examinadora procederá o julgamento, da seguinte maneira:

a) dará a nota á tese e depois á defesa do candidato, tirando a média;

b) juntará á média da tese a do exame pratico e a do curso, dividindo o resultado por três, sendo o quociente o grau definitivo do aluno, salvo quando este trouxer média anual boa e que por suas provas praticas e de defesa de tese mereça distincção, caso em que a comissão poderá, independentemente da média, conferir a nota distinta merecida pelo exame.

Art. 29. A arguição da tese será feita por todos os membros da banca examinadora, em presença do ministro da Agricultura, ou do seu representante, podendo cada examinador arguir o candidato durante 15 minutos.

Art. 30. As notas do exame serão lançadas em um livro especialmente destinado a esse fim, contendo o nome por extenso dos examinadores, a data da realização das provas e todos os fatos que com elas se relacionem.

§ 1.º Para cada prova será feita uma ata especial.

§ 2.º O livro de atas ficará arquivado na secretaria do Instituto, e será tirada cópia das atas de exames, as quais, depois de autenticadas, serão enviadas ao ministro da Agricultura.

Art. 31. Os exames de segunda época são destinados somente aos alunos que se encontrarem nas seguintes condições:

§ 1.º Aos que, tendo estado em condições regulamentares de fazer exame em primeira época, não tenham podido comparecer por motivo justo.

§ 2.º Aos que, havendo satisfeito todas as exigencias do curso, tenham tido o seu exame final (prático e oral) julgado com grau inferior a cinco.

Art. 32. Os alunos que obtiverem no exame de tése nota inferior a cinco, só depois de seis meses poderão entrar com uma nova tése, sendo indispensavel o certificado de frequência nos laboratórios do Instituto.

#### CAPITULO V

##### DA SECÇÃO DE PESQUISAS, DOS SEUS FINS E DO SEU REGIMEN

Art. 33. O Instituto manterá uma "Secção de Pesquisas", não só concernente aos assuntos constantes das especialidades dos seus cursos, como aos outros de interesse industrial agricola, a qual funcionará nos seus laboratórios, ou em cooperação com institutos de ensino, serviços federais, estaduais ou municipais, museus, e demais estabelecimentos tecnicos e industriais, nacionais ou estrangeiros, que mantenham serviço de cooperação com o Instituto.

Parágrafo unico. A Secção de Pesquisas será dirigida pelo diretor-tecnico, auxiliado pelos demais professores e tecnicos efetivos ou contratados do Instituto.

Art. 34. A Secção de Pesquisas, e tudo mais que com ella se relacionar, será orientada pelo sistema já em vigor em institutos de pesquisas, que tenha serviço de cooperação, não só com escolas como com industrias, nacionais ou estrangeiras, devendo para isto o diretor-tecnico baixar instruções especiais, as quais serão aprovadas pelo ministro, obedecidas as seguintes bases gerais:

1ª — As pesquisas deverão visar exclusivamente o aproveitamento dos produtos agricolas brasileiros, sob aspecto industrial;

2ª — O periodo mínimo de permanencia de qualquer tecnico nesta secção deverá ser de um ano;

3ª — A escola, serviço, companhia ou fabrica que mantiver o tecnico nesta secção não só se responsabilizará pelo pagamento deste e dos auxiliares que for julgado necessarios aos seus trabalhos especiais, como também pelos aparelhos ou maquinas especiais indispensaveis ás suas pesquisas;

4ª — Os nomes dos tecnicos e auxiliares serão sempre submetidos a aprovação do diretor-tecnico do Instituto.

5ª — O Instituto fornecerá laboratorio e material de uso comum nos laboratórios de pesquisas, biblioteca e outras facilidades que permitam os trabalhos em realização, constantes no programa anteriormente aprovado;

6ª — Os problemas de pesquisas devem ser orientados de modo que não haja duplicidade de atividades, podendo entretanto, um ou mais investigadores se ocupar da resolução de um único assunto;

7ª — Os tecnicos do Instituto ou os tecnicos particulares que estiverem nesta secção deverão consagrar todo o seu tempo aos trabalhos da mesma, sem prejuizo, porém, de três horas por semana, que dedicarão a trabalhos dos cursos do Instituto, si forem para isto designados pelo diretor-tecnico;

8ª — O horario da secção deverá ser organizado de acordo com o número de horas adotado em outros institutos congêneres.

Art. 35. Para o provimento de logares de chefes tecnicos ou auxiliares dos serviços desta secção deverão ter também preferencia os graduados por este Instituto, que demonstrarem maior capacidade científica, conhecimento de linguas estrangeiras, melhor compreensão da honestidade científica e particular.

§ 1.º Os logares de chefes tecnicos, previstos neste artigo e nos posteriores, serão providos por profissionais graduados pelo Instituto e, excepcionalmente, na falta destes, por tecnicos nacionais que tenham se especializado no estrangeiro, em um dos ramos da quimica industrial agricola, conexo a especialidade que se consagra á secção, ou interinamente, por especialistas estrangeiros contratados, os quais, neste caso, deverão ter sempre como auxiliares, graduados pelo Instituto.

§ 2.º O provimento dos logares de chefes tecnicos por profissionais nacionais ou estrangeiros, a que se refere o parágrafo anterior, será feito por indicação do diretor-tecnico, em relatório dirigido ao ministro, no qual mencionará os titulos e trabalhos do candidato.

Art. 36. Aos profissionais diplomados em agronomia ou quimica por escolas reconhecidas pela União, que não puderem fazer um dos cursos do Instituto, será permitido trabalhar nesta secção, durante o periodo mínimo de um ano, a juízo do diretor-tecnico, ouvido o tecnico sob as ordens do qual vai servir.

Paragrafo unico. Só no caso em que os problemas de pesquisas não tenham relação com os assuntos lecionados nos cursos do Instituto, é que poderá ser dada a permissão prevista neste artigo.

Art. 37. O Instituto poderá manter, mediante acôrdo com os governos ou instituições estaduais, um serviço de cooperação científica e técnico industrial, visando o aproveitamento dos produtos da região em que se encontrarem e nas dos Estados que lhe são circunvizinhos, estabelecendo outrossim o controle técnico dos seus laboratorios e do seu pessoal, assim como fiscalizará a aplicação de qualquer auxilio que lhe for concedido pelo Ministerio da Agricultura.

Art. 38. O Instituto poderá contratar outros serviços de cooperação científica, tecnica, comercial e industrial dentro dos recursos que para tal fim lhe forem concedidos, com firmas industriais ou comerciais.

## CAPITULO VI

### DOS PROFESSORES E AUXILIARES TÉCNICOS

Art. 39. O corpo docente do Instituto compõe-se de dois professores catedráticos, sendo um para oleos vegetais e substancias derivadas, e o outro para tintas e vernizes.

Art. 40. Compete ao professor catedrático:

1º, elaborar o programa da especialidade da qual for professor e executá-lo, uma vez aprovado pelo diretor-técnico, ouvido o conselho dos professores e técnicos do Instituto;

2º, ministrar o ensino teórico e prático dentro do programa aprovado e dirigir os trabalhos técnicos que lhe forem confiados, tendo em vista as instruções aprovadas;

3º, indicar os seus auxiliares técnicos, escolhendo-os dentre os graduados pelo Instituto, ao diretor-técnico;

4º, apresentar, anualmente, antes do inicio do curso, um relatório minucioso ao diretor-técnico, expondo as vantagens obtidas pelos alunos e os meios necessarios para a exata realização dos fins do curso;

5º, enviar, antes do inicio do curso, ao diretor-técnico, uma lista de todo o material permanente e de consumo necessario aos trabalhos do curso, de uma maneira clara, em que fraga todas as especificações do mesmo, nome do fabricante ou catalogo em que é encontrado, preço, etc.;

6º, ter sob a sua fiscalização todo o material que lhe for confiado;

7º, auxiliar a manutenção da disciplina, do espirito de "Alma Mater" dos seus alunos e técnicos sob a sua direção;

8º, tomar parte em todas as reuniões dos professores e técnicos do Instituto, quando for avisado, por escrito, pelo diretor-técnico, inclusive nas mesas de exames, reuniões de formatura de alunos, etc.;

9º, assinar, diariamente, a frequencia no Instituto;

10, representar o Instituto e o diretor técnico, quando for por este designado;

11, cooperar em todos os seus atos para elevar sempre o nome do Instituto, quer sob o ponto de vista científico, quer sob o ponto de vista moral.

Art. 41. Os logares de professores catedráticos e de chefe de laboratorio serão preenchidos mediante concurso de títulos e documentos, em que o candidato prove não só ter feito a especialidade a que se propõe ensinar, em uma escola, instituto, laboratorio ou estabelecimentos reconhecidos, mas também que os trabalhos apresentados se referem aos assuntos da especialidade.

Paragrafo unico. Só poderão inscrever-se no concurso os agrônomos, químicos e engenheiros agrônomos.

Art. 42. Os concursos do Instituto serão julgados pelo seu corpo de professores, chefes de laboratorio e pesquisadores que nele trabalham, podendo tomar parte na banca examinadora, com direito a voto, professores ou técnicos de outras escolas ou institutos de reconhecido valor na especialidade.

Paragrafo unico. A presidencia da banca examinadora caberá ao ministro ou ao seu representante.

Art. 43. Os professores catedráticos são os chefes de laboratorios das suas especialidades e os guias dos pesquisadores ou auxiliares técnicos que tiverem sob a sua direção.

Art. 44. O Instituto terá um chefe de laboratorio, efetivo, que se incumbirá dos outros problemas de pesquisas, referentes ás industrias agrícolas, e terá um corpo de auxiliares técnicos de acôrdo com o desenvolvimento dos trabalhos tecnico-industriais do Instituto.

Art. 45. Os auxiliares técnicos do Instituto são os únicos que poderão candidatar-se aos logares de professores e chefes efetivos de laboratorio, devendo porém ter exercicio os seus logares, no minimo, durante cinco anos consecutivos.

Art. 46. Compreendem-se por auxiliares técnicos do Instituto, os assistentes, os auxiliares técnicos, os analistas, os técnicos mantidos pelos serviços, oficiais ou particulares, companhias ou fabricas, cujas funções e obrigações serão baixadas em instruções, pelo diretor-técnico, tendo sempre em vista o melhor aproveitamento técnico dos seus serviços, não só nos laboratorios e como auxiliares da administração.

Paragrafo unico. Os auxiliares técnicos acima mencionados só poderão ser efetivados nestes cargos, por meio de concurso de trabalhos e títulos, após uma permanencia constante de dois anos, no minimo, nos laboratorios do Instituto, tendo sempre em vista a especialidade de cada um.

Art. 47. O Instituto terá um mecanico-electricista a quem compete:

1) comparecer, diariamente, ao Instituto, afim de dispor, segundo as determinações dadas, tudo quanto for necessario para as demonstrações, trabalhos e exercicios praticos, demorando-se o tempo preciso para cabal desempenho dos serviços a seu cargo;

2) apresentar, sempre que lhe for exigido, um relatório referente aos seus trabalhos, de acôrdo com as instruções e modelos que forem expedidos;

3) zelar pelo asseio das secções ou laboratorios que estiverem ao seu cargo, bem como pela conservação dos instrumentos, maquinas e demais aparelhos, sendo obrigado a repôr ou indenizar os que forem inutilizados por negligencia ou erro de officio, a juizo do diretor-técnico;

4) auxiliar os técnicos do Instituto, quando se tornarem necessarios os seus serviços, por determinação do diretor-técnico;

5) incumbir-se dos serviços de electricidade, da conservação e montagem das maquinas, motores, caldeiras e demais maquinarias existentes nos laboratorios do Instituto;

6) ter sob a sua guarda e responsabilidade o material que lhe for confiado e o que houver requisitado para os serviços que lhe incumbem;

7) fiscalizar o serviço do foguista e conservador de maquinas, serventes e operarios e encerrar o ponto dos mesmos.

Art. 48. O Instituto terá um desenhista-fotografo, a quem compete:

1) executar o trabalho de desenho para zincografia e litografia, os de aquarela, cartografia, fotografia e microfotografia, e os que lhe forem determinados pelo diretor-técnico, além dos previstos nos numeros 1, 2, 3, 4 e 6 do art. 47

## CAPITULO VII

### DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

Art. 49. O Instituto de Oleos será dirigido por um diretor técnico, que será o professor catedrático de oleos vegetais e substancias derivadas, sem prejuizo das funções previstas no art. 40 deste regulamento

Art. 50. Além do diretor técnico, terá o Instituto os seguintes auxiliares efetivos, administrativos, que deverão saber, além do português, o francês e o inglês.

1 — secretario;

1 — bibliotecario;

1 — escrevente encarregado do material, e

1 — escrevente-datilografo.

Paragrafo unico. As nomeações para os cargos acima serão feitas obrigatoriamente em carater interino, não podendo nenhum funcionario ser efetivado sem contar pelo menos dois anos consecutivos de exercicio no cargo. Decorrido este prazo, o diretor-técnico constituirá uma comissão composta de tres membros, da qual será presidente, para julgar do merecimento do candidato a efetivação, tendo vista a sua competencia, trinoquio, assiduidade e comportamento.

Ficam resalvados os direitos, somente quanto ao tempo de serviço, dos atuais auxiliares do Curso de Especialização em Oleos Vegetaes e Derivados.

Art. 51. Todos os demais logares serão preenchidos, de acôrdo com o quadro aprovado pelo ministro da Agricultura e com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

Art. 52. Compete ao diretor-técnico:

1) dirigir todos os trabalhos do Instituto;

2) manter a disciplina, zelar pela fiel observancia do regulamento e das instruções que forem baixadas;

3) ser o intermediario entre os professores, chefes do serviço, auxiliares técnicos e administrativo, e o ministro;

4) indicar ao ministro o pessoal previsto no presente regulamento;

5) elaborar o orçamento anual do Instituto e submeter á aprovação do ministro;

6) apresentar, anualmente, antes do início dos trabalhos do Instituto, um relatório minucioso ao ministro, expondo as vantagens obtidas pelos alunos e técnicos, e os meios necessários para a exacta realização dos fins do Instituto;

7) orientar e fiscalizar, rigorosamente, o serviço do Instituto, propondo ao ministro todas as medidas que julgar necessárias, executando as de urgencia reconhecida;

8) aplicar as penas disciplinares, que estiverem de acôrdo com as suas funções e previstas nos regulamentos dos Institutos congêneres;

9) assinar todos os documentos, que estiverem de acôrdo com as funções do seu cargo;

10) designar o seu substituto dando-lhe instruções;

11) baixar instruções para reger todos os trabalhos e funções não previstas neste regulamento, submettendo-as á aprovação do ministro da Agricultura;

12) permanecer, durante o periodo escolar, no minimo, dezoito horas por semana no Instituto.

Art. 53. Ao secretario compete:

1) fazer a correspondencia do Instituto, em português, francês e inglês;

2) traduzir para o português, a correspondencia do Instituto em francês e inglês ou do português para o francês e o inglês;

3) ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os documentos do Instituto;

4) organizar todo o serviço da secretaria por meio de fichas e de acôrdo com as determinações do diretor-técnico;

5) escripturar todos os livros concernentes ao serviço do Instituto, que estiverem ao seu encargo;

6) extrair certidões, processar contas, informar petições e outros papeis que lhe forem distribuidos pelo diretor-técnico e executar todo o serviço de escrita e redação official de que o diretor o incumbir;

7) fazer o serviço de datilografia que lhe competir;

8) fiscalizar rigorosamente todo o serviço dos auxiliares administrativos e dos demais que ficarem sob a sua fiscalização;

9) desempenhar as funções de secretario das reuniões dos professores do Instituto e desempenhar comissões que o diretor-técnico determinar, em função do cargo;

Art. 54. Ao bibliotecario incumbem:

1) catalogar e ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os livros, revistas, documentos e objectos pertencentes á biblioteca, velando pela conservação dos mesmos;

2) organizar as fichas da biblioteca em português, francês e inglês, de acôrdo com as instruções e modelos recebidos;

3) traduzir para o português as fichas, artigos, noticias, etc., escriptas em francês e inglês, quando lhe for determinado;

4) dirigir todo o serviço da Biblioteca, de acôrdo com as instruções baixadas pelo diretor-técnico;

5) fazer toda a correspondencia concernente á Biblioteca, inclusive a de aquisição de livros e periodicos, de acôrdo com as instruções recebidas.

6) substituir o secretario nos seus impedimentos, quando for designado.

Art. 55. Os livros e consultas da Biblioteca serão pedidos em recibos assinados pelo consultante e lidos na sala de leitura.

§ 1.º Fica prohibida a saída de qualquer livro da Biblioteca, salvo para os tecnicos e auxiliares do Instituto, mediante recibo e pelo prazo de 15 dias, a juizo do diretor-técnico.

§ 2.º Fimdo o prazo e não tendo sido entregue o livro constante do recibo, o bibliotecario avisará ao assinatario do recibo para entrar com a obra levada, dentro de cinco dias, e findo este prazo, no caso do seu não recebimento, comunicará ao diretor-técnico para que faça com que dê entrada na Biblioteca a obra retirada.

§ 3.º No caso de perda de qualquer livro ou documento, o consultante será obrigado a efetuar o seu pagamento dentro do prazo maximo de 30 dias, podendo o diretor-técnico prohibir de retirar outro qualquer livro da Biblioteca.

§ 4.º No caso de não ser feito o pagamento do paragrafo anterior, serão pedidas ao ministro as providencias para o caso, ficando, entretanto, o funcionario suspenso das suas funções até resolução final do ministro.

Art. 56. O horario e orientação da Biblioteca serão organizados pelo diretor-técnico, tendo sempre em vista os interesses do Instituto.

Art. 57. Para os logares de secretario e bibliotecario terão, tambem, preferencia os diplomados pelo Instituto.

Art. 58. Ao escrevente, encarregado do material incumbem:

1º, receber o material destinado ao Instituto, escripturando-o de acôrdo com os modelos adotados no Instituto e as instruções emanadas da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio;

2º, registrar nos livros competentes os pedidos de material, declarando a data dos mesmos e as da entrada da descarga, de acôrdo com as instruções recebidas;

3º, entregar o material que estiver sob a sua guarda, mediante pedido visado pelo diretor-técnico ou auxiliar por ele designado;

4º, acompanhar, anualmente, com os auxiliares tecnicos o inventario mandado levantar pela Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio, do material existente no Instituto;

5º, confeccionar as fichas do material, de acôrdo com as instruções e modelos recebidos;

6º, incumbir-se da organização da lista geral de pedidos de material, que deva ser adquirido pelo Instituto;

7º, extrair os empenhos e registrar contas de material;

8º, fazer o serviço de datilografia que lhe competir;

9º, trazer sempre em dia todo o stock e documentos do Instituto, que lhe forem confiados;

10, coadjuvar o bibliotecario e o secretario sempre que isso se tornar necessario para a boa marcha do serviço e quando lhe for determinado pelo diretor-técnico.

Art. 59. Ao lugar de encarregado de material poderá tambem concorrer um diplomado pelo Instituto.

Art. 60. Ao escrevente-dactilografo incumbem:

1º, executar o serviço de datilografia do Instituto em português, francês e inglês, quando for assim determinado;

2º, coadjuvar, o secretario, o bibliotecario e o escrevente encarregado do material, quando isto se tornar necessario á boa marcha do serviço.

3º, seguir as instruções baixadas pelo diretor-técnico.

## CAPITULO VIII

### DO SIMBOLO, DO DIPLOMA E DO CERTIFICADO

Art. 61. O simbolo do Instituto será constituído por uma medalha de quarenta milímetros de diametro, tendo no reverso, um circulo com os seguintes dizeres: Instituto de Oleos e dentro do circulo uma roda dentada, na qual se vê entrelaçadas duas folhas de lameiras, ladeando uma *Candeia* e uma *Retorta*. No reverso: Ministerio da Agricultura — ao aluno... matriculado sob n.º... curso completado em...

Paragrafo unico. Só os alunos graduados pelo Instituto poderão usar as medalhas, como acima descritas. Os professores e demais tecnicos e auxiliares poderão usar as medalhas, tendo no reverso o nome, cargo que ocupa e o ano de entrada para o Instituto.

Art. 62. A bandeira do Instituto terá as seguintes dimensões: dois metros de largura sobre três de comprimento, e será de cor azul tendo atravessada em diagonal uma faixa branca de setenta centímetros de largura, com os dizeres em azul, Instituto de Oleos, cujas letras devem ter trinta centímetros de dimensão.

Art. 63. Aos alunos que terminarem o curso, em que estavam matriculados, será expedido o diploma de especialista no assunto em que cursou.

Paragrafo unico. Aos alunos ou aos tecnicos que terminarem os trabalhos de pesquisas determinados, após terem sido aceitos pelo Instituto, receberão um certificado, em que constará o ramo de pesquisas escolhido.

Art. 64. O diploma ou certificado e a medalha serão conferidos, solenemente, em dia que será amplamente divulgado, podendo ser dada a essa solenidade o caracter festivo.

Art. 65. Iniciado o ato solene, serão chamados os graduados, afim de receberem, um por um, a Medalha, o Diploma ou o Certificado. O primeiro dos chamados fará a seguinte declaração:

"Prometo no exercicio da minha especialidade em só executar atos ditados pela consciencia do meu dever, honrar os ensinamentos que recebi, a confiança dos meus concidadãos, cooperar sempre para o progresso do Instituto de Oleos, e fazer quanto em mim couber pela grandesa moral e prosperidade do Brasil."

Os demais dirão apenas: "assim prometo"

Art. 66. O diretor-técnico do Instituto de Oleos ou o ministro ou o seu representante, depois da promessa do graduado, pronunciará as seguintes palavras: "em nome do Governo da Republica, eu (nome) diretor-técnico (etc.), entrego ao Sr. (nome do graduado) o diploma ou o certificado de especialista em... e a medalha distintiva do Instituto

Art. 67. Os alunos que não puderem, por motivo justificado, a juízo do diretor-técnico, receber o diploma ou certificado em ato solene, só depois deste o receberão, em dia que o diretor-técnico julgar conveniente e em presença dos professores e técnicos do Instituto.

Art. 68. De todos os atos de entrega de diploma ou do certificado e medalha será lavrado termo especial, assinado pelo ministro da Agricultura ou seu representante, pelo diretor-técnico do Instituto, pelo secretário, pelos alunos e pelas demais pessoas presentes ao ato, dando-se dele cópia autêntica ao Ministério da Agricultura.

Art. 69. Os diplomas ou certificados outorgados após os exames finais do curso, terão as armas da República, o selo do Instituto e os seguintes dizeres: "República dos Estados Unidos do Brasil", Ministério da Agricultura, Instituto de Oleos. Em nome do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, eu (nome e títulos do diretor-técnico do Instituto de Oleos), tendo presente a ata de exames finais do Curso de Especialização em... realizados no dia... de... pelo Sr. ...., natural de....., nascido em... de... de...., mandei passar-lhe, em virtude da autoridade que me confere o respectivo regulamento, este Diploma de especialista em... afim de que possa exercer a sua especialidade nos Estados Unidos do Brasil, com os direitos e prerrogativas inerentes à mesma.

Data e assinatura do diretor-técnico do Instituto de Oleos, do aluno e do secretário.

Art. 70. Os alunos dos Cursos de Química, receberão, logo que terminarem os seus exames finais no Curso do Instituto, um atestado dos exames feitos com as respectivas médias do curso e a dos exames orais e a da tese e da sua discussão, para que possam, mediante apresentação desse atestado, serem dispensados dos exames de especialização constituinte do seu quarto ano e receber o diploma pela escola onde se acharem matriculados.

Parágrafo unico. O atestado será passado gratuitamente.

## CAPITULO IX

### DOS PREMIOS E AUXÍLIOS

Art. 71. Os professores e técnicos efetivos do Instituto escolhidos pelo Governo para fazerem estagio no estrangeiro, com o fim de adquirir maiores conhecimentos das suas especialidades, receberão uma gratificação em moeda ouro, estipulada pelo ministro da Agricultura, além dos seus vencimentos integrais em moeda papel, a passagem de ida e volta do porto do Rio de Janeiro à cidade do paiz a que se destinar.

Art. 72. Os alunos que terminarem os seus cursos, com grau superior a seis poderão continuar os seus trabalhos na Secção de Pesquisas do Instituto, na qualidade de auxiliares-técnicos-alunos, por um ano recebendo os melhores alunos uma gratificação mensal de seiscentos mil réis ou uma outra que será estipulada pelo ministro, tendo em vista o orçamento do Instituto.

1) terminado o interstício anterior, serão escolhidos para fazer estagio no estrangeiro, os alunos que melhores trabalhos apresentar e demonstrarem melhores conhecimentos do idioma do paiz para o qual deverão se dirigir.

2) passarão de um a dois anos no estrangeiro, sujeitos às instruções que lhe serão dadas pelo Instituto, e receberão uma mensalidade em moeda ouro, estipulada pelo ministro da Agricultura, tendo em consideração a vida em cada paiz, e passagem de ida e volta do porto do Rio de Janeiro à cidade do paiz a que se destinarem.

Art. 73. Os alunos diplomados, pelos cursos de agricultura e química das escolas mantidas ou subvencionadas pelo Governo da União, que obtiverem durante o curso as melhores notas em química e uma vez recomendados pelas congregações das escolas a que pertencerem, para fazer um dos cursos do Instituto, receberão a título de auxilio uma gratificação mensal de quatrocentos mil réis durante o periodo de um ano, de 1 de abril a 31 de março, do ano seguinte, e a passagem de ida e volta da cidade em que a escola se encontra a esta cidade.

Parágrafo unico. Perderão as gratificações, os que não estiverem satisfazendo às exigências do curso ou às previstas pelas instruções baixadas pelo diretor-técnico e aprovadas pelo ministro.

Art. 74. O Instituto ainda estipulará outros premios escolares para os melhores alunos e premios especiais para o seu corpo tecnico.

## CAPITULO X

### DO BOLETIM E DAS PUBLICAÇÕES

Art. 75. O Instituto manterá um boletim sob a denominação de Boletim do Instituto de Oleos, que não só publicará os trabalhos e pesquisas originais do seu corpo tecnico (professores e técnicos), como todos os outros de interesses para o ensino e para as industrias que se acham ao seu encargo, inclusive resumos bibliograficos, revistas gerais, traduções, etc.

1) a direção do boletim ficará a cargo do diretor-técnico, ou de outro tecnico por ele designado, tendo os auxiliares julgados necessários, para que possa satisfazer os seus fins;

2) os artigos científicos ou técnicos industriais ou outros também de interesse para o paiz, deverão ser publicados na secção competente do Boletim, não só em portuguez como em inglez para que possa ter maior divulgação;

3) o Boletim será publicado anual ou semestralmente, podendo ser até mensalmente, quando o seu desenvolvimento assim exigir;

Art. 76. Nenhum membro do Instituto ou aluno poderá divulgar qualquer trabalho tecnico realizado nos laboratorios e demais dependencias do Instituto senão através do boletim, salvo autorização especial do diretor-técnico e devidamente justificada ao ministro da Agricultura.

Parágrafo unico. O membro do Instituto ou aluno que proceder ao contrario do estipulado no presente artigo será automaticamente suspenso das suas funções pelo prazo de quinze dias, no minimo, podendo esta penalidade ser ampliada pelo ministro, por proposta do diretor-técnico.

Art. 77. Todos os membros do Instituto são obrigados a prestar cooperação ao Boletim.

Art. 78. O Instituto publicará, também, monografias, livros didáticos aplicados aos seus cursos e a secção de pesquisas, depois de aprovados pelo seu corpo tecnico.

Art. 79. Quando os trabalhos previstos no artigo anterior for da autoria de qualquer membro do Instituto, será feita a impressão pelo Instituto, não devendo a edição ser inferior a mil exemplares, dos quais dois terços serão de propriedade do autor, sendo cedido ao Instituto sem nenhuma retribuição pecuniaria, o terço restante.

Parágrafo unico. Só se fará esta impressão, quando o trabalho for recomendado por dois terços dos membros técnicos do Instituto, devendo qualquer voto contrario ser justificado por escrito.

Art. 80. Quando o trabalho for julgado de merito excepcional, o Instituto poderá tirar uma outra edição em lingua estrangeira, sendo preferivel a ingleza, e solicitará ao Governo um premio pecuniario para o autor.

## CAPITULO XI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. Não haverá expediente no Instituto no dia 15 de maio, data anniversaria do Curso de Especialização em Oleos Vegetais e Derivados, anexo, que será, também, a do Instituto de Oleos.

Art. 82. O Conselho de Professores e técnicos do Instituto, a que se refere o numero 1 do artigo 40, será constituído, apenas, pelos professores e chefes técnicos do Instituto. Este Conselho tecnico terá suas funções regulamentadas em instruções aprovadas pelo ministro.

Art. 83. Quando o governo quizer confiar, em casos especiais, ao Instituto a execução de qualquer trabalho não previsto neste regulamento, depois de aprovado o respectivo programa dará um credito especial para ser empregado na sua execução.

Art. 84. O Instituto de Oleos não se incumbirá do ensino de nenhuma outra especialidade senão as previstas neste regulamento e a sua Secção de Pesquisas será organizada de maneira que não realize nenhuma pesquisa industrial agricola já regulamentada em outro serviço da União.

Parágrafo unico. O ministro da Agricultura baixará uma portaria determinando quais os assuntos industriais agricolas, que ficarão subordinados à Secção de Pesquisas do Instituto de Oleos.

Art. 85. O curso da especialidade, tintas e vernizes, e a Secção de Pesquisas Industriais Agricolas só entrarão em funcionamento em 1932, quando os laboratorios estiverem aparelhados para as exigências de cada especialidade e dos serviços da Secção de Pesquisas.

Art. 86. O Instituto manterá cursos auxiliares, científicos ou técnicos industriais, cujo periodo será calculado pelo mi-

meio de aulas e horas de trabalho necessários a cada uma das matérias que o constituem, no intuito de completar o conhecimento de assuntos necessários ao melhor aproveitamento da especialidade e das suas finalidades.

1) Poderá contratar profissionais especialistas em agronomia, química e engenharia, nacionais ou estrangeiros, tendo em vista a especialidade de cada um, para dar durante um período determinado, nunca superior a um ano, o curso para o qual foi contratado;

2) O diretor-técnico poderá solicitar ao ministro da Agricultura a designação anualmente, de funcionários técnicos especialistas do Ministério, em agronomia, química e engenharia, tendo em vista a especialidade de cada um, para ministrar um dos cursos auxiliares;

3) Os técnicos contratados ou designados só poderão executar os programas aprovados pelo diretor-técnico do Instituto, ouvido o conselho-técnico;

4) As notas de exames desses cursos auxiliares entrarão no cálculo da média final do curso de especialização, em que o aluno se encontrar matriculado;

5) Os alunos destes cursos ficarão sujeitos, as mesmas obrigações dos demais alunos dos cursos regulares e terão os mesmos direitos conferidos aqueles, quando em excursões, etc.;

6) Fim do curso, realizar-se-á o exame final dos alunos perante o diretor-técnico, professores e técnicos do Instituto, seguindo a orientação já prevista para os exames, e o resultado final será registrado no livro competente;

7) A gratificação mensal será proposta pelo diretor-técnico do Instituto, ao ministro, não só a referente aos contratados como aos técnicos designados pelo ministro, e deverá ser calculada pelo número de aulas e horas de trabalho.

Art. 87. O Instituto manterá, permanentemente, o Curso auxiliar de ótica aplicada.

Art. 88. O Instituto organizará, também, cursos em conferências, relativos aos seus fins, convidando para isto, sem direito a nenhuma remuneração, cientistas ou técnicos de reconhecido valor.

Art. 89. Sancionada a despesa e aprovado pelo ministro da Agricultura, o quadro do pessoal, após registro no Tribunal de Contas das tabelas explicativas, o diretor técnico poderá dispor das verbas, respeitando as respectivas consignações e sub-assignações, inclusive adquirir material em Rio de Janeiro, necessário ao Instituto, enviando trimestralmente ao ministro da Agricultura um quadro explicativo do estado da verba e cópia de todas as faturas de material adquirido.

Parágrafo único. Deverão ser sempre obedecidas as leis já em vigor e o Código de Contabilidade Pública em suas partes não revogadas pelas referidas leis ou decretos.

Art. 90. O provimento dos lugares de professores catedráticos e chefes de laboratórios, que se fará de acordo com a forma prescrita nos arts. 41 e 45, terá sempre caráter interino, podendo, porém, ser efetivados nos respectivos cargos os que contarem dois anos consecutivos de exercício, julgados previamente por uma comissão composta de três membros especialistas, da qual será o presidente o diretor-técnico, a atuação e merecimento do serventário no desempenho das suas funções.

Art. 91. Os professores, chefes de laboratórios e auxiliares técnicos trabalharão no sistema de tempo integral, devendo os seus vencimentos ser fixados, de acordo com o que for adotado para os professores das escolas superiores e chefes de laboratórios e auxiliares técnicos dos institutos congêneres, que trabalhem nestas condições.

Art. 92. Os professores e demais técnicos do Instituto não poderão aceitar comissões técnicas em assuntos que não sejam estudados no Instituto, salvo autorização especial do ministro da Agricultura.

Parágrafo único. O diretor técnico deverá sempre justificar ao ministro, com minudência, as vantagens ou desvantagens desta autorização.

Art. 93. Os professores e demais técnicos do Instituto de Oleos terão as mesmas vantagens estipuladas para os demais professores das escolas superiores mantidas pela União e técnicos dos institutos congêneres, nos casos que não afetarem o presente regulamento.

Art. 94. O pessoal do Instituto, inclusive os auxiliares técnicos, gratuitos, quando em serviço fora da sede, terão direito a ajudas de custo e diárias, de acordo com o que já regula o assunto, podendo ser aumentadas pelo ministro da Agricultura.

Art. 95. Os auxiliares do Instituto, a juízo do diretor técnico e tendo em vista os interesses do mesmo, poderão frequentar as conferências, cursos auxiliares e demais trabalhos

dos laboratórios, sem prejuízo das suas funções, recebendo um atestado do seu aproveitamento, após a terminação dos trabalhos feitos, que será junto à sua fé de ofício.

Art. 96. O pessoal técnico e administrativo do Instituto, mencionado nestas instruções, a juízo do diretor técnico, poderá ausentar-se durante o período de férias e por um prazo por ele determinado, uma vez que a ausência não traga prejuízos ao serviço sob seu cargo.

Art. 97. Os professores e técnicos contratados do Instituto contarão, depois de efetivados, o tempo de serviço em que exercerem suas funções como contratados em estabelecimentos federais de química ou de ensino.

Art. 98. O horário dos trabalhos do Instituto e o dos seus cursos será organizado pelo diretor técnico, tendo em vista a conveniência do ensino e a do serviço, obedecendo, porém, às leis em vigor.

Art. 99. Quando o interesse do Instituto exigir, a juízo do diretor técnico, poderá ser permitido o trabalho nas dependências deste durante as horas e dias não marcados no horário, ficando responsável pelos danos causados aquele que tiver permissão de nelas trabalhar.

Art. 100. O livro ponto de funcionário será encerrado, impreterivelmente, 1/4 de hora após as marcadas para início dos trabalhos, pelo auxiliar designado pelo diretor-técnico.

Art. 101. Haverá no Instituto um relógio registrador para assinalar a hora da entrada e a da saída no fim do serviço do pessoal técnico, administrativo e alunos.

Parágrafo único. Uma vez assinado o ponto de entrada não poderá ausentar-se das dependências do Instituto sem motivo justo, a juízo do diretor-técnico.

Art. 102. Enquanto o Museu do Instituto não exigir um encarregado especial ficará sob o encargo do desenhista-fotográfico.

Art. 103. O Instituto providenciará para enviar aos Estados Unidos, por um prazo de dois anos, seus auxiliares e graduados no total de quatro, no intuito de aperfeiçoarem os seus conhecimentos nos assuntos de interesse do Instituto, ficando eles obrigados ao regressar, servirem no Instituto como auxiliares-técnicos ou assistentes, tendo em vista o aproveitamento de cada um, durante dois anos.

Parágrafo único. Os que não quezerem servir no Instituto, caso possam nele ser aproveitados, serão obrigados a restituir ao Instituto todas as mensalidades recebidas.

Art. 104. O Instituto providenciará para enviar aos Estados Unidos um de seus auxiliares, com prática da língua inglesa, para estudar a organização das bibliotecas técnicas.

Art. 105. Os auxiliares mencionados nos dois artigos anteriores, arts. 102 e 103, terão direito, além das passagens de porto desta Capital à cidade que se destinar nos Estados Unidos, a um auxílio mensal que será estipulado pelo ministro.

Parágrafo único. A despesa correrá pela verba 15<sup>a</sup> I — Auxílios, para aperfeiçoamento de conhecimentos técnicos sub-assignações 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup>, devendo ser estipulada verba no orçamento do Instituto para tal fim.

Art. 106. É expressamente proibida a entrada a pessoas estranhas ao Instituto, nas suas dependências, sem prévia autorização.

Art. 107. O Instituto de Oleos poderá ter auxiliares-técnicos extraordinários, oficiais do Exército e da Marinha, farmacêuticos-químicos, quando forem para este fim designados pelos ministros respectivos, sem prejuízo das exigências do parágrafo 2<sup>o</sup> do art. 8<sup>o</sup>.

Parágrafo único. Os farmacêuticos-químicos, oficiais, civis e militares, poderão fazer os cursos auxiliares do Instituto; sem prejuízo do parágrafo 2<sup>o</sup> do artigo 8<sup>o</sup>.

Art. 108. O Instituto de Oleos poderá manter um serviço especial de análises para atender às requisições de industriais ou outros interessados, de acordo com a tabela fixada pelo ministro da Agricultura.

Parágrafo único. Da renda deste serviço serão deduzidos 20 % para o Instituto e o saldo restante será assim distribuído: 25 % para o diretor, 30 % para os técnicos incumbidos do trabalho, 20 % para os estudantes em serviço, a juízo do diretor-técnico.

Art. 109. A renda disponível do Instituto, proveniente de análises, multas e donativos que receber, será aplicada na constituição de uma caixa especial, para auxílio de estudantes que a ele fizerem jus, a juízo do diretor-técnico e aprovação do ministro da Agricultura.

Art. 110. Enquanto a biblioteca do Instituto não tiver dois mil volumes, ficará ao encargo do secretario, que terá o número de auxiliares extranumerários contratados, que for necessário.

Art. 111. Os casos não previstos neste regulamento deverão constar das instruções que forem baixadas e aprovadas pelo ministro da Agricultura.

Art. 112. O quadro do pessoal efetivo será constituído de um diretor-técnico e professor catedrático de oleos vegetais e derivados, de um professor catedrático de tintas e vernizes, um chefe de secção de pesquisas agrícolas industriais, quatro auxiliares técnicos, um secretario, um bibliotecario, um mecanico electricista, um desenhista-fotografo, um escrevente encarregado do material e um escrevente datilografo.

Art. 113. O professor catedrático de oleos vegetais e derivados, que é o diretor-técnico do Instituto, perceberá além dos vencimentos que for decretado, mais uma gratificação, que será também, estipulada, pela função do referido cargo de diretor-técnico.

Art. 114. O pessoal do Instituto será o que pertence atualmente ao Curso de Especialização em Oleos Vegetais e De-

rivados e perceberá, até quando não for estipulado o tempo integral, previsto no art. 91, os vencimentos assim equiparados: os professores catedráticos e o chefe de secção de Pesquisas Agrícolas Industriais, ao chefe do Serviço do Instituto Oswaldo Cruz; os auxiliares técnicos propriamente ditos aos preparadores-repetidores; o secretario ao escriptorio-bibliotecario do Instituto Biologico de Defesa-Agricola; o mecanico-electricista ao mecanico chefe do Observatorio Nacional, e o desenhista-fotografo, o escrevente encarregado do material e o escrevente-datilografo aos escreventes datilografos do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Paragrafo único. Estas equiparações só poderão ser feitas no orçamento vigente, dentro do saldo existente nas sub-consignações "Pessoal".

Art. 115. Revogam-se as disposições em contrario.

O primeiro ante-projeto apresentado foi publicado no *Diario Oficial* de 24 de março de 1931, para receber sugestões que deram logar a varias modificações, que constam no presente. — *Joaquim Bertino*, diretor-técnico.

**Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

RELAÇÃO DOS LAVRADORES, CRIADORES E PROFISSIONAIS DE INDÚSTRIAS CONEXAS INSCRITOS NO MÊS DE MARÇO DE 1931

N. de ordem	Nomes	Estados	Municípios	Enderêço postal	Número de registro	Número de cabeças de gado
1	Aquiles Gentilini.....	Rio Grande do Sul..	Piratini.....	Estação Cerrito.....	352	1.030
2	Adail Mercio Bittencourt.....	Rio Grande do Sul..	Bagé e D. Pedrito..	Parada Pons.....	351	2.530
3	Adi dos Santos Vieira.....	Rio de Janeiro.....	Cantagalo.....	Corrego do Prata.....	355	30
4	Anaurelino Rodrigues Machado.....	Rio Grande do Sul..	Caçapava.....	Caçapava.....	354	1.420
5	Antenor Publico Castro.....	Baia.....	Maracas.....	Contendas.....	357	300
6	Ana Ferreira da Silva (D.).....	Baia.....	Serrinha.....	Serrinha.....	353	400
7	Antonio Emidio de Souza Filho.....	Sergipe.....	Aracajú.....	R. João Pessoa, 53, Aracajú.	96	35
8	Antonio Gerk Sobrinho.....	Rio de Janeiro.....	Cantagalo.....	Santa Rita do Rio Negro...	92	8
9	Antonio José Tanure.....	Minas Gerais.....	Arassuaí.....	Arassuaí.....	93	380
10	Antonio Mauro da Cunha.....	Rio de Janeiro.....	Campos.....	R. Barão do Amazonas, 171 Campos.....	95	35
11	Antonio de Moraes Menezes.....	Rio de Janeiro.....	Itaguaí.....	Itaguaí.....	94	—
12	Apolio José Aires.....	Maranhão.....	Viana.....	Viana.....	356	200
13	Augusto Nogueira Paranaguá.....	Piauí.....	Parnaguá.....	Corrente.....	350	461
14	Belisario Nunes Gonçalves.....	Rio Grande do Sul..	Rosario.....	Livramento.....	185	1.950
15	Dorival do Amaral Carvalho.....	Rio Grande do Sul..	Uruguaiana.....	Uruguaiana.....	168	2.048
16	Deraldo de Brito Guimarães.....	Minas Gerais.....	Jequitinhonha.....	São João do Vigia.....	169	1.500
17	Francisco Gomes de Freitas.....	Rio de Janeiro.....	Campos.....	Tai.....	362	600
18	Frederico Spangenberg de Moura.....	Rio de Janeiro.....	Carmo.....	Carmo.....	228	50
19	Goular & Irmãos.....	Rio Grande do Sul..	Livramento.....	Estação da Porteirainha...	141	2.270
20	Jacob Kurtz Junior.....	Rio Grande do Sul..	Passo Fundo.....	Passo Fundo.....	233	377
21	Jaime Brilman.....	Rio Grande do Sul..	Santa Maria.....	Santa Maria.....	237	219
22	Jaime Wandkausen.....	Santa Catarina.....	Araranguá.....	Araranguá.....	235	—
23	João Cousirat de Araujo (Dr.).....	Rio Grande do Sul..	Uruguaiana.....	R. Tiradentes, Uruguaiana.	181	1.315
24	João Sarmento da Silva.....	Rio Grande do Sul..	Triunfo.....	Triunfo.....	182	115
25	João Teixeira Campos.....	Minas Gerais.....	Barbacena.....	Padre Brito, via Barroso..	180	200
26	Josino Vargas da Fonseca.....	Rio Grande do Sul..	Gravataí.....	Gravataí.....	233	377
27	José Winker.....	Rio Grande do Sul..	Rosario.....	Estação do Rosario.....	64	197
28	Julio Cesar A. de Barcelos.....	Rio de Janeiro.....	Campos.....	R. Barão do Amazonas, 48 — sala 1 — Campos.....	236	18
29	Julio Ramos Farias.....	Rio Grande do Sul..	Herval.....	Estação Cerro Chato.....	238	1.830
30	Manoel Cabral Branco.....	Rio de Janeiro.....	Carmo.....	Corrego da Prata.....	41	46
31	Manoel Cordeiro de Almeida Pinto.....	Baia.....	Feira de Santana.....	Feira de Santana.....	40	200
32	Maximo de Souza Quadros.....	Baia.....	Cerqueira de Campos	Itaquara.....	319	400
33	Miguel Nogueira Maciel.....	Amazonas.....	Manaus.....	São Miguel, Costa do Murumurutuba, Rio Amazonas.	320	34
34	Nicolau Judice Maria.....	Rio de Janeiro.....	Campos.....	São Bento, 132—Campos..	69	80
35	Otávio Ferreira de Souza.....	Rio de Janeiro.....	Rezende.....	Estação Barão Homem de Melo.....	193	140
36	Otávio Mariz.....	Paraíba.....	Souza.....	Souza.....	192	250
37	Osorio Colares.....	Minas Gerais.....	Arassuaí.....	Arassuaí.....	191	305
38	Raimundo José da Costa (Tenente).....	Pará.....	Monte Alegre.....	Monte Alegre.....	170	265
39	Raimundo Lustosa Nogueira.....	Piauí.....	Corrente.....	Parnaguá.....	169	199
40	Saturnino Ferreira dos Passos.....	Amazonas.....	Manaus.....	São Luiz dos Passos—Costa do Murumurutuba.....	262	72
41	Tupinambá Afonso.....	Rio Grande do Sul..	Livramento.....	Cerrito.....	124	1.170

**Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas****SECRETARIA**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de julho de 1931

**Offícios:**

Ao Sr. agente da Estação de Nova Iguassu, da E. F. C. do Brasil:

N. 2.589 — Pede providencias no sentido de serem entregues ao agrônomo Luiz de Moura Brasil, encarregado do "Packing-House", deste ministerio, nes-

sa localidade, 20 caixas com mudas de plantas vivas.

— Ao Sr. diretor geral de Agricultura:

N. 2.590 — Não tendo dado o resultado esperado o uso de cadernetas quilometricas fornecidas aos funcionarios técnicos desta diretoria, incumbidos de serviço externo, solicita providencias no sentido de ser a diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil autorizada a proceder a troca das cadernetas por assinaturas especiais de 25 viagens de ida e volta, para uso durante o corrente ano.

**SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES**

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 10 de julho de 1931, segundo os dados colhidos pela Secção de Stocks e Cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia	Desde o dia 1°
Algodão em pluma, fardo .....	117	2.501
Arroz, sacco .....	315	16.359
Assucar, sacco .....	8.015	60.196
Azeite de oliveira, caixa .....	95	1.835
Bacalhão, quilo .....	116.369	219.479
Banha, quilo .....	158.585	454.651
Batatas, quilo .....	34.473	1.467.851
Carne de porco salgada, quilo .....	116.631	257.431
Carne seca e xarque, fardo .....	323	5.959
Cebolas, quilo .....	—	92.250
Farinha de mandioca, sacco .....	2.450	15.460
Farinha de milho, quilo .....	—	1.700
Farinha de trigo, sacco .....	—	2.000
Feijão, sacco .....	4.241	28.918
Gasolina, caixa .....	—	500
Querosene, caixa .....	—	11.200
Leite condensado, caixa .....	—	871
Manteiga, quilo .....	16.689	140.733
Milho, sacco .....	2.258	19.509
Peixes conservado, quilo .....	—	2.182
Polvilho, quilo .....	120	28.413
Salão, quilo .....	—	3.459
Sal, quilo .....	60	413.760
Sabo, quilo .....	—	211.128
Tapioca, sacco .....	195	1.827
Toucinho, quilo .....	617	16.728
Trigo em grão, quilo .....	—	4.688.100

Secção de Stocks e Cotações da Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 16 de julho de 1931. — H. Löbl. — Franklin George Naylor, auxiliar.

**Inspectoria dos Patronatos Agrícolas**

Relação dos menores convidados para o embarque no dia 22 do corrente, para serem encaminhados para os Patronatos Agrícolas:

Archimedes dos Santos, Valdir de Moraes, José Ribamar Coelho, João Carlos, Palmerin Gil Ferreira, Alexandre Gii Ferreira, Napoleão Guedes de Lyra, Luiz Basco, Roberto Gomes, Djalmo Rodrigues dos Santos, Apolinario Walter Amôede, Reafino Correia, Jayme Francisco Alves, Homero, Almeidelino de Almeida, Djalma de Assis Mello, José Maria de Assis Mello e Geraldo Francisco da Silva.

**Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio**  
**Conselho Nacional do Trabalho****Primeira secção**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de julho de 1931

Antonio Gomes de Araújo, pedindo os beneficios do art. 81, do Código Commercial. — Declare a natureza de suas funções e a remuneração que percebia,

José Pereira Mattos, pedindo pagamento de ordenado, nos termos do artigo 81, do Código Commercial. — Declare a natureza de suas funções.

Anselmo José Delphino, pedindo sua inclusão no número dos beneficiados pelo art. 81, do Código Commercial. — Declare a natureza de suas funções e qual a sua remuneração.

**Departamento Nacional da Indústria**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de julho de 1931

International Bitumen Emulsion Corporation (processo n. 6.185, de 1931). — Preliminarmente, aguarde a expedição do certificado de registro-da marca, para que possa ser anotada a transferencia. Salvador Aldifacio Battaglia (processo n. 11.714, de 1930). — Satisfaca as exigencias do decreto n. 19.606, de 1931. S. A. Irmãos Lever (processo n. 11.727, de 1930). — Preencha as formalidades do decreto n. 19.606, de 1931, quanto á classe 3.

Pedido de patente de modelo de utilidade: Mauser & Comp., Limitada, para "um novo tipo de cinta ôca em barricas e tambôres recipientes de metal". — Indeferido.

Pedidos de privilegio: Salvage Process Corporation, para aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos de transporte, para líquidos viscosos. — Deferido. Fridolin Polzer, para "aperfeiçoamentos em maquinas de grampear". — Deferido. Maurice Zuili, para "uma fechadura de combinação". — Deferido. The Union Cold Storage Co., Limited, para "um processo e aparelho aperfeiçoados, para embrulhar". — Deferido. Orozimbo Pereira de Souza, para "um aparelho para limitar a quantidade constante de desinfetante nas caixas distribuidoras de agua dos vasos sanitarios, denominado "Limitador higienico". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas: Macedo Serra & Comp., da marca "Serra", com a representação de uma serra, para distinguir artigos das classes 41, 46 e 47. — Registre-se, somente para os artigos reivindicados. R. Barros & Comp., Limitada, da marca "Laticínios Nalga", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, somente para os produtos reivindicados. Helenio de Miranda Moura, da marca "Outubro", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se, somente para jornal. Companhia Swift de Montevidéo, da marca "Plate Brand", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se. M. Teixeira & Dias, da marca "Café Maravilhosa", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, somente para o produto reivindicado. Ferreira Amorim & Companhia, da marca "Presidente João Pessoa", com o retrato do referido presidente, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se. A. Cardoso de Gouvea, da marca "Costa do Sol", com a representação da praia de Esturil (Portugal), para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se, somente para cerveja. Antonio Moscato, da marca "Liberal", para distinguir artigos da classe 50, letra f. — Indeferido, por imitar a marca n. 19.742, desta Capital e por infringir o art. 79, do regulamento. C. F. Queiroz & Comp., da marca "Albatroz", para distinguir artigos da classe 38. — Indeferido, por imitar a marca n. 15.819, de Berna. José Constante & Comp., Limitada, da marca "Broguinol", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido.

do, por imitar a marca n. 16.860, desta Capital e por infringir o art. 88, parágrafo único, do regulamento. José Constante & Comp., Limitada, da marca "33", para distinguir artigos da classe 3. — Indefreído, por imitar a marca número 20.495, desta Capital e por infringir o art. 88, parágrafo único, do regulamento.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PATENTES

Dia 18 de julho de 1931

Luigi Melai. — Lavre-se o termo. Evaristo de Azevedo e Vicente Picerni. — Lavre-se o termo; e declarem a sua nacionalidade. Geraldino França Lopes e Francisco Antonio Rodrigues de Salles Netto, Rector Gasifier Company, Wilhelm Graaf. — Publiquem-se os novos pontos característicos. Pedro Szydowski (processo n. 6.831-931). — Junte-se ao processo e lavre-se o novo termo, preenchidas todas as formalidades legais. Sociedade Sauvicida Agapécama Limitada (comprovação de uso efetivo). — Deferido, á vista da informação. Plinio Danielon (P. 7:034-931, recorrendo do despacho que deferiu em nome de Margarinda Rodrigues, o pedido de patente da modelo de utilidade depositado sob o n. 9.568), Arthur Preziosi (P. 7.019-931, oposição ao pedido de privilégio depositado sob n. 40.099, por Maximus Neymayer), Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited (P. 6.895-931, oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 10.129, pela Standard L. G. Company), Luiz Melloe e Irmão (P. 7.017-931, oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 9.955, pela firma Ayres, Figuerôa & Comp.), Ladislau Navratil (processo n. 6.925-931), Eduardo da Cunha Pereira, Maurilio de Barros Souza e Piogo de Souza (processo n. 6.747-391), Deutsche Gasglublicht-Auer-Gesellschaft m. b. H. (processo n. 7.024-931), "Montecatini" Società Generale Per l'Industria Mineraria ed Agricola (processo n. 6.999-931). — Junte-se ao processo referente: Westinghouse Electric & Manufacturing Company (processo n. 7.093-931). — Compareçam a esta seção para esclarecimentos: Secher & Goelzer Ltda (processo n. 6.897-931). — Dê-se vista, Nicolino Guimarães Moreira (processo n. 3.491-929). — Apresente novos relatórios e desenhos, de acordo com a determinação do Sr. ministro, Francisco Chiappazzo (processo n. 10.184-930), Gilbert & Barker Manufacturing Company (processo n. 7.205-929). — Prestem esclarecimentos, á vista da informação, Thomas Malcolm Davidson (processo n. 2.807-931). — Preste esclarecimentos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE MARCAS

Dia 18 de julho de 1931

Rezende, Justino & Comp. (quatro requerimentos), Angelo Gagliardi, Seraphim Penha, Jensen & Comp., Guilherme Martins Capistrano, Souza, Seabra & Comp., Joaquim Ferreira da Costa e Rubens Gonzaga. — Lavre-se o termo.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923:

Ponto característico da invenção de "um novo tipo de caixa para acondicionamento e uso do pó de talco", para a qual requerem patente de modelo de

utilidade Evaristo de Azevedo e Vicente Picerni (deposito n. 10.224, de 18 de julho de 1931):

Um novo tipo de caixa para acondicionamento e uso do pó de talco, de papelão, folha ou outro material que se preste, de tamanhos variáveis, caracterizado por uma tampa fixa interna perfurada ou passador no alto do recipiente, cujo manto continua para cima formando com esse passador um pequeno recipiente para acomodar uma esponja destinada ao uso do pó de talco, ficando esse pequeno recipiente fechado quando se fecha a lata com a tampa exterior.

Pontos característicos da invenção de "um forno portátil para uso domestico", para a qual pediu privilegio Luigi Melai (deposito n. 10.225, de 18 de julho de 1931):

1º, um forno portátil feito de chapa metálica para uso domestico e adaptado a ser colocado sobre um fogão ou fogareiro, ou suportado convenientemente acima de um fogo feito, por exemplo no campo, compreendendo o dito forno, em combinação; uma base quadrada ou de outra forma geométrica e que tem uma abertura circular; o corpo do forno constituído por uma parede com forma de tronco de cone, ligada pelo seu extremo de menor diametro a dita abertura circular na base; uma série circular de furos ou respiros no corpo, perto da base; asas externas, diametralmente opostas fixadas no corpo; uma tampa de forma conica, e que assenta na boca do corpo; uma asa fixada no topo da tampa; tres cadeiras, equidistantes fixadas na face interna do corpo, e dispostas num plano horizontal a cerca de 2/3 da altura do dito corpo, um taboleiro de forma circular, com parede vertical ondulada, e cujo fundo se prolonga para o exterior desta parede, e repousa livremente nas cadeiras; um prato de cobertura, para o taboleiro, sendo o prato provido de nervuras radiais de reforço, cujos extremos externos são providos de cantoneiras, por cujo meio o prato, cobrindo o taboleiro, sem tocar neste, repousa livremente no bordo externo do fundo do taboleiro, sendo o dito taboleiro destinado a conter areia ou cinza;

2º, uma variante do forno segundo o ponto característico 1 no qual o corpo do forno, em vez de a forma de um tronco de cone, tem a de um tronco de pirâmide quadrangular, hexagonal ou de outra pirâmide de base poligonal, e a sua tampa tem forma piramidal correspondente;

3º, um forno segundo o ponto característico 1 ou 2, e em que, em vez do taboleiro e do seu prato de cobertura, é usada uma prateleira para suportar uma panela ou semelhante;

4º, um forno portátil, em que o suporte para panela ou semelhante é constituído por um prato de cobertura de um taboleiro que repousa em cadeiras fixadas na face interna do corpo do forno, contendo o dito taboleiro areia ou cinza.

(\*) Pontos característicos da invenção de "processo e aparelho para a produção de espuma" especialmente para a

(\*) Publicado de acordo com o despacho de 18 de julho de 1931.

fim de extinção de incendios", para a qual requer privilegio Wilhelm Graaf (deposito n. 5.711, de 26 de setembro de 1928):

1º, um processo para a produção de espuma, principalmente para o fim de extinguir incendios, caracterizado pelo fato de ser desgastada gradativamente por meio de jatos fortes de agua sob pressão uma coluna de drogas constituídas de materias quimicas produtoras de espuma e contidas em um recipiente fechado, sendo que os referidos jatos de agua se projetam em posição inclinada com relação á horizontal, de modo que a agua alimentada toma sobre a superficie da coluna de drogas um movimento de rotação;

2º, um aparelho para a execução do processo reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de consistir de um recipiente suscetível de ser fechado e destinado a contar as drogas produtoras de espuma, apresentando a sua parte superior esguichos para agua sob pressão dispostos inclinadamente com relação á horizontal;

3º, um aparelho como reivindicado em 2, caracterizado pelo fato do recipiente suscetível de ser fechado ter o diametro de sua parte superior um pouco alargado e neste alargamento se encontrar uma camara de agua combinada de tal modo com os esguichos inclinados com relação á horizontal, que não impedem a introdução do recipiente aberto em cima e contendo as materias produtoras de espuma;

4º, um aparelho como reivindicado em 2 e 3, caracterizado pelo fato das camaras de agua estarem combinadas com esguichos auxiliares, tambem dispostos inclinadamente com relação á horizontal, mas manejados externamente, que, em caso de necessidade, servem para liquefazer de modo usual a espuma por meio de agua.

(\*) Pontos característicos da invenção de "placa luminosa para veiculos", para a qual requerem privilegio Geraldino França Lopes e Francisco Antonio Rodrigues de Salles Netto (deposito número 9.647, de 2 de março de 1931):

1. Placa luminosa para veiculos, caracterizada pelo fato de consistir de uma caixa de metal, provida de um mostrador, um ar metálico para sua fixação, uma instalação elétrica e respectivo suporte, cuja placa se destina a tornar os números e inscrição dos veiculos de uma perfeita visibilidade a grande distancia, durante a noite.

2. Placa luminosa para veiculos, caracterizada pelo fato do mostrador ser de cor preta, sendo os números e letras abertos em branco, portanto, formando um contorno preto, o que torna perfeita a visibilidade dos números, durante o dia;

3. Placa luminosa para veiculos, como na reivindicação 1, caracterizada pelo fato de ser provida internamente de lampadas, iluminadas por meio de uma instalação elétrica, aproveitando-se a energia da bateria do veiculo;

4. Placa luminosa para veiculos, como nas reivindicações 1 a 3, caracterizada pela maneira especial de aproveitar o reflexo da luz das lampadas sobre o fundo do prateado da caixa e deste sobre os números, tornando luminosa a inscrição

(\*) Publicado, de acordo com o despacho de 18 de julho de 1931.

do mostrador, aumentar a sua eficiencia em distancia e tornando-a mais legivel;

5. Placa luminosa para veiculos, como nas reivindicacoes 1 a 4, caracterizada pelo fato dos numeros do mostrador serem translucidos aos raios refletidos das lampadas, tornando a inscricao luminosa;

6. Placa luminosa para veiculos, caracterizada pelo fato do tempo mostrador ser vidro especial, constituido de duas cores, sendo a parte externa de cor preta e a interna branca, podendo tambem ser de chapã de metal, onde estão abertos os numeros, forrada, neste caso, de mica, cujo tempo mostrador é provido de uma lamina de borracha em toda a sua periferia ou borda afim de amortecer os choques do veiculo;

7. Placa luminosa para veiculos, como na reivindicacao 6, caracterizada pelo fato do vidro do mostrador, na parte branca, ser protegido internamente por uma tela de arame fino afim de evitar que se parta com facilidade;

8. Placa luminosa para veiculos, tendo as suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem como substancialmente descrito com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Jensen & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.517, de 18 de julho de 1931):

Consiste na seguinte palavra: "Lampeão".

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir Manteigas, queijos, banhas, margarinas, temperos e cereais incluídos na classe n. 41.

Descrição da marca para que pediu registro Seraphim Penha, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 20.518, de 18 de julho de 1931):

"Consiste na denominação característica: Lustrolina, dentro de uma moldura ilíptica".

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir um preparado para amaciar e fixar o cabelo, incluído na classe 48, de fabricação e comércio do depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Angelo Gagliardi, destinada a artigos das classes 8, 9 e 50 J (deposito n. 20.519, de 18 de julho de 1931):

"Consiste essencialmente nas palavras: Arte-Phone, separadas por um traço, e encerradas em uma moldura oval".

A marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir discos, machinas falantes, gramofones, aparelhos de radio, da industria e comércio do requerente, incluídos nas classes 8, 9 e 50, letra J.

Descrição da marca para que pediu registro Guilherme Martins Capistrano, destinada a artigos das classes 6, 8, 11, 12 e 50 J (deposito n. 20.520, de 18 de julho de 1931):

Consiste: um elipse ou oval onde se lê ao centro a palavra característica "Regina", sendo a perna da letra inicial, alongada e voltada, encimando as letras

finais "na", que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos de seu comércio e industria, nas classes:

a) classe C — Máquinas de encerar, para limpar pó e suas peças sobressalentes;

b) classe 8 — Aparelhos para fins uteis, idem para distribuir cera adaptavel nas enceradeiras elétricas;

c) classe 11 — Cutelarias em geral, ferramentas cortantes;

d) classe 12 — Aparelhos para uso domestico, panelas, máquinas para fazer macarrão;

e) classe 50 (letra F) — Cera para soalhos e moveis, preparado para polir metais.

Descrição da marca para que pediram registro Sousa, Seabra & Comp., destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 20.521, de 18 de julho de 1931):

Consiste a marca apresentada na denominação de fantasia "Iodofisan", creada e adotada pelos depositantes, acompanhada, em obediencia aos termos do paragrafo unico do art. 88 do citado regulamento, do nome dos fabricantes: "Sousa, Seabra & Comp." e da indicação do lugar da procedencia: "Rio de Janeiro". (Classe 3).

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Ferreira da Costa, destinada a artigos da classe 1 (deposito numero 20.522, de 18 de julho de 1931):

Consiste na palavra característica "Extra", sendo que o traço final da palavra desce em linha horizontal, alargando-se na extremidade em forma de cauda de seta.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um artigo de sua industria, incluído na classe 1.

Descrição da marca para que pediram renovação do registro Rezende, Justino & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.523, de 18 de julho de 1931):

Consiste em um rotulo, vendo-se uma paisagem e trigo espalhado pelo chão, tendo no primeiro plano um medalhão com a palavra "Dixon", ladeado por duas figuras de dois homens; o da direita tem na mão uma cefadeira e o da esquerda um malho, e ao lado uma bigorna, achando-se na parte superior as palavras: "Pannificação Primor".

A marca servirá para distinguir pães, em geral, biscoitos, roscas, bolachas, doces, de seu fabrico e comércio, variando em cores e dimensões. (Classe 41).

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Rezende, Justino & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.524, de 18 de julho de 1931):

Consiste no nome característico "De Cará", com uma linha horizontal por baixo.

A marca servirá para distinguir pão, biscoitos, bolachas e doces de seu fabrico e comércio, variando em cores e dimensões. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Rezende, Justino & Comp., destinada a artigos da clas-

se 41 (deposito n. 20.525, de 18 de julho de 1931):

Consiste no nome característico "Koka Mineira", sobre uma linha réta horizontal.

A marca servirá para distinguir pão, biscoitos, doces, bolachas, etc., de seu fabrico e comércio, variando em cores e dimensões. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram renovação de registro Rezende, Justino & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 20.526, de 18 de julho de 1931):

Consiste em um desenho de um pão, com o nome característico "Pão Rico Petropolis".

A marca servirá para distinguir pães, em geral, de seu fabrico e comércio, variando em cores e dimensões. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Rubens Gonzaga, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 20.527, de 18 de julho de 1931):

Consiste essencialmente na palavra de fantasia "Triodal", em forma de arco de circulo.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmaceutico, na classe 3, da fabricação e comércio do depositante.

#### Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de julho de 1931

Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento em Minas:

N. 2.216 — Comunicando que foi indeferido o requerimento do Sr. Rodolpho Elstner:

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola Santa Cruz:

N. 2.217 — Encaminhando o requerimento em que Ozorio Leite Ribeiro solicita um lote de terra com casa, nesse centro agricola.

— Ao Sr. diretor do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, do Distrito Federal:

N. 2.218 — Acusando o recebimento do relatório da inspeção do serviço de identificação de imigrantes, na ilha das Flores, procedida pelo funcionario desse gabinete Sr. Claudio de Mendonça e agradecendo a solicitude que foi dispensada ao pedido deste departamento, no officio n. 2.024, de 27 de junho ultimo, cumprindo, tambem, a esta diretoria geral salientar a maneira pela qual o aludido funcionario se desempenhou cabalmente da missao que lhe foi confiada.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comércio:

N. 2.219 — Comunicando que o departamento encaminhou para o interior do país, durante o primeiro semestre deste ano, 13.703 pessoas "sem trabalho" que tomaram os seguintes destinos:

Alagóas, 543.  
Amazonas, 206  
Bahiá, 557.  
Ceará, 436.  
Distrito Federal, 260.  
Espírito Santo, 489.  
Goiaz, 3.  
Maranhão, 133.  
Mato Grosso, 396.  
Minas Gerais, 2.553.  
Pará, 344.  
Paraíba, 215.  
Paraná, 169.

Pernambuco, 1.086.

Rio de Janeiro, 1.472.

Rio Grande do Norte, 156.

Rio Grande do Sul, 783.

Santa Catarina, 246.

São Paulo, 3.341.

Sergipe, 315.

N. 2.220 — Restituindo, devidamente informado, o requerimento do Sr. Octavio Rocha.

— Ao Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 2.223 — Dando solução ao requerimento do Sr. Dr. Abelardo Vieira de Miranda, ex-medico do Nucleo Colonial Candido de Abreu, pedindo o pagamento dos seus vencimentos no periodo de 1 a 23 de outubro do ano proximo passado.

— Ao Sr. ministro da Alemanha:

N. 2.224 — Comunicando que ordenou as providencias necessarias no sentido de ser feita a inspeção sanitaria e identificação das familias a que se refere o officio n. 1.048, de 11 deste mês. Aproveito esta oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta consideração.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.225 — Respondendo ao officio n. 2.062, de 1 do corrente mês, informa que, no primeiro semestre de 1926, foram apenas abonadas ao Sr. Frederico Bloch, zelador do Hospedaria de Imigrantes de Curitiba, 42 diarias, sendo 14 em março, seis em abril, oito em maio, oito em junho e seis em julho.

Dia 17 de julho de 1931

— Ao Sr. diretor da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores:

N. 2.226 — Tendo sido pedido em 16 de abril ultimo, o fornecimento pela Comissão Central de Compras, de 100 caixas de oleo Solarina, seis ditas de oleo Urça e 100 ditas de gazolina, pede informar si aquela comissão já realizou o referido fornecimento.

— Ao Sr. diretor da Ilha das Flores:

N. 2.227 — Respondendo ao officio n. 289, de 29 de junho ultimo, declara que o decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1931, rege as disposições ora apontadas pelos sem trabalho em a petição que aquele officio acompanhou e que, portanto, poderá o Governo atendê-los, dentro desse regimen, quando se fizer oportuno.

— Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.228 — Restituindo o processo sobre a exoneração do Sr. Dr. Bento Martins Pereira de Lemos do cargo de inspetor do Estado do Amazonas e Territorio do Acre, encaminhado pelo Sr. secretario do Gabinete de V. Ex. para ser informado neste departamento em cumprimento do despacho de S. Ex. o senhor Dr. Getulio Vargas, chefe do Governo Provisorio.

— Ao Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agricola "Santa Cruz":

N. 2.229 — Encaminhando o requerimento em que Francisco Furtado Bravo, solicita um lote de terra com casa, nesse centro agricola.

N. 2.233 — Respondendo ao officio n. 339, de 10 deste mês, comunica que a diretoria geral aguarda resposta de seus officios ns. 1.106 e 2.064, respectivamente, de 15 de abril e 1 do corrente, dirigidos ao Sr. diretor geral de Expediente e Contabilidade, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, para deliberar sobre o assunto.

— Ao Sr. diretor geral do Expediente e Contabilidade do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 2.234 — Restituindo, devidamente informado, o officio n. 8, de 30 de junho ultimo, do Sr. ministro da Guerra, acompanhado do de n. 788, de 21 de abril proximo findo, do inspetor geral da Força Pública do Estado de São Paulo.

— Ao Sr. Dr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.235 — Solicitando o pagamento da conta de Henrique Braga & Comp. na importancia total de 872\$980.

### Conselho Nacional do Trabalho

#### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Processo n. 958 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Estrada de Ferro Oeste de Minas, comunicando terem varios associados da mesma caixa solicitado os favores do decreto numero 19.496, e 17 de dezembro de 1930, pede a este Conselho pronunciar-se a respeito, fornecendo á mesma caixa instruções sobre o emprego dos fundos na construção de casas para os aludidos associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho determinar que a referida caixa aguarde o respectivo regulamento, que será baixado para a execução do decreto acima referido.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931.

— Mario de A. Ramos, presidente. — F. Oliveira Passos, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 2.180 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Associação Beneficente e Protetora dos Brasileiros Empregados na Western Telegraph Company pede seja ultimado o regulamento do decreto n. 5.485, de 30 de junho de 1923, afim de se instalarem as Caixas de Aposentadorias e Pensões do Pessoal das Empresas Telegraficas e Radio-Telegraficas:

Considerando que está presentemente em discussão o ante-projeto, que regulará tais instituições e, assim sendo, só depois de aprovada a reforma da lei numero 5.109, de 20 de dezembro de 1926, devem ser notificadas as empresas em causa para a organização das respectivas caixas, cujo direito está de antemão reconhecido:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar que a supramencionada associação aguarde a aludida reforma, cuja elaboração já se acha na sua parte final.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931.

— Mario de A. Ramos, presidente. — Carlos P. da Rocha, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 21.857 — Vistos o relatados os autos do processo em que Aristides Rodrigues Gomes reclama contra a administração da Estrada de Ferro Araraquara por tê-lo afastado do serviço da mesma estrada:

Considerando que da leitura dos varios documentos exibidos pela administração da referida estrada se verifica não haver a mesma instaurado inquerito administrativo, exigido pelo art. 43 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, afim de apurar a falta grave atribuível ao reclamante, condição necessaria para

o ferroviário, com mais de dez anos de serviço, poder ser demittido:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente pedido do reclamante, determinando seja o mesmo readmittido no serviço, ficando salvo á empresa promover o inquerito administrativo regular e demittir posteriormente o reclamante, si contra ele apurar falta grave.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1931.

— Mario de A. Ramos, presidente. — Carlos de Figueiredo, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

## NOTICIÁRIO

Na Primeira pagadoria do Tesouro Nacional serão pagas hoje, 21, as seguintes folhas do decimo oitavo dia util:

Pensões da Viação (Desastre), de A a Z — Montepio Civil da Viação, A e B — Montepio Civil da Justiça, de P a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pensões que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabela de pagamentos, serão atendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para efeito de pagamento: das 11 ás 15 horas e nos sábados das 11 ás 15 horas.

Em sua última sessão o Tribunal de Contas, tomando conhecimento de pedido de adiantamentos feitos por varias repartições nos Estados, resolveu que, á vista da extinção da suas delegações nos Estados e de conformidade com o disposto nos arts. 265 e 266, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, a concessão de adiantamentos pelas Delegacias Fiscais por conta de creditos distribuidos ás mesmas delegacias, pôde ser feita independentemente da formalidade do registro pelo Tribunal, devendo porém ser observados os dispositivos dos arts. 267 e 287 a 304, do dito Regulamento de Contabilidade.

Com essa resolução foi modificada, nesse ponto, a decisão anterior que subordinava a concessão de tais adiantamentos pelas Delegacias Fiscais ao registro do Tribunal.

Quanto as comprovações dos adiantamentos continuam sujeitas, sem exceção, ao julgamento do Tribunal de Contas, unico competente para julgar da legalidade de sua aplicação, *ex-vi* do artigo 30, n. IX, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, e art. 300, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Diretoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil  
Em 19 de julho de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 19 ás 18 horas do dia 20

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Bom com nebulosidade. Temperatura: Estavel. Ventos: De sul a léste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade, forte por vezes, a léste. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade até Paraná; instavel passando a bom em Santa Catarina, e bom no Rio Grande, salvo a léste, onde passará a instavel. Temperatura: Em declínio á noite; estavel de dia até Santa Catarina e em ascensão no Rio Grande. Ventos: De suéste a nordeste até Santa Catarina e de norte a léste no Rio Grande; frescos em São Paulo e com rajadas nos demais Estados, possivelmente fortes no Rio Grande.

Nota — TTT — A Diretoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, pela Estação do Arpoador ás 14 horas e 50 minutos, fez irradiar um aviso onde previne que o litoral, entre o Rio da Prata e parte do de Rio Grande, está sujeito a ventos fortes do quadrante norte.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 18 ás 14 horas do dia 19

O tempo decorreu bom, com nebulosidade fraca hontem e nevoeiro fraco hoje pela manhã. A temperatura continuou estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 26.4 e minima 15.4, e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: Maxima 25.2 e minima 17.9, respectivamente, ás 13 horas e 20 minutos e 7 horas e 05 minutos. Os ventos sopraram do quadrante norte, fracos, registrando-se periodo de calmaria á noite.

Estações	Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de julho de 1931							Observações das 24 horas precedentes								
	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 13 horas	Das 18 ás 7 horas	
Manáus (X).....																
Belém.....	760.2	—	27.0	—	SE	2	0	—	B	32.0	22.0	2.0	B	B	lo	
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Grajaú (X).....																
Terezina.....	61.6	0.4	25.0	1.0	C	0	0	—	B	34.0	18.0	0.0	B	B	B	
Fortaleza (Poranga- ba).....	61.1	0.3	27.0	0.0	SE	2	5a	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B	
Quixeramobim.....	62.9	0.3	26.0	1.0	SE	2	5a	—	B	31.0	24.0	0.0	B	B	B	
Sobral.....	60.6	0.1	27.0	0.0	C	0	0	—	B	37.0	21.0	0.0	B	B	B	
Iguatú (X).....																
Natal.....	63.8	0.7	26.0	0.0	SE	2	2b	—	B	28.0	19.0	1.0	I	I	lo	
João Pessoa.....	62.3	0.6	26.0	1.0	SE	2	5b	—	B	28.0	20.0	0.0	B	B	B	
Campina Grande.....	64.1	0.6	21.0	0.0	SE	2	9b	—	I	25.0	17.0	0.0	B	B	B	
Recife (Olinda).....	63.3	0.6	26.0	0.0	SE	5	5b	P. vgs.	I	28.0	23.0	1.0	I	I	lo	
Pesqueira.....	59.8	-0.1	20.0	1.0	N	5	5b	—	I	25.0	17.0	—	E	E	I	
Goiana.....	61.7	-0.1	27.0	1.0	E	2	2a	—	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B	
Garanhuns (X).....																
Fernando Noronha..	61.2	0.3	26.0	-1.0	SE	5	9b	Ps. vgs.	I	27.0	24.0	1.0	lo	I	lo	
Maceió (X).....																
Pão de Assucar.....	65.0	0.4	23.0	-1.0	SE	2	9b	—	lo	28.0	14.0	1.0	I	I	lo	
Colegio (X).....																
Santa Anna do Ipa- nema (X).....																
Aracajú.....	65.0	0.9	24.0	1.0	SE	2	9b	—	I	27.0	21.0	10.0	I	I	lo	
Propriá (X).....																
Ondina (S. Salva- dor) (X).....																
B. do Rio Grande..	63.6	0.6	24.0	0.0	C	0	2b	—	B	31.0	14.0	0.0	B	B	B	
Caeté (X).....																
Ilhéus.....	67.5	—	23.0	-1.0	SE	2	2b	Vagas	B	25.0	18.0	—	I	I	I	
Caravelas (X).....																
Belo Horizonte....	66.7	0.5	16.0	1.0	NE	5	5a	—	B	21.0	10.0	0.0	B	B	B	
Januária.....	67.5	4.5	21.0	0.0	E	5	0	—	B	27.0	15.0	0.0	B	B	B	
Tcofito Otoni.....	66.5	1.0	18.0	0.0	E	2	9b	—	I	25.0	14.0	2.0	I	A	lo	
São Lourenço (X)...																
Cambuquira.....	66.9	-0.3	15.0	0.0	SE	2	0	—	B	23.0	9.0	0.0	I	I	B	
Passa Quatro (X)...																
Poços de Caldas....	66.6	1.6	16.0	2.0	NE	5	0	—	B	19.0	8.0	0.0	I	I	B	
Juiz de Fora.....	—	—	13.0	-3.0	N	2	9b	—	I	22.0	8.0	0.0	I	B	B	
Goiaz.....	765.9	0.7	22.0	2.0	E	2	9a	—	B	—	13.0	0.0	B	B	B	
Catalão.....	65.0	-0.4	17.0	0.0	E	2	5a	—	B	21.0	12.0	0.0	B	B	B	
Cuiabá.....	62.6	1.0	19.0	0.0	C	0	0	—	B	32.0	14.0	0.0	B	B	B	
Corumbá (X).....																
Aquidauana (X).....																
M. Grosso (fechada)																
Vitoria.....	69.2	0.6	19.0	-3.0	W	2	9b	—	I	24.0	16.0	1.0	lo	I	lo	
C. do Itanemirim...	70.4	0.2	17.0	-1.0	C	0	0	—	B	24.0	12.0	0.0	B	B	B	

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 19 de julho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Total de chuva em m/m	Das 9 às 14 horas
Capital Federal.....	67.9	-0.4	19.0	0.0	NW	2	2a	P. vgs.	B	26.0	18.0	0.0 B	B	B
Campos.....	69.2	0.3	20.0	0.0	C	0	5a	—	B	26.0	14.0	0.1 B	B	B
Paraíba do Sul.....	68.8	1.0	17.0	4.0	C	0	9a	—	B	25.0	12.0	0.0 B	B	B
Friburgo.....	72.6	1.9	12.0	0.0	C	0	9b	—	B	20.0	6.0	1.0 A	B	B
Petropolis (fechada)..														
Rezende.....	68.6	0.5	14.0	-3.0	C	0	0	—	B	26.0	9.0	0.2 B	B	B
Terezopolis.....	70.5	0.8	12.0	-1.0	N	2	2b	—	B	21.0	3.0	0.0 A	B	B
Cabo Frio.....	68.3	-0.5	22.0	0.0	NE	5	0	—	B	24.0	19.0	0.0 B	B	B
Angra dos Reis (X)..														
S. Paulo.....	66.9	-0.7	17.0	4.0	E	2	2a	—	B	25.0	10.0	0.0 B	I	B
Santos.....	66.3	-0.8	18.0	0.0	C	0	2b	Chão	B	22.0	16.0	0.0 B	B	B
Ribeirão Preto.....	66.0	0.3	18.0	0.0	C	0	0	—	B	26.0	13.0	0.0 B	B	B
S. C. do Pinhal (X)..														
Faxina.....	65.8	0.3	19.0	1.0	C	0	2a	—	B	27.0	11.0	0.0 B	B	B
Campinas.....	66.3	0.2	16.0	-1.0	NE	2	0	—	B	25.0	12.0	0.0 B	B	B
Curitiba.....	68.4	-0.3	12.0	1.0	C	0	2b	—	B	22.0	7.0	0.1 B	B	B
Paranaguá.....	67.0	-0.2	16.0	-3.0	C	0	2	Tranq.	B	22.0	16.0	0.0 B	B	B
Guarapuava.....	64.7	0.0	18.0	-3.0	NE	2	2a	—	B	21.0	10.0	0.0 B	I	B
Palmas.....	67.2	0.4	9.0	1.0	C	0	2a	—	B	21.0	4.0	0.0 B	B	B
Florianopolis.....	66.4	-0.2	18.0	0.0	C	0	2b	Tranq.	B	23.0	16.0	0.0 B	B	B
Lages.....	65.9	-0.3	11.0	1.0	C	0	5b	—	B	20.0	8.0	0.0 B	B	B
Herval.....	68.4	0.8	13.0	2.0	C	0	0	—	B	24.0	16.0	0.0 B	B	B
S. Francisco.....	64.5	1.0	16.0	-0.0	C	0	2	Tranq.	B	20.0	11.0	0.0 B	B	B
Porto Alegre.....	65.7	2.3	17.0	-1.0	SW	2	9b	—	B	29.0	15.0	15.0 B	B	B
Uruguiana (X).....														
S. Luiz Gonzaga.....	64.4	-2.2	15.0	-3.0	NE	5	2a	—	B	25.0	15.0	12.0 B	I	Ap
Santa Vitória (X).....														
Montevideo.....	65.0	3.7	1.0	-3.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.2	1.4	8.0	-3.0	NE	2	1a	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 37.º.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Teresopolis com 3.º

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Fenômenos diversos : (O) chuva; ag, chuviscos; OO nevoa secca; ≡≡≡ névoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ≡≡≡ ventania; ⚡ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; bx, bom após perturbação; t, trovoadas.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0º C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á retificação pelos mapas mensaes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 18 ás 9 horas do dia 19

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no Estado do Ceará e instavel com chuvas fracas esparsas nos demais. Ás 9 horas de hoje o tempo continuava bom no Ceará e perturbado nos demais Estados. A temperatura continuava estavel. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Pará, Maranhão, Alagoas e Baía devido á falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Fortaleza, T. Otoni, Vitoria e Barra de São Matheus, onde decorreu instavel com chuvas fracas. Ás 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura manteve-se estavel. Sopraram ventos de norte a leste, com fraca intensidade. Não é feita a sinopse de M. Grosso devido a deficiência de informações meteorológicas.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo no Estado do Rio Grande do Sul, onde se apresentou perturbado com chuvas, acompanhadas de trovoadas nas cidades do Rio Grande e S. Maria. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se perturbado com chuvas e trovoadas esparsas no Rio Grande do Sul, e nos demais Estados continuava bom. A temperatura sofreu declínio no Estado do Rio Grande e foi estavel nos demais. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o dos Estados mencionados que foi máo.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas : Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados : Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saens Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima .....	24.1	(X) 27.3	24.6	—	(X) 25.7	—	28.6	27.7	28.4	28.3	—	21.7
Minima .....	15.5	14.0	13.6	—	16.4	—	13.6	12.7	14.7	16.7	—	15.3
Chuva .....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 19:			Rio S. Francisco — Dia 19:		
Guararema .....	0.36	-0.02	Pirapora .....	0.64	-0.01
Jacarai .....	0.20	-0.08	São Francisco .....	0.95	-0.01
Caçapava .....	0.66	-0.02	Januaria .....	0.40	-0.02
Pindamonhangaba .....	0.70	-0.02	Carinhanha .....	1.28	0.00
Guaratinguetá .....	0.72	0.00	Rio Branco .....	1.79	-0.01
Rezende .....	0.48	0.00	Barra do Rio Grande .....	2.00	-0.01
Barra do Pirai .....	1.39	0.00	Remanso .....	1.58	-0.02
Paraíba do Sul .....	0.35	-0.01	Joazeiro (X) .....	—	—
Anta .....	0.70	0.00	Cabrobó .....	1.68	0.00
Porto Novo do Cunha .....	0.57	0.00	Piranhas .....	2.84	-0.04
S. Fidelis .....	2.34	0.00	Penedo .....	2.10	-0.19
Campos .....	6.94	0.00	Bacia Amazonica — Dia 18:		
Rio Itajaí Assú — Dia 19:			Cruzeiro do Sul .....		
Pouso Redondo .....	1.60	0.00	S. Felipe .....	0.08	0.06
Rio do Sul .....	2.19	-0.06	Rio Branco .....	2.48	0.00
Taió .....	1.10	0.00	P. Nacional .....	0.90	0.60
Hansa .....	1.18	-0.05	Manaus .....	25.66	-0.05
Aquidaban .....	1.48	-0.04	Porto Velho .....	88.67	-0.20
Indaial .....	1.62	-0.05	Humaitá .....	3.23	-0.34
Timbó .....	0.37	-0.02	B. V. Tocantins .....	0.82	-0.03
Blumenau .....	0.92	-0.23	Obidos .....	5.08	-0.03
Gaspar .....	2.00	-0.20	Imperatriz .....	2.11	-0.08
Ilhota .....	2.52	-0.06	Santarém .....	3.98	0.00
			Juruema .....	1.30	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.  
 Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará em declínio em todo o curso.  
 Rio Itajaí Assú — Dia 19 — Continuará em declínio em todo o curso.  
 Bacia Amazonica — Dia 18 — Subindo em S. Felipe; estacionario em Santarém, Juruema e P. Nacional e baixando em Cruzeiro do Sul, Manaus, P. Velho, B. V. Tocantins, Obidos, Humaitá e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		300	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	10 hs.									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (XX)	9.30									
Olinda	9.30	SE 8	SSE 8	SE 8	SE 12	SE 10	—	—	—	2.250 ms.
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuiabá	7.30	NNE 4	NE 7	NE 6	NE 6	NE 6	S 4	—	—	
Caravelas (X)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Vitoria (XX)	9.30									
Campos	9.30	N 4	NNE 7	N 4	C 0	N 5	NNE 2	NNE 9	—	4.800 ms.
Mendes (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NW 3	NNW 4	NW 4	SE 1	—	—	—	—	1.650 ms.
Rio de Janeiro	13 h.	ENE 1	NNW 3	NNW 3	NE 2	—	—	—	—	1.500 ms.
Santos	9.30	NE 1	N 3	NNE 2	NW 2	WNW 1	WSW 2	NNW 17	—	4.800 ms.
Curitiba	9.30	NNW 5	NNW 5	N 4	NNW 4	NW 5	NW 9	WNW 7	—	4.800 ms.
Florianopolis (XX)	9.30	S 6	S 6	ENE 1	NW 7	NW 10	NNW 11	—	—	3.300 ms.
Porto Alegre	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 20 ás 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: com nebulosidade Temperatura: estavel. Ventos: de sueste a nordeste.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: com nebulosidade. Temperatura: estavel.

Estados do Sul — Tempo: bom com nebulosidade até Santa Catarina e instavel sujeito a chuvas e trovoadas no Rio Grande. Temperatura: estavel á noite até Santa Catarina e em ascensão no Rio Grande; em ascensão de dia, salvo no Rio Grande onde entrará em declínio. Ventos: de sueste a nordeste até S. Catarina e variaveis, predominando os de sueste e nordeste no Rio Grande; frescos até S. Catarina e já sujeito a rajadas no Rio Grande.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 19 ás 14 horas do dia 20

O tempo foi bom todo o periodo, com nevoeiro fraco pela manhã. A temperatura continuava estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 25.8 e minima 15.3 e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 24.6 e minima 17.2, respectivamente, ás 13 horas e ás 5 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram do sul á tarde e parte da noite e de norte a oeste ap.s.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 20 de julho de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos				
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas		
Manaus (X)																	
Belém	760.2	0.0	27.0	0.0	NE	2	2a	—	B	33.0	22.0	5.0	B	B	lo		
São Luiz (X)																	
Barra do Corda (X)																	
Grajaú (X)																	
Terezina	61.7	0.1	26.0	1.0	C	0	0	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B, cl		
Fortaleza (Porangaba)	61.3	0.2	28.0	1.0	SE	2	2a	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B		
Quixeramobim	63.4	0.5	25.0	-1.0	SE	5	0	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B		
Sobral	69.6	0.0	28.0	1.0	S	5	9a	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B		
Iguatú	62.4	—	25.0	—	SE	5	0	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	B		
Natal	64.3	0.5	26.0	0.0	SE	2	2b	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B		
João Pessoa	62.5	0.2	24.0	-2.0	SE	2	5b	—	I	29.0	18.0	2.0	B	lo	lo		
Campina Grande (X)																	
Recife (Olinda)	63.0	-0.3	26.0	0.0	SE	5	5b	P. vgs.	I	27.0	20.0	2.0	I	lo	lo		
Pesqueira	59.9	0.1	19.0	-1.0	SW	2	5b	—	I	26.0	12.0	6.0	B	lo	Ao		
Goiana	62.1	0.4	23.0	-1.0	SW	2	2a	—	B	29.0	17.0	0.0	B	B	B		
Garanhuns	64.7	—	18.0	—	SE	2	9b	—	M	22.0	15.0	7.0	A	A	Ao		
Fern. Noronha	61.3	0.1	25.0	-1.0	SE	5	9b	P. vgs.	I	27.0	22.0	15.0	I	I	I		
Maceió	63.4	—	24.0	—	SE	2	9b	P. vgs.	I	23.0	20.0	11.0	lo	lo	lo		
Pão de Assucar	65.4	0.4	21.0	-2.0	C	0	5b	—	I	25.0	14.0	0.0	lo	lo	lo		
Colegió (X)																	
Santa Anna do Ipanema			20.0	—	SE	2	9b	—	I	25.0	15.0	5.0	lo	I	B		
Aracaju	64.7	-0.3	24.0	0.0	SE	2	9b	—	I	28.0	20.0	0.0	I	A	A		
Propriá	64.8	—	22.0	—	C	0	5b	—	I	25.0	13.0	1.0	Bx	A	A		
Ondina (São Salvador)	64.6	—	24.0	—	SE	2	5b	P. vgs.	—	25.0	21.0	2.0	I	I	lo		
B. do Rio Grande (X)																	
Castilê	68.3	—	15.0	—	SE	8	9b	—	I	29.0	12.0	0.0	I	I	I		
Ilheus			20.0	-3.0	SW	2	9b	Vagas	lo	25.0	19.0	29.0	B	I	lo		
Caravelas (X)																	
Belo Horizonte	65.7	0.0	15.0	0.0	NE	5	0	—	B	24.0	11.0	0.0	B	B	B		
Januária	64.0	-3.5	21.0	0.0	E	5	0	—	B	23.0	14.0	0.0	B	B	B		
Teófilo Otoni	65.6	0.1	15.0	-3.0	NE	2	2	—	2	24.0	14.0	1.0	B	lo	lo		
São Lourenço	69.0	—	6.0	—	C	0	2	—	2	23.0	3.0	0.1	B	B	B		
Cambuquira	67.1	0.2	15.0	0.0	SE	2	0	—	B	24.0	8.0	0.0	B	B	B		
Passa Quatro	69.2	—	10.0	—	W	2	2b	—	B	24.0	2.0	0.0	B	B	B		
Focos de Caldas (X)																	
Juz de Fora	60.3	—	10.0	-3.0	C	0	2	—	2	24.0	5.0	0.0	I	B	B		
Goiaz	705.4	0.5	21.0	-1.0	E	2	9b	—	I	31.0	15.0	0.0	B	B	I		
Catalão	60.0	1.0	17.0	0.0	E	2	0	—	B	25.0	12.0	0.0	B	B	B		
Cuiabá	62.2	-0.4	19.0	0.0	C	0	5a	—	B	34.0	15.0	0.0	B	B	B		
Corumbi	60.3	-2.0	22.0	3.0	E	2	2a	—	B	30.0	16.0	0.0	B	B	B		
Aquidauana	60.0	—	17.0	—	C	0	2a	—	B	32.0	12.0	0.0	B	B	I		
M. Grosso (fachada)																	
Vitoria	68.5	-7.0	22.0	3.0	W	2	5b	Tranq.	I	25.0	17.0	1.0	Ao	B	I		
C. Itapemirim	70.1	-0.3	18.0	1.0	C	0	5b	—	I	24.0	14.0	0.0	B	B	B		

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 23 de julho de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	68.1	0.2	19.0	0.0	NW	2	2b	Ps. vgs.	B	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Campos.....	68.7	-0.5	20.0	0.0	C	0	—	—	—	25.0	15.0	0.1	B	B	B
Paraíba do Sul.....	68.3	-0.5	16.0	-1.0	C	0	9a	—	B	25.0	9.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	70.5	2.1	12.0	0.0	C	0	2a	—	B	22.0	6.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada)..															
Rezende.....	68.4	-0.2	12.0	-2.0	C	0	0-	—	B	25.0	7.0	0.2	B	B	B
Terezopolis.....	70.2	-0.3	12.0	0.0	NE	2	2b	—	B	22.0	1.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	68.5	0.2	22.0	0.0	NE	2	0	Chão	B	24.0	18.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	67.2	—	20.0	—	S	2	2a	Chão	B	24.0	14.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	67.3	0.4	14.0	-3.0	E	2	0	—	B	26.0	10.0	0.0	B	B	B
Santos.....	67.2	0.9	19.0	1.0	C	0	2b	Tranquilo	B	24.0	17.0	0.0	B	B	B
Fibeirão Preto.....	65.9	-0.1	18.0	0.0	C	0	0	—	B	25.0	14.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	67.1	—	17.0	—	NE	5	2a	—	B	27.0	13.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	66.0	0.2	17.0	-2.0	C	0	9a	—	B	28.0	11.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	66.1	-0.2	17.0	1.0	SE	2	0	—	B	25.0	12.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	69.3	0.9	11.0	-1.0	C	0	2b	—	B	22.0	7.0	0.1	B	B	B
Paranaíba.....	68.0	1.0	17.0	1.0	C	0	2	Chão	B	20.0	16.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	64.9	0.2	17.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	22.0	10.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	67.8	0.6	10.0	1.0	C	0	0	—	B	22.0	6.0	0.0	B	B	B
Florianópolis.....	66.8	0.4	16.0	-2.0	N	2	9b	Tranquilo	M	23.0	16.0	0.0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco (X).....															
Porto Alegre (X).....															
Uruguaiana.....	61.4	—	18.0	—	E	2	—	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	63.2	-1.2	18.0	3.0	NE	2	—	—	B	24.0	15.0	0.0	B	B	B
Santa Vitoria (X).....															
Montevideo.....	60.0	-5.0	18.0	8.0	NW	5	—	—							
Buenos Aires.....	57.7	-4.5	18.0	10.0	NW	2	—	—							

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 36.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Teresópolis com 1.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: ☉ chuva; ☁ chuviscos; ☁ nevoa seca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relâmpagos; ⚡ relâmpagos; ☁ ventania; ☁ orvalho; ag, aguaceiro; g, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; es, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos expressa pelos expoentes 0, fraco e 2 forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 19 às 9 horas do dia 23

Zona Norte — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Estado do Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte e instável com chuvas nos demais. Hoje às 9 horas o tempo continuava bom no Ceará, Maranhão e Rio Grande do Norte e perturbado nos demais Estados. A temperatura manteve-se estável. Sopraram ventos do quadrante sul com rajadas frescas esparsas. Não é feita a sinopse do Amazonas, Maranhão e Baía devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em raros pontos dos Estados de Minas e do Espírito Santo onde foi instável com chuvas frescas. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se bom. A temperatura manteve-se estável. Os ventos sopraram do norte a leste fracos, salvo em algumas localidades de Minas e Goiás, onde sopraram com rajadas frescas.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom, salvo em Santa Maria, onde choveu e trovejou pela manhã. Às 9 horas de hoje o tempo continuava bom, exceto em Florianópolis onde era mau com chuviscos. A temperatura sofreu ascensão no Estado do Rio Grande do Sul e foi estável nos demais. Sopraram ventos do norte a leste com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegráfico foi bom, salvo o dos Estados do Amazonas, Maranhão e Baía que foi mau.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona centro: Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonsos	Decodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	23.9	(X) 25.7	24.9	—	(X) 24.4	—	27.8	27.4	—	26.5	—	21.7
Mínima.....	15.1	14.5	14.3	—	16.7	—	13.4	13.0	14.7	16.1	—	15.2
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Paraíba do Sul — Dia 20:			Rio S. Francisco — Dia 20:		
Guararema (X).....	—	—	Pirapóra.....	0.64	0.00
Jacarei.....	0.28	0.08	S. Francisco.....	0.95	0.00
Caçapava.....	0.66	0.00	Januária.....	0.40	0.00
Pindamonhangaba.....	0.70	0.00	Carinhanha.....	1.27	-0.01
Guaratingueta.....	0.70	-0.02	Rio Branco.....	1.79	0.00
Rezende.....	0.48	0.00	Barra do Rio Grande.....	2.00	0.00
Barra do Pirai.....	1.35	-0.01	Remanso.....	1.57	-0.01
Paraíba do Sul.....	0.35	0.00	Joazeiro.....	1.58	—
Anta.....	0.68	-0.02	Cabrobó.....	1.68	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.56	-0.01	Piranhã.....	2.62	-0.02
S. Fidelis.....	2.35	0.01	Peão.....	1.83	-0.27
Campos.....	6.94	0.00	Bacia Amazonica — Dia 19:		
Rio Itajaí-Assú — Dia 20:			Cruzeiro do Sul.....	1.31	-0.05
Pouso Redondo.....	1.56	-0.04	S. Felipe.....	0.12	0.04
Rio do Sul.....	2.18	-0.01	Rio Branco.....	2.48	0.00
Nova Bremen (X).....	—	—	Labrea (X).....	—	—
Hansa.....	1.16	-0.02	Manaus (X).....	—	—
Aquidauã (X).....	—	—	Porto Velho (X).....	—	—
Indaial (X).....	—	—	Itacoatiara (X).....	—	—
Timbó (X).....	—	—	B. V. Tocantins.....	0.80	-0.02
Blumenau.....	0.84	-0.05	Obidos.....	5.06	-0.02
Gaspar (X).....	—	—	Imperatriz.....	2.09	-0.03
Ihota (X).....	—	—	Santarém.....	3.98	0.00
—	—	—	Juruema.....	1.30	0.00

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Paraíba do Sul — Dia 20 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso

Rio S. Francisco — Dia 20 — Ficará mais ou menos estacionario em todo curso.

Rio Itajaí-Assú — Dia 20 — Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 19 — Subindo em S. Felipe; baixando em Cruzeiro do Sul, D. V. Tocantins, Obidos e Imperatriz, e estacionario em Santarém, Juruema e Rio Branco.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernand. Noronha (XX).....	10.11.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (XX).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceio (XX).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuiabá (X).....	7.30									
Caraveias (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Vitoria.....	9.30	SW 3	SSW 2	NNE 2	NE 6	ENE 13	—	—	—	2.300 ms.
Campos.....	9.30	NNE 4	NE 6	NE 7	NNE 3	ENE 3	—	—	—	2.250 ms.
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 2	N 3	E 1	E 1	ESE 2	NW 2	NW 12	W 10	9.150 ms.
Rio de Janeiro.....	13.11.	ESE 1	NNE 1	NNW 2	SE 3	SE 4	NNW 5	NW 13	W 8	9.600 ms.
Santos (X).....	9.30									
Curitiba (X).....	9.30									
Florianopolis (XX).....	9.30									
Porto Alegre.....	9.30	N 6	NNW 9	NW 8	NW 6	NNW 6	—	—	—	2.550 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes peques:

Hoje:

**Itambé**, para Baía e mais portos do norte, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

**Itatinga**, para S. Sebastião, Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

**Etha**, para Santos, S. Francisco e Itajubá, recebendo impressos até às 11 ho-

ras, objetos para registrar até às 10 horas, cartas para o interior da Republica até às 11 1/2 horas e idem, idem com porte duplo até às 12 horas.

**Orania**, para Bahia, Recife e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, objetos para registrar até às 8 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 9 horas e cartas para o exterior da Republica até às 9 horas.

**Itapacy**, para Santos, Paranaguá, Antonina, Itajubá, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior da Republica até

às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Nota — Vales postais internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postais internacionais, pela 5ª seção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª seção.

## PARTE COMMERCIAL

### CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praga	90 d/v	á vista
Sobre Londres. . . . .	3 29/64	3 27/64
Sobre Paris. . . . .	\$568	\$570
Sobre Italia. . . . .	—	\$756
Sobre Alemanha. . . . .	—	3\$462
Sobre Portugal. . . . .	—	\$642
Sobre Belgica (papel) . . . . .	—	\$105
Sobre Belgica (ouro) . . . . .	—	2\$024
Sobre Espanha. . . . .	—	1\$368
Sobre Suissa. . . . .	—	2\$831
Sobre Suecia. . . . .	—	3\$900
Sobre Noruega. . . . .	—	3\$875
Sobre Dinamarca. . . . .	—	3\$900
Sobre Siria e Palestina . . . . .	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia. . . . .	—	\$431
Sobre Nova York. . . . .	14\$432	14\$495
Sobre Montevidéo. . . . .	—	8\$160
Sobre Buenos Aires (peso-papel) . . . . .	—	4\$549
Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . . . .	—	—
Sobre Holanda (florim) . . . . .	—	5\$865
Sobre Japão (yen) . . . . .	—	7\$200
Sobre Rumania. . . . .	—	—
Sobre Canada. . . . .	—	—
Sobre Austria. . . . .	—	2\$045
Sobre Chile. . . . .	—	1\$770
Vales ouro, por 1\$000. . . . .	—	7\$941

#### Moedas

Libras (papel) . . . . .	69\$000
Liras (papel) . . . . .	\$770
Francos (papel) . . . . .	\$570

#### Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas . . . . .	720\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .	744\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .	745\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .	726\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) . . . . .	482\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) . . . . .	961\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão) . . . . .	963\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port. . . . .	142\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) . . . . .	157\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933) . . . . .	190\$000
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093) . . . . .	190\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) . . . . .	150\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1931, port. . . . .	150\$000
Obrigações do Tesouro de Minas Gerais, de 200\$, 9 % . . . . .	163\$000

Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 % . . . . .	408\$000
Obrigações do Tesouro de Minas Gerais, de 1:000\$, 9 % . . . . .	817\$000
Companhia E. F. e Minas de São Jeronymo . . . . .	88\$500
Companhia America Fabril . . . . .	152\$000
Companhia Cervejaria Brahma . . . . .	400\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931. — Ary de Almeida e Silva, sindico.

### JUNTA DOS CORRETORES

#### MERCADO A TERMO

#### COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 20 de julho de 1931

Por 10 quilos

#### Contrato A

Mês	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas Sacas
Julho. . . . .	Não cotado	Não cotado	—
Agosto. . . . .	Não cotado	Não cotado	—
Setembro. . . . .	Não cotado	Não cotado	—
Outubro. . . . .	Não cotado	Não cotado	—

Mercado disponível

Preço por tipo 7, 17\$500 por arroba. }

Mercado estavel. }

Vendas 3.418 sacas.

O sindico, interino, Bento Dias Pereira. }

#### MERCADO A TERMO

#### COTAÇÕES DE CAFÉ NA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 20 de julho de 1931

Por 10 quilos

#### Contrato B

Mês	Pregão de abertura	Pregão de fechamento	Total de vendas Sacas
Julho. . . . .	S/vend. 13\$200	13\$250	13\$200
Agosto. . . . .	S/vend. 13\$000	13\$100	13\$000
Setembro. . . . .	S/vend. 12\$800	12\$825	12\$800
Outubro. . . . .	S/vend. 12\$600	M L 12\$550	12\$600
Vendas. . . . .	1.000 sacas	—	1.000

Mercado: pregão de abertura, firme; pregão de fechamento, estavel.

Mercado disponível:

Outubro — Vend. mercantii, Comp. Liquidação.

Preço por tipo 7, 17\$500 por arroba.

Mercado estavel.

Vendas 3.418 sacas.

O sindico, interino, Bento Dias Pereira.

MERCADO DISPONIVEL  
Movimento do dia 18

Café	
Sacos	
Entradas . . . . .	11.058
Saídas . . . . .	31.585
Consumo local . . . . .	500
Existencia . . . . .	471.146

Mercado calmo.

Preços:

Tipo 3 . . . . .	20\$600
Tipo 4 . . . . .	19\$800
Tipo 5 . . . . .	19\$000
Tipo 6 . . . . .	18\$200
Tipo 7 . . . . .	17\$400
Tipo 8 . . . . .	16\$100

Assucar

Sacos	
Entradas . . . . .	3.818
Saídas . . . . .	15.002
Existencia . . . . .	316.302

Mercado: firme.

Preços:

Tranco cristal . . . . .	5000 a 43\$000
C. amarelo . . . . .	37\$000 a 38\$000
Mascavinho . . . . .	37\$000 a 38\$000
Mascavc . . . . .	30\$000 a 32\$000

Algodão

Fardos	
Entradas não houve.	
Saídas . . . . .	110
Existencia . . . . .	6.080

Mercado sustentado.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa -- Seridó:

Tipo 3 . . . . .	41\$000
Tipo 4 . . . . .	40\$000

Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3 . . . . .	38\$500
Tipo 5 . . . . .	36\$000

Ceará:	
Tipo 3 . . . . .	37\$000
Tipo 5 . . . . .	35\$000

Fibra curta:	
Matas:	
Tipo 3 . . . . .	36\$000
Tipo 5 . . . . .	33\$000

Paulista:	
Tipo 3 . . . . .	35\$000
Tipo 5 . . . . .	32\$000

O síndico, interino, Bento Dias Pereira.

## RENDAS PÚBLICAS

### Recebedoria do Distrito Federal

#### Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 18 de julho de 1931..	11.066:380\$623
Arrecadada em 20 de julho de 1931.....	676:403\$672
<hr/>	
Em igual período de 1930.....	11.742:784\$295
	9.950:780\$424
<hr/>	
Diferença para mais em 1931.....	1.792:003\$871
<hr/>	
Arrecadada em 2 de janeiro a 20 de julho de 1931. ....	116.022:448\$393
Em igual período de 1930.....	107.684:897\$785
<hr/>	
Diferença para mais em 1931.....	8.337:550\$608

### Alfandega do Rio de Janeiro

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	RECEITA ARRECADADA		Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
		Em ouro	Sendo: Em papel		
Receita do dia: 20 de julho de 1931..	124:425\$375	51:917\$014	72:508\$361	412:273\$008	484:781\$369
Receita do mês: De 1 a 20 de julho de 1931.....	3.836:696\$294	1.580:415\$169	2.256:281\$125	11.730:819\$804	13.987:100\$929
De 1 a 20 de julho de 1930.....	6.128:009\$925	2.452:816\$329	3.675:193\$596	11.202:012\$479	14.877:205\$775
Diferença em 1931..	2.291:313\$631	872:401\$160	1.418:912\$471	528:807\$625	890:104\$846
Receita do ano: De 2 de janeiro a 20 de julho de 1931	45.051:532\$820	18.518:686\$024	26.532:846\$796	131.106:474\$659	157.639:321\$455
De 2 de janeiro a 20 de julho de 1930	75.221:146\$777	31.502:899\$743	43.718:247\$034	143.873:743\$131	187.591:990\$165
Diferença para menos em 1931.....	30.169:613\$957	12.984:213\$719	17.185:400\$238	12.767:268\$472	291.952:668\$710

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

#### Polícia Civil do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência desta repartição, datado de 13 do corrente e publicado no *Diário Oficial* do dia 14, pagina 11.489, 1ª columna.

#### Polícia do Distrito Federal

##### INSPETORIA DE VEÍCULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Dia 17 de julho de 1931:

Carga — N. 36, Mestre & Blatgê, artigo 248 L, motorista; n. 1.154, José M. Saraiva, art. 248 L, proprietário; n. 1.734, A. A. Fernandes, art. 400, motorista; n. 2.076, J. Moreira da Silva, art. 248 L, motorista; n. 2.174, L. Confiança Ltda., art. 88, motorista; n. 2.748, R. Ferreira & Comp., art. 248 L, motorista; n. 2.860, A. B. Freire, art. 248 L, proprietário; n. 3.133, L. L. Ferreira, art. 92, motorista; n. 3.911, A. Paredes & Gonçalves, art. 248 L, proprietário; n. 4.267, artigo 248 L, motorista; n. 4.567, Ferreira Braga & Comp., art. 248 L, motorista; n. 4.962, J. O. dos Santos, art. 248 L, motorista; n. 5.158, F. Bergamine, artigo 248 L, proprietário; n. 5.275, Standard of Brasil, art. 144, proprietário; n. 6.052, Moura Brasil & Comp., artigo 248 L, motorista; n. 6.210, Auto Mercantil, art. 195, motorista.

Experiencia — N. 136, S. A. R. Matos, art. 92, proprietário.

Passageiros — N. 316, F. T. de Souza, art. 102, motorista; n. 536, Pierre da Silva, art. 248 E, motorista; n. 697, J. A. Costa & Comp., art. 248 L, proprietário; n. 868, O. Barroso Soares, artigo 102, motorista; n. 951, G. B. F. Neales, art. 144, proprietário; n. 1.154, General Tire & Rubler, art. 102, proprietário; n. 1.333, C. R. de Abreu, art. 248 E, motorista; n. 1.409, R. Hergteg, artigo 102, proprietário; n. 1.512, M. G. de Medeiros, art. 257, motorista; n. 1.622, Luciano Soares, art. 248 L, proprietário; n. 1.794, L. M. Ferreira, art. 88, proprietário; n. 1.891, F. Pinto da Rocha, art. 102, motorista; n. 1.937, R. Montariu, art. 248 L, motorista; n. 2.079, Ignacio Louzada, art. 257, motorista; n. 2.147, Fernando Fidalgo, art. 248 L, motorista; n. 2.363, A. P. de Moraes, art. 248 E, motorista; n. 2.466, L. M. Barreto, art. 248 L, motorista; n. 2.588, J. A. Cadime, art. 248 L, motorista; n. 2.364, M. Galdeano, art. 144, proprietário; n. 3.435, Badolato Nicola, artigo 248 L, motorista; n. 3.461, Dr. M. de A. Netto, art. 248 E, proprietário; n. 3.611, Candido Bolafogo, art. 144,

motorista; n. 3.855, A. M. Lemos, artigo 248 L, motorista; n. 3.886, Dr. J. B. de Siqueira, art. 248 L, motorista; n. 4.176, E. de S. Romero, art. 248 E, motorista; n. 4.476, Dr. Herbert Moses, art. 248 E, motorista; n. 4.670, O. B. Gonçalves, art. 248 L, motorista; n. 4.747, Companhia de Transportes e Carriagens, art. 144, proprietário; n. 5.221, A. Barros, art. 248 L, motorista; n. 5.808, J. Joaquim & Irmão, art. 248 E, motorista; n. 5.884, W. L. do Andrade, art. 128, paragrapho unico, motorista; n. 6.223, G. P. de M. Franca, art. 248 E, motorista; n. 6.225, Jorge Barnich, art. 248 L, motorista; n. 6.753, Dr. H. Orinoki, art. 102, motorista; n. 6.994, A. P. de Oliveira, art. 144, motorista; n. 6.993, C. A. dos Santos, art. 248 E, motorista; n. 7.276, Basilio de Mattos, art. 104, motorista; n. 7.402, Sociedade dos Chauffeurs, art. 248 E, proprietário; numero 7.491, Dr. A. Farani, art. 144, motorista; n. 7.726, Joaquim Felix, artigo 248 L, motorista; n. 8.188, Dr. Pedro Ernesto, art. 248 L, proprietário; numero 8.198, J. A. Mello, art. 257, proprietário; n. 8.237, J. Lopes Ribeiro, art. 144, motorista; n. 8.258, J. B. Ferreira, art. 94, motorista; n. 8.406, J. Tavares da Silva, art. 248 E, motorista; n. 8.650, H. C. Queiroz, art. 248 L, proprietário; n. 8.868, Dr. J. C. P. Duarte, art. 248 E, motorista; n. 8.894, J. Donadel, art. 104, motorista; n. 8.893, H. Barcellos & Comp., art. 144, proprietário; n. 9.201, Pio Castagnali, art. 144, proprietário; n. 9.202, A. dos S. Souza, art. 402, motorista; n. 9.604, Companhia G. de O. e Construções, art. 248 L, proprietário; n. 9.649, G. Fonseca & Comp., art. 144, proprietário; n. 9.873, Mestre & Blatgê, art. 248 L, motorista; n. 9.904, D. Silva & Irmão, art. 248 E, motorista; n. 10.272, Aracy Navares, art. 102, proprietário; n. 11.102, L. S. Portocarrero, art. 248 E, motorista; n. 11.132, F. de Almeida & Comp., art. 144, motorista; n. 11.230, P. M. da Rocha, artigo 248 E, proprietário; n. 11.950, J. Alves Peixoto, art. 102, prop.; n. 13.200, Pedro dos Santos, art. 182, mot.; n. 13.341, S. F. Peixoto, art. 248 L, proprietário; n. 13.435, L. A. da Silva, decreto, motorista; n. 13.513, E. B. Paixão, artigo 144, proprietário; n. 13.629, A. G. Rablis, art. 248 E, motorista; n. 14.041, E. Baptista & Comp., art. 102, motorista; n. 14.097, Dr. O. M. da Costa, artigo 248 E, motorista; n. 14.443, T. Tourinho, art. 102, proprietário; n. 14.513, V. Lopes Falcão, art. 248 E, motorista; n. 14.552, C. E. dos Santos, art. 257, proprietário; n. 14.617, Joaquim Teixeira, art. 248 L, proprietário.

Observação — A falta de pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto numero 15.614, de 16 de agosto de 1923 — Pelo inspetor, *Monte Vianna*.

#### Polícia do Distrito Federal

##### INSPETORIA DE VEÍCULOS

###### EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente, às 8 horas da manhã:

Juqueta da Silva, Almerinda Alves Ferreira, Carmen Costa, Francisco Negrão

de Lima, Edgard Fontes Romero, Pedro de Oliveira, José Augusto, Annibal Pinto Carneiro e Alfredo Celestino Pinheiro Barbosa.

Prova pratica — José Fernandes dos Santos Junior.

Resultado dos exames efetuados no dia 20 do corrente:

Aprovados: Alexandre Pessoa da Conceição, Gabriel de Aquino Meira e Fritz Walloth.

Reprovados: Dois.

Inspetoria de Veículos, em 20 de julho de 1931. — Pelo inspetor geral, *Monte Vianna*.

### MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PÚBLICA

#### Departamento Nacional de Saúde Pública

##### DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, são convidados a comparecer a esta secretaria, dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar da primeira (1ª) publicação deste, afim de assumir o exercicio de seus cargos, os seguintes serventuários da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia: Octavio de Souza e Silva, Desinfetador; Mathias Rollemberg de Albuquerque, servente de 1ª classe; Afonso Gonçalves Xavier, Emilio Brito de Lima, Francisco de Souza, 2º e João Pedro Dias, servente de 2ª classe, sob pena de serem exonerados por abandono de emprego, nos termos do paragrafo 2º do artigo 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924.

Secretaria, em 15 de julho de 1931, — Dr. Ramos e Silva, secretario.

#### Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta inspetoria, datado de 13 do corrente e publicado no *Diário Oficial* de 12, pagina 11.446, 3ª columna.

#### Inspetoria de Aguas e Esgoto

Chama-se a atenção dos interessados para o edital desta inspetoria, datado de 11 do corrente e publicado no *Diário Oficial* do dia 11, pagina 11.489, 3ª columna.

#### Inspetoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para os três editais desta inspetoria, datados de 16 e 17 do corrente e publicados no *Diário Oficial* do dia 19, pagina 11.847, 3ª columna a 11.849, 1ª columna.

**Colégio Pedro II — Internato****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA****LAVAGEM DE ROUPAS**

Previne-se aos interessados que esta secretaria receberá, até às 13 horas do dia 23 do corrente, propostas para lavagem de roupa.

Para informações detalhadas os interessados poderão dirigir-se ao estabelecimento.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 20 de julho de 1931. — O secretário, *João Torres*.

**Colégio Pedro II — Externato**

Previne-se aos Srs. interessados que, às 14 1/2 horas do próximo dia 24, haverá, neste Externato, uma concorrência pública para fornecimento de material de expediente e aulas, estando afixada, na portaria do estabelecimento, a relação do referido material.

Secretaria do Colégio Pedro II — Externato — Rio, 20 de julho de 1931. — *Ottavilio A. Pereira*, secretário.

**Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz****CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA DE PROFESSOR ADJUNTO DE CADEIRA DE TRABALHOS MANUAIS**

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 26 de junho último, a paginas 10.429/30, relativo ao concurso para preenchimento da vaga de professor adjunto da cadeira de "Trabalhos Manuais".

Diretoria da Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, em 20 de julho de 1931 — *Francisco Montojos*, diretor interino.

**MINISTERIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, ficam intimados os ex-encarregados da venda externa do selo adesivo, Ernesto de Souza Pinto e Cezar Augusto dos Santos Dias, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, respectivamente, as importâncias de 99:175\$ e 52:675\$209 alcances verificados no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 8 de novembro de 1923 a 25 de março de 1925, e a cujos pagamentos, em grau de embargos, foram condenados por acórdão de 22 de abril do corrente ano, que manteve a decisão do de 17 de setembro do ano passado, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças e consequentes cobranças executivas.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 27 de junho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o ex-coletor das rendas federais em Canhotinho e S. Bento, no Estado de Pernambuco, Manoel José Soares Guimarães, para, no prazo de 30 dias, contados da data da intimação, recolher aos cofres públicos, a importância de réis 26:235\$198, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 12 de dezembro de 1924 a 25 de abril de 1927, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 19 de novembro de 1930, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o 1º tenente, comissário, da Armada, Mario Faustino dos Santos para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 114\$030, alcance proveniente de faltas, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro a 7 de outubro de 1925, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 11 de março último, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

O processo refere-se ao período em que o responsável serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros no Estado de S. Paulo.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio em Monte Santo, no Estado de Minas Gerais, Vicente Grassano, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 4:116\$400, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 21 de agosto de 1909 a 25 de junho de 1913, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 8 de maio de 1920, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o ex-diretor da Escola Permanente de Laticínios de Barbacena, no Estado de Minas Gerais, William Frederick Choston, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de réis 1:598\$160, alcance proveniente de saldo não recolhido, verificado no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 10:000\$, recebido em virtude do aviso, do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, n. 1.810, de 12 de abril de 1913, para ocorrer às despesas da mesma escola no ano de 1913, e a cujo

pagamento foi condenado por acórdão de 11 de fevereiro do corrente ano, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente do Correio de Praia Pequena, no Distrito Federal, D. Ernestina Matos Santos de Amorim, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 19\$800, alcance proveniente de selo de nomeação que não pagou, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 1 de janeiro de 1900 a 11 de março de 1902, e a cujo pagamento foi condenada, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Jacarépaguá, no Distrito Federal, Antonio Drummond da Costa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 1\$800, alcance proveniente de selo de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 14 de maio de 1891 a 28 de fevereiro de 1892, e a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 24 de junho próximo findo, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimada a ex-agente, interina, do Correio da estação de Bangú, no Distrito Federal, D. Judith Miranda Tawne de Abreu, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, recolher, aos cofres públicos, a importância de 2\$400, alcance proveniente de imposto sobre vencimentos a menos pago, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao período de 29 de julho a 3 de agosto de 1910, e a cujo pagamento foi condenada, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-chefe da extinta comissão de Estudos e Construção de Estradas de Ferro Federais, engenheiro Antonio Lassance Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos, a importância de 97\$, alcance verificado no processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de réis 200:000\$, recebido pelo aludido enge-

neiro, em virtude do aviso, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 148, de 26 de janeiro de 1909, para ocorrer ás despesas da Estrada de Ferro Sul da Baía, nos mezes de abril a dezembro de 1908, e a cujo pagamento foram condenados por acórdão de 6 de maio deste ano, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-escrivão da coletoria das rendas federais em Paulista, no Estado de Pernambuco, Antonio Ferreira da Silva Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos a importancia de 81\$395, alcance proveniente de selo de nomeação a menos pago pelo citado ex-escrivão, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 24 de outubro de 1914 a 31 de maio de 1918, exercicios de 1914 a 1917, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-coletor das rendas federais em Paulista, no Estado de Pernambuco, João Quintino de Menezes Galhardo, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos, ou recolherem, aos cofres publicos a importancia de réis 172\$638, alcance proveniente de selo de nomeação a menos pago pelo citado ex-coletor, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 24 de outubro de 1914 a 31 de maio de 1918, exercicios de 1914 a 1917, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 20 de julho de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo, para esse fim, dirigirem-se a seção da Revisão:

1 — Arvid Isadore Peterson, rua Marechal Floriano n. 168.

2 — Arthur Alves Fernandes de Araujo, rua de S. José n. 145.

3 — Arthur Ferreira da Costa, rua da Quitanda n. 26.

4 — Arthur Meixner de Almeida Marques, rua da Quitanda n. 56.

5 — Arthur Machado de Azevedo, rua da Alfandega n. 137.

6 — Arthur Candido Gomes, rua Buenos Aires n. 78.

7 — Angelo Raphael Florentino, rua de S. José n. 26.

8 — Adriano Gonçalves Fernandes, rua Theophilo Ottoni n. 36.

9 — Abdo Tayad, Av. Thomé de Souza n. 141.

10 — Alexandre Debs, rua S. João Batista n. 61.

11 — Albino Antonio da Silva Pinheiro, rua da Alfandega n. 115.

12 — Armando Bussett, rua de S. Pedro n. 86.

13 C. — Aristides Nunes da Costa, Av. Suburbana n. 3.114.

14 — Adelaide de Aguiar Medeiros, o Albuquerque, rua de S. Salvador n. 29.

15 — Antonio Malleiros Braga, rua Visconde de Inhauma n. 78.

16 — Antonio Teixeira Novaes Junior, rua dos Ourives n. 125, 1º andar.

17 — Antonio Brandão Alves dos Santos, rua de S. José n. 26.

18 — Antonio M. de Mattos Vieira, rua Buenos Aires ns. 256/258.

19 — Antonio da Costa Faro Ribeiro, rua Conde de Bomfim n. 330.

20 — Antonio Barbosa Gomes, rua de S. Bento n. 7.

21 — Antonio Ferreira Gomes, rua General Severiano n. 90.

22 — Antonio Tocantins Penna, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

23 — Antonio Danesi, rua Marquez de S. Vicente n. 99.

24 — Antonio Nogueira, rua General Polidoro n. 32.

25 — Antonio Faria, rua da Alfandega n. 77.

26 — Antonio Pereira de Azevedo Freire, rua Barão da Torre n. 246.

27 — Dr. Antonio Ferrari, Av. 28 de Setembro n. 128.

28 — Alberto Behiano Ceppas, rua de S. Pedro n. 114.

29 — Alberto David Pereira Braga, rua do Ouvidor ns. 71/73.

30 — Alberto Achear, Av. Passos numero 40.

31 — Alberto Augusto de Castro Gomes, rua Barão de Bom Retiro n. 309.

32 — Augusto Lopes da Silveira, rua S. Bento n. 19.

33 — Augusto Soares Vasconcelos, rua da Relação ns. 16/18.

34 — Augusto Massa Pinto, rua dos Ourives n. 129.

35 — Alfred Walter Schoyef, caixa postal n. 883.

36 — Alfredo Bruno Gomes Martins, rua General Polidoro n. 148.

37 — Alfredo Rebelo Nunes, rua da Carioca n. 67.

38 — Alfredo Giannini, rua Marechal Floriano Peixoto n. 174.

39 — Alfredo Simões Macedo, rua Almirante Alexandrino n. 369.

40 — Alvaro Teixeira Novaes e Alvaro Teixeira Novaes Lyra, rua dos Ourives n. 125.

41 — Alvaro de Oliveira Tamaga, rua da Quitanda n. 111.

42 — Bernardino C. Machado, rua Maxwell n. 147.

43 — C. S. Carr, rua da Alfandega n. 48, 4º andar.

44 — Carl E. Scholz, rua da Alfandega n. 50, 1º andar.

45 — Charles H. Carder, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.

46 — Charles Georges Pavie, praça 15 de Novembro n. 10.

47 — Charles Marot, rua Conde de Irajá n. 84.

48 — Carlos Boselli da Rocha Freire, rua Affonso Pina n. 66.

49 — Dr. Carlos Telles da Rocha Faria, rua da Candelaria n. 67.

50 — Carlos Braga Affalo, rua Santa Clara n. 91, Copacabana.

51 — Carlos Henrique Neubarth, rua Ledo n. 45.

52 — Cheeri Achear, Avenida Passos n. 40.

53 E — Carmella Gargano, rua Estacio de Sá n. 22.

54 — Constancio Fernando Kolffahl, Av. Rio Branco ns. 66/74.

55 — Camillo Jansen, rua Sete de Setembro n. 61.

56 — Carolino Augusto Gomes, Avenida 28 de Setembro n. 308.

57 — Domingos José de Carvalho Araujo, rua de S. Pedro n. 67, 1º andar.

58 — David Antunes d'Oliveira Guimarães, rua do Rosario n. 71.

59 — Deolindo de Souza Pinto, Avenida 28 de Setembro n. 90.

60 — Dulio Boratto, rua Frei Caneca n. 69.

61 — Deodoro Neiva de Figueiredo, rua Domingos Ferreira n. 20.

62 — Daoud Francisco, rua Caramuru n. 22.

63 — Ernest Stanley Hemmings, rua Duvuvier n. 43, apartamento n. 21.

64 — Ernesto Lopes da Fonseca Costa, rua Leite Leal n. 40.

65 — Ernesto Goetze, rua Acre numero 30, 1º andar.

66 — Ernesto Igel, rua Fonseca Guimarães n. 55.

67 — Estevam Affonso Henrique d'Oliveira, rua Almirante Cockrane n. 92.

68 — Eugenio de Andrade Dodsworth, rua Alvares Borges n. 22.

69 — Eloy Baptista, rua do Riachuelo n. 243.

70 — Elysio Nenini, rua Senador Dantas n. 37.

71 — Ernani Figueiredo Cardoso, rua Coronel Raugel n. 233.

72 — Edgard Aufray Dourado, rua 19 de Fevereiro n. 105.

73 — Feliciano Mendes de Moraes, rua Dois de Dezembro n. 131.

74 — Frederick Arthur Parkinson, caixa postal n. 91.

75 — Francisco Costa, rua Benedictinos n. 17/II.

- 76 — Francisco Eduardo Magalhães, rua General Camara n. 47.  
 77 — Francisco Moreira da Fonseca, rua Frei Caneca n. 399.  
 78 — Dr. Francisco Ignacio Monteiro do Amaral, rua Paula Freitas n. 28.  
 79 — Francisco Cardoso da Costa, rua Falle n. 179, Itapirú.  
 80 — Francisco José Gomes Valente, rua João Alfredo n. 25.  
 81 — Francisco de Miranda, rua Theophilo Ottoni n. 36.  
 82 — Faustino Durão Araujo, rua do Senado n. 270, sobrado.  
 83 — Glenn Matson, praça Mauá n. 7.  
 84 — Gle Aran Sweet, rua Duvivier n. 43, apartamento n. 61.  
 85 — Gustavo E. Eulenstein, rua da Carioca n. 47.  
 86 — Gastão Tavares Rodrigues Jardim, rua Cosme Velho n. 33, Laranjeiras.  
 87 — Gastão Mendes da Costa, rua Senhor dos Passos n. 18.  
 88 — Guilherme Martins Malheiro, rua General Camara n. 42, sobrado.  
 89 — George John Mahien, rua da Quitanda n. 86, Sul America.  
 90 — George Herbert Tattersall, rua do Ouvidor n. 150.  
 91 — Dr. Helion Povoá, largo da Carioca ns. 16|18, sobrado.  
 92 — H. J. Wheatley, Av. Rio Branco ns. 22|26.  
 93 — Horacio Augusto da Matta, rua Visconde de Inhauma n. 68, 1º andar.  
 94 — James E. Marshall, praça Mauá n. 7.  
 95 — Jayme Araujo, rua Visconde de Inhauma n. 69.  
 96 — Jean Léon Favoren, rua Uruguayana n. 439.  
 97 — Jacob Nielsen, rua da Matriz numero 39.  
 98 — Jorge Faria, rua Buenos Aires n. 173.  
 99 — João Otero Seoane, Av. Niemeyer n. 2.  
 100 — João Guimarães Pinho, rua S. Bento n. 7.  
 101 — João Simplicio Alves de Carvalho, Av. Mello Mattos n. 38.  
 102 — João Alexandre Dubeux Collares Moreira, rua Buenos Aires n. 170.  
 103 — João Gonçalves de Castro, rua dos Araujos n. 74.  
 104 — João Rodrigues David, rua General Caldwell n. 200.  
 105 — João Cruz Montinho, rua Buenos Aires n. 96.  
 106 — Joseph Anyas Wright, praça 15 de Novembro n. 10.  
 107 — José Antonio Costa, rua Beneditinos n. 17, II.  
 108 — José da Costa Soares, rua Buenos Aires n. 94.  
 109 — José Milliet, rua da Assembléa n. 123.  
 110 — José Alves de Almeida, ponte da Taquara sem numero, Jacarépaguá.  
 111 — José Duarte Martins Caldeira, rua Theophilo Ottoni n. 36, leão.  
 112 — José Joaquim de Brito, rua Visconde de Inhauma n. 59, loja.  
 113 — José Coelho, rua Santa Luzia n. 248, 1º andar.  
 114 — José Alberto de Billencourt Amarante, rua da Quitanda n. 87, loja.  
 115 — Joaquim Guedes de Moraes Sarmiento, rua Ypiranga n. 94.  
 116 — Joaquim Mourão, rua do Rádio n. 93.  
 117 — Joaquim Migúez, rua dos Ourives n. 50.  
 118 — Joaquim Giménez, travessa Ayres Pinto n. 13.  
 119 — Leo Beran, rua Buenos Aires numeros 255|257.  
 120 — Lawrence Still, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.  
 121 — Luciano Gobitta, praça Tiradentes n. 35.  
 122 — Luiz Schara, rua General Camara n. 130, loja.  
 123 — Luiz Gurgel de Souza Gomes, rua Jardim Botânico n. 590.  
 124 — Luiz Katz, rua Ferreira Vianna n. 26.  
 125 — Leopoldo Bombarda Calderon, rua 1º de Março n. 112.  
 126 — Laibu Akerman, Av. Mem de Sá n. 25, sobrado.  
 127 — Lindsay Anderson, rua da Candelaria n. 67.  
 128 — Miguel Almeida, rua da Carioca n. 59.  
 129 — Miguel Francisco Falbo, Avenida 28 de Setembro n. 301, casa 1.  
 130 — Maria Albertina Machado Pinheiro, rua da Alfandega n. 115.  
 131 — Viuva Maria Abiteboul, rua Sete de Setembro n. 175.  
 132 — Manoel Pinto de Almeida, rua Araujo Penna n. 25.  
 133 — Manoel Fonseca Davol, rua da Constituição n. 41.  
 134 — Manoel Lopes Fortuna Junior, rua Buenos Aires n. 61, 1º andar.  
 135 — Manoel Garcia, praça Tiradentes n. 60.  
 136 — Manoel Santiago Lebrão, rua Uruguayana n. 79.  
 137 — Mario Fabbri, rua Bella de São João n. 238.  
 138 — Nelson Ribeiro, rua da Carioca n. 67.  
 139 — Nestor Pereira de Magalhães, rua 1º de Março n. 51, loja.  
 140 — Norberto de Medeiros, rua da Alfandega n. 110.  
 141 — Nassre Achear, Avenida Passos n. 40.  
 142 — Newton Ferreira de Almeida, rua Carlos Sampaio n. 46.  
 143 — Oscar Ferreira de Carvalho, rua Buenos Aires n. 68, 2º andar.  
 144 — Ph. Daeschner, Av. Rio Branco n. 9, sala 101.  
 145 — Paulo do Amaral Lobre, rua Joaquim Nabuco n. 126.  
 146 — Pedro Francisco Gil Y Gil, rua Bento Ribeiro n. 73.  
 147 — Pedro da Fonseca, rua da Alfandega n. 92, sobrado.  
 148 — Paulo Mario de Sá Freire, rua Sete de Setembro n. 81.  
 149 — Paulo Boneschi, rua Buenos Aires n. 53, 1º andar.  
 150 — R. N. L. Protheroe, caixa postal n. 571.  
 151 — R. F. Temp., rua da Alfandega n. 18, 4º andar.  
 152 — Roy Edwin Peterson, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.  
 153 — René Bougué, Av. Rio Branco n. 77, 4º andar.  
 154 — Raul Roméo Antunes Braga, rua Grajahú n. 53.  
 155 — Dr. Raul de Faria, rua do Rosário n. 161, sobrado.  
 156 — Raul Gomensoro. — Banco do Brasil, rua Ferreira Vianna n. 29.  
 157 — Raul de Lima, rua 1º de Março n. 28, 1º andar.  
 158 — R. L. Korsmeier — Hotel Gloria, praça do Russell.  
 159 — Raymundo José Coutinho, rua Carmo Netto n. 215.  
 160 — Ricardo Villela, rua do Passeio n. 2, 1º andar.  
 161 — Ricardo Scabra Moura, rua Visconde de Inhauma n. 78.  
 162 — Rodolpho Domingues da Silva, Av. Paulo de Frontin n. 63.  
 163 — Salomão Abraham Garson, Av. Gomes Freire n. 13.  
 164 — Salim Ramy, rua Senhor dos Passos n. 164.  
 165 — Stefano Antonini, rua Senador Pompeu n. 145.  
 166 — Tancredo Tillemont Fontes, rua Xavier da Silveira n. 97, Copacabana.  
 167 — Thomas B. Austin, rua Paysandú n. 180.  
 168 — Vicente Guerra, Av. Rio Branco ns. 69|77.  
 169 — Valentino Furlanette, rua José Clemente n. 134.  
 170 — Victor Augusto de Azambuja, rua 1º de Março n. 125, sobrado.  
 171 — Walter Doederlein, travessa Santa Rita n. 33, sobrado.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931. — O secretário, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Primeira Formação Sanitaria Divisionaria

#### ALMOXARIFADO

#### EDITAL DE CONCORRENCIA

Chama-se a atenção dos Srs. comerciantes para o edital de concorrência publicado no *Diario Oficial* de 11 do corrente, pagina n. 11.323.

Quartel em Belfica, na Capital Federal, 14 de julho de 1931. — *Theobaldo Roberto Bonnet*, 2º tenente almoxarife.

### Primeira Região Militar

#### PRIMEIRA CIRCUNSCRICAO DE RECRUTAMENTO MILITAR

#### JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRITO — TIJUCA

Hilario da Silva Passes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito (Tijuca):

Faz saber que, de acordo com a letra d dos arts. 82 e 89 do R. S. M., foi mandado incluir no alistamento do corrente ano o cidadão Antonio Alves Silva, lural de Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro: nasceu em dezanove de outubro de mil novecentos e nove; residente á rua Aydrade Neves numero sessenta e nove (59). E para constar e chegar ao conhecimento do interessado manda lavrar o presente edital e fixar na frente do edificio do Colegio Militar, á rua de S. Francisco Xavier numero duzentos e sessenta e sete (267); sede desta junta e para publicar no "Diario Oficial". Eu, major Joaquim Miranda de Velasco, delegado militar, servindo de secretário, lavrei o presente edital, que assino e vai pelo presidente rubricado.

Junta de Alistamento Militar, 20 de julho de 1931. — Major *Joaquim Miranda de Velasco*, delegado do S. R. M. — *Hilario da Silva Passos*, presidente,

**Primeira Região Militar**

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15.<sup>o</sup> DISTRITO — ANDARAÍ

Edital de alistamento

Tasso Peres, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15.<sup>o</sup> Distrito:

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, de ordem do Sr. presidente da Junta de Revisão e Sorteio Militar, foi mandado alistar em 13 do corrente mês, de acordo com a letra d do artigo 82 do At. S. M., o cidadão abaixo:

Classe de 1904

Roberto dos Santos, filho de Pedro Manoel dos Santos e Guilhermina dos Distrito Federal, 20 de julho de 1931. — Tasso Peres, presidente.

**Escola Militar**

De acordo com a autorização dada pelo Sr. ministro da Guerra, acaba-se aberta, por 30 dias, a contar da data deste, a inscrição para o concurso ao preenchimento da vaga de 2 inspetores de 1.<sup>a</sup> classe da Escola Militar.

A inscrição far-se-á mediante requerimento dos interessados ao comandante da Escola Militar, entregues na secretaria da mesma até o dia 8 de agosto vindouro, às 10 horas.

Os candidatos deverão apresentar à secretaria certidão de idade, caderneta de reservista, atestado de boa conduta.

Ninguém será nomeado sem prévia inspeção de saúde feita pelo medico da escola.

Para mais informações, na secretaria, de 10 às 16 horas. — *Imã Siqueira*, 1.<sup>o</sup> tenente, secretario interino.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS**

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem da diretoria, convido o guarda de 2.<sup>a</sup> classe da 2.<sup>a</sup> Divisão desta Estrada, Julio Rodriguez Pereira, a apresentar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sua defesa, por escrito, á comissão de inquerito administrativo a que responde, sob pena de, si o não fizer dentro desse prazo, ser encerrado o referido inquerito sem essa formalidade. (Processo n. 25.431/179, de 1931.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 10 de julho de 1931. — *João Clupp Filho*, pelo secretario.

**Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro**

EDITAL DE CONCORRENCIA

A Diretoria da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro receberá propostas para a reconstrução das dependencias de sua sede, á rua do Rosario ns. 2 a 22, danificadas pelo incendio que lavrou na noite de 19 do corrente.

Essas propostas deverão ser entregues á diretoria no dia 21 deste, até ás 16 horas. — *Napoléon de Alencastro Guimarães*, diretor interino.

**MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO**

**Junta Comercial do Distrito Federal**

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÃO  
Pela Secretaria da Junta Comercial do Distrito Federal, faz-se publico que, foi exonerado a seu pedido o agente de leilão José de Azeredo, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança, ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto numero 806 de 26 de julho de 1.850.

Secretaria da Junta Commercial do Distrito Federal, em 9 de julho de 1931. — *Isidoro Campos*, director.

**Junta Comercial do Distrito Federal**

Republica dos Estados Unidos do Brasil — Ordem e progresso.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 13 de julho de 1931, se arquivou nesta repartição, sob numero 9.981, os seguintes documentos referentes á Companhia Comissaria de Café de Minas Gerais, a saber: Pública-fôrma da carta de autorização do Governo para funcionar, folhas do *Diario Oficial* de 8 de julho corrente com a publicação do decreto n. 20.162, de 1 do mesmo mês, referente áquela autorização seguido de atos correlativos, recibo do desposito de 10 % do capital, feito no Banco Bonavista, talão do pagamento do selo respectivo, lista dos acionistas, ata de instalação e estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.<sup>o</sup> official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1931. — *J. Hygino de Araujo*, 1.<sup>o</sup> official. Visto, J. C., em 14 de julho de 1931. — *Isidoro Campos*, director.

(Estavam coladas estampilhas no valor de 60\$000, devidamente inutilizadas.) Visto, J. C., em 18 de julho de 1931. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(C — 4.309 — 20-7-931 — 20\$000)

**SOCIEDADES ANONIMAS**

**LOJAS AMERICANAS S. A.**

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 16 de julho de 1931, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 9.997, o seguinte documento, referente ás "Lojas Americanas" S/A., e saber: Ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 12 de junho ultimo, que aprovou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.<sup>o</sup> official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1931. — *Mario Soares Pinto*, 2.<sup>o</sup> official no impedimento ocasional do 1.<sup>o</sup> official H. Araujo, sobre uma estampilha federal do valor de 30\$000. Visto, J. C., em 18 de julho de 1931. — *Isidoro Campos*, director. Ao lado estava o carimbo da referida Junta Commercial.

(Talão n. 44 — 21-7-931 — 20\$000.)

**CASA BANCARIA LYRIO, JANOT & COMPANHIA**

BALANCETE EM 30 DE JUNIO DE 1931

Ativo

Titulos descontados, ....	986:620\$900
Caixa:	
Em moeda corrente...	12:177\$406
Em outros bancos....	56:688\$460
Titulos de n/propriedade.....	2.028:666\$600
Comp. Territ. Villa Lyrios c/esp. ....	183:300\$000
Imoveis.....	8:308\$300
Movéis e utensilios.....	1:000\$000
Diversas contas.....	166:876\$360
<b>Total do ativo....</b>	<b>3.377:565\$300</b>

Passivo

Capital.....	600:000\$000
Fundo de reserva.....	59:000\$000
Fundo de liquidação....	466:000\$600
Letras a pagar.....	110:600\$000
C/correntes a prazo fixo...	1.668:382\$950
C/correntes c/juros....	320:625\$300
C/correntes s/juros....	72:500\$600
Clá. Territ. V. Lyrios c/c.....	11:200\$336
Diversas contas.....	135:856\$720
<b>Total do passivo..</b>	<b>3.377:565\$300</b>

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931. — *Lyrio, Janot & Comp.*

(C — 4.311 — 20-7-931 — 21\$000.)

**SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.**

(Casa Bancaria á rua do Carmo, 71 — sobrado)

BALANCETE EM 30 DE JUNIO DE 1931

Ativo

Titulos descontados....	1.226:329\$881
Hipotecas.....	120:033\$450
Caixa:	
Em moeda corrente...	31:119\$670
Em outros Bancos....	17:466\$980
Titulos de n/propriedade.....	3:226\$000
Movéis e utensilios...	13:151\$000
Diversas contas.....	114:921\$500
<b>Total do ativo....</b>	<b>1.526:248\$481</b>

Passivo

Capital.....	300:000\$000
Fundo de reserva.....	100:000\$000
C/correntes a prazo fixo.....	824:273\$550
C/correntes de movimento.....	16:000\$000
Obrigações a pagar...	139:000\$000
Diversas contas.....	146:974\$931
<b>Total do passivo..</b>	<b>1.526:248\$481</b>

*Siqueira Cavalcanti & Comp.*

(C — 4.311 — 20-7-931 — 30\$000)

## SOCIEDADES CIVIS

### UNITIVA

#### REFORMA DOS ESTATUTOS

##### EXTRATO

"Unitiva" Sociedade Beneficente dos Funcionários das Portarias da Repartições Publicas Federais.

Fundada nesta capital em 15 de junho de 1912, onde têm sua sede e fóro, por tempo indeterminado, e considerada de utilidade publica pelo decreto n. 4.773 A, de dezembro de 1923, cujo patrimonio está se constituindo, têm por fim a união de seus associados, prestando benefícios e defendendo-lhes os interesses individuais ou coletivos, e se regerá pelas disposições destes estatutos e leis em vigor, na parte que lhes for applicavel. A "Unitiva", será administrada por uma directoria composta de: presidente, secretario, sub-secretario, tesoureiro, sub-tesoureiro, um bibliotecario-arquivista, um supremo conselho, um conselho deliberativo e uma comissão fiscal. A "Unitiva", será representada em juizo ou fóra dele ou com relações para com terceiros pelo seu presidente. Os associados não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela directoria em nome da "Unitiva". A Sociedade Beneficente "Unitiva", só poderá ser dissolvida se ficar provado que não poderá preencher os fins a que se destina; neste caso, o Conselho Deliberativo, será convocado especialmente para o referido fim, não podendo resolver sem a presença de dous terços de seus membros. Caso seja resolvida a dissolução da sociedade, todos os seus bens serão convertidos em moeda corrente, para ser depois de pagas as dividas existentes, distribuido o saldo pelas viúvas e filhos menores, orphãos de associados, desde que provem essa condição dentro de trinta dias. Os presentes estatutos só poderão ser alterados, si depois de sua applicação for reconhecida a necessidade de altera-lô, procedendo-se da forma seguinte: A directoria indicará ao conselho deliberativo os pontos falhos e este de posse da indicação estadual-a-a, pôdendo organizar por si ou por comissão que eleger, um projeto de novos estatutos, convocando uma sessão especialmente para esse fim. — *A directoria.*

(C — 4.422 — 20-7-31 — 40\$000)

## ANUNCIOS

### Companhia Fimatosan

RUA CONDE DE BOMFIM N. 1.081

Os acionistas da Companhia Fimatosan são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, para tratar de assunto urgente, de interesse social, no dia 24 do corrente, ás 14 horas, na sede social. — *A directoria.*

(C—4.176—18-7-31—16\$—2 vezes)

### Sociedade Anonima Guanabara

SEDE NESTA CIDADE

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a comparecer no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sede provisoria da sociedade, á rua Sete de Setembro n. 207, para, reunidos em assemblea geral extraordinaria, tomarem conhecimento a resolverem sobre uma proposta de liquidação desta sociedade, eleger os liquidantes e conferir os demais poderes necessarios ao dito fim.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1931.  
— *Luiz André Guimard*, director-superintendente.

(C—4.173—18-7-31—30\$—3 vezes)

### "Trapiche Milton"

A PRAÇA

Milton de Hollanda Maia comunica á praça e a seu amigos que em virtude do contrato social, firmado nesta data, com D. Maria da Hollanda Maia e que será oportunamente registrado na Junta Commercial, acaba de constituir uma sociedade em comandita simples, sob a razão de

HOLLANDA MAIA & COMP.,

para explorar o negocio de trapiche, com sede nesta praça, á avenida Rodrigues Alves n. 833/5.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1931.  
— *Milton de Hollanda Maia.*

(C—4.421—18-7-31—30\$—3 vezes)

### "Trapiche Caporanga"

A PRAÇA

Hollanda Maia & Comp., estabelecidos nesta praça, á avenida Venezuela números 251/6 e avenida Rodrigues Alves n. 791, com trapiche, comunicam á praça em geral, e a seus amigos e freguezes que de acôrdo com a alteração de seu contrato social, firmado nesta data e que será oportunamente arquivado na Junta Commercial, retirou-se da sociedade, de comum acôrdo e na melhor harmonia, pago e satisfeito de seus haveres, livre e desembaraçado de quaisquer onus ou responsabilidades, com plena e geral quitação o socio Milton de Hollanda Maia. Foi ainda a firma social, em virtude da retirada do socio Milton, alterada para Jacintho Magalhães & Comp.

Os socios remanescentes assumem o ativo e responsabilizam-se pelo passivo e esperam continuar a merecer de seus amigos e freguezes a mesma confiança que vêm merecendo até a presente data.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1931.  
— *Hollanda Maia & Comp.* — *Jacintho Magalhães & Comp.*

Confirmo a declaração supra. — *Milton de Hollanda Maia.*

(C—4.420—18-7-31—60\$—3 vezes)

### Sociedade Beneficente "Unitiva"

SEDE — RUA URUGUAIANA N. 133, SOBRADO

De ordem do Sr. presidente do conselho deliberativo, ficam convidados os Srs. membros do conselho a comparecerem em segunda convocação, no dia 23 do corrente, ás 17 1/2 horas, afim de ser dado cumprimento ao art. 62, letra "E" dos estatutos. — O 1º secretario, *Antonio Rosa Dias.*

(C—4.160—18-7-31—18\$—3 vezes)

### Carlos Lyra & Comp.

USINA SERRA GRANDE, ALAGOAS

Declaramos que desde o dia 13 de julho corrente, por apostila aos nosso contrato social devidamente legalizado, deixou o uso da nossa firma e a gerencia da respectiva filial em Maceió, o Dr. Levíno David Madeira, ficando cassadas todas as procurações e representações, a qualquer titulo, da nossa firma social, acaso outorgadas pela mesmo até aquela data.

Maceió, Estado de Alagoas, 13 de julho de 1931. — *Carlos Lyra & Comp.*

(R. B.—12—18-7-31—30\$—3 vezes)

### S. A. Casa Pratt

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

Convocam-se os acionistas da S. A. Casa Pratt para a assemblea geral extraordinaria, a se realizar em 25 do corrente, ás dez horas da manhã, na sede social, á rua Buenos Aires n. 70, 4º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta de venda do predio, á rua do Ouvidor n. 123.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931.  
— *A directoria.*

(C—2.867—20-7-31—10\$000)

### Declaração

Joaquim Accurecio Pereira declara que com este nome ingressou no collegio. Como seu pai se chamasse Joaquim Pedro Pereira, passou a assinar-se Joaquim Pedro Pereira Filho, e assim casou-se com D. Anna Carmelina Pereira, em 1894, na cidade do Joazeiro, Estado da Bafa, de onde são naturais; anos depois, morrendo seu pai e o povo de sua terra jámais deixando de lhe chamar Joaquim Accurecio Pereira, voltou a assinar-se Joaquim Accurecio Pereira, como é conhecido em seu Estado, no Distrito Federal, onde reside ha mais de 20 anos e bem assim na Estrada de Ferro Central do Brasil, onde é empregado titular do quadro da 3ª divisão. Faz a presente declaração, para evitar duvidas futuras. — *Joaquim Accurecio Pereira.*

Reconheço a firma de Joaquim Accurecio Pereira.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1931. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C—4.113—17-7-31—24\$—3 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

### A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro. 10\$100

Acção Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 3\$000

Agricultura (Crea o Ministerio da): Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Alfaudegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) 5\$00

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) 5\$00

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 5\$00

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1914 4\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 4\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Anuaes), 1923 3\$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 4\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

### B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1924, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambias e bancarias") 4\$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

### C

Catalogo de pares do estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos. 8\$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) 4\$000

Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das) 4\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 15\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) 4\$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) 4\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M) 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000

2º volume..... 10\$000

3º volume..... 10\$000

Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)..... 5\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão) da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)..... 6\$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M). 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)..... 4\$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)..... 5\$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias..... 30\$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez)..... 2\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3\$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal..... 3\$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)..... 2\$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927)..... 1\$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")..... 1\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º vol. .... 20\$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1927)..... 4\$000